

Termo de Referência

1. Definição do objeto

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

I. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores anti-esmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	5	R\$ 565,50	R\$ 2.827,50
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
4.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	17	R\$ 1.635,00	R\$ 27.795,00
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	50	R\$ 6.600,00	R\$ 330.000,00
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	60	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	100	R\$ 71,62	R\$ 7.162,00
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	10	R\$ 3.449,99	R\$ 34.499,90
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	95	R\$ 1.000,00	R\$ 95.000,00
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	10	R\$ 1.175,00	R\$ 11.750,00
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	90	R\$ 305,00	R\$ 27.450,00
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	10	R\$ 798,50	R\$ 7.985,00
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	100	R\$ 459,00	R\$ 45.900,00
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	10000	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	6	R\$ 14.576,60	R\$ 87.459,60
18.	623359 - SUPORTE (COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	9	R\$ 2.315,00	R\$ 20.835,00
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	150	R\$ 1.285,88	R\$ 192.882,00

20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	150	R\$ 1.389,30	R\$ 208.395,00
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 1.684.361,00

O valor estimado de contratação para o lote 1 é de R\$ 1.684.361,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hikcenter.

LOTE 2:

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO IMPERATRIZ	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	2	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
4.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	0	R\$ 1.635,00	R\$ 0,00
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	13	R\$ 6.600,00	R\$ 85.800,00
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	30	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	30	R\$ 71,62	R\$ 2.148,60
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	8	R\$ 3.449,99	R\$ 27.599,92
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	5	R\$ 798,50	R\$ 3.992,50
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	25	R\$ 459,00	R\$ 11.475,00
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	0	R\$ 14.576,60	R\$ 0,00
18.	623359 - SUPORTE (COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	8	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	50	R\$ 1.285,88	R\$ 64.294,00
20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	50	R\$ 1.389,30	R\$ 69.465,00
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 604.661,02

O valor estimado de contratação para o lote 2 é de R\$ 604.661,02 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hikcenter.

LOTE 3:

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO TIMON	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	2	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
4.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	0	R\$ 1.635,00	R\$ 0,00
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	12	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	30	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	30	R\$ 71,62	R\$ 2.148,60
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	7	R\$ 3.449,99	R\$ 24.149,93
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	5	R\$ 798,50	R\$ 3.992,50
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	25	R\$ 459,00	R\$ 11.475,00
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	0	R\$ 14.576,60	R\$ 0,00
18.	623359 - SUPORTE (COLUMA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	8	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	50	R\$ 1.285,88	R\$ 64.294,00
20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	50	R\$ 1.389,30	R\$ 69.465,00
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 594.611,03

O valor estimado de contratação para o lote 3 é de R\$ 594.611,03 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e três centavos), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hik-Center.

LOTE 4:

ITEM	CATMAT/CATSER_+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE SEDE PGJ-MA	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)
1.	625355 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO DOME)	500	R\$ 773,00	R\$ 386.500,00
2.	604270 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO BULLET)	500	R\$ 814,00	R\$ 407.000,00
3.	618777 - SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE	150	R\$ 2.225,00	R\$ 333.750,00
4.	622126 - MEMORIA EM CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO DE MEMÓRIA) CAPACIDADE: 256GB	2.000	R\$ 310,00	R\$ 620.000,00
5.	461530 - DVR 16 CANAIS HIKVISION (GRAVADOR DIGITAL PARA CAMERAS ANALOGICAS E IPS)	100	R\$ 1.860,00	R\$ 186.000,00
6.	461344 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 6TB, CACHE DE 256MB E VELOCIDADE DE 7.200RP	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 2.133.250,00

O valor estimado de contratação para o lote 4 é de R\$ 2.133.250,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), compreendendo o fornecimento de materiais.

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

II. A contratação abrange o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e treinamento da equipe técnica e operacional;

III. A forma de contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais para licitações e contratos públicos, em especial:

- Artigo 18, §1º, VIII: Exige-se justificativa técnica para o parcelamento ou não da contratação, atestando a viabilidade econômica e técnica.
- Artigo 40, §3º: Determina a necessidade de especificação clara do objeto e dos requisitos técnicos, garantindo transparência e economicidade.
- Artigo 6º, inciso III: Estabelece o princípio da economicidade, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

IV. A contratação será realizada na modalidade **pregão eletrônico**, na forma do **sistema de registro de preços**, de acordo com o Art. 28, I, Art. 29, *caput*, e Art. 82, da Lei 14.133/21, adequada para a aquisição de bens comuns e serviços padronizados, conforme disposto no Art. 6º, XXI, *a*, da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e conformidade legal.

V. Esta solução visa substituir equipamentos obsoletos, como controladoras Bosch e leitores de proximidade antigos, preservando itens funcionais que ainda possuem vida útil, otimizando assim os recursos financeiros e técnicos da Administração. O sistema será integrado ao software HikCenter e ao sistema de videomonitoramento Hikvision já existente no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

VI. A implementação está alinhada ao planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo de gestão de pessoas, com foco na disseminação de uma Cultura de Segurança Institucional.

VII. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

VIII. O prazo de vigência da contratação para fornecimento, instalação e configuração (Lotes 1, 2 e 3) ou somente fornecimento dos materiais (Lote 4) é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A fundamentação da contratação para a modernização do sistema de controle de acesso do Ministério Público do Maranhão (MPMA) deve ser baseada em aspectos técnicos, econômicos e legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Abaixo está uma estrutura detalhada para fundamentar a contratação, utilizando as informações fornecidas na base de conhecimento:

Justificativa Técnica

I. Necessidade de Modernização

O atual sistema de controle de acesso, composto por equipamentos obsoletos da marca Bosch, apresenta falhas recorrentes que comprometem a segurança institucional e aumentam os custos com manutenção corretiva. A modernização é essencial para:

- Garantir maior segurança e eficiência operacional.
- Reduzir o risco de acessos não autorizados.
- Atender às normas de segurança vigentes e proporcionar rastreabilidade de movimentações.

II. Viabilidade Técnica

- **Compatibilidade Tecnológica:** Os novos equipamentos (leitores faciais, câmeras LPR, controladoras Hikvision, fechaduras eletromagnéticas, etc.) são compatíveis com o sistema de videomonitoramento Hikvision já implantado no MPMA, garantindo integração total e operação centralizada.
- **Facilidade de Instalação:** A infraestrutura física disponível nas unidades do MPMA (pontos elétricos, cabeamento lógico, etc.) é suficiente para suportar a instalação dos novos equipamentos.
- **Escalabilidade:** O sistema será projetado para permitir expansões futuras sem a necessidade de substituição integral da infraestrutura.

III. Benefícios Técnicos

- **Segurança Aprimorada:** Controle mais rigoroso de acessos, com tecnologias avançadas como reconhecimento facial e leitura de placas.
- **Monitoramento Completo:** Registros detalhados de acesso e rastreabilidade em tempo real.
- **Autonomia Operacional:** Treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema, garantindo maior independência na administração dos acessos.

Justificativa Econômica

IV. Pesquisa de Mercado

- A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores estimados estão alinhados ao mercado, garantindo competitividade e transparência no processo licitatório.
- A solução proposta prioriza a substituição apenas dos equipamentos essenciais, preservando itens funcionais que ainda possuem vida útil (ex.: parte das controladoras Bosch e leitores de proximidade).

V. Economia de Escala

- A aquisição centralizada dos equipamentos e serviços permitirá reduzir custos operacionais e otimizar os recursos financeiros disponíveis.
- A padronização tecnológica contribuirá para a redução de custos futuros, como manutenção corretiva e falhas operacionais.

VI. Sustentabilidade Financeira

- A contratação respeita os princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto no Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- O valor estimado para a contratação está alinhado ao orçamento disponível pelo MPMA, considerando os preços de mercado e as quantidades necessárias.

Base Legal

VII. Lei nº 14.133/2021

- Artigo 18, §1º, VIII : Exige que o Estudo Técnico Preliminar inclua justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Neste caso, optou-se por parcelar a contratação para garantir uma mudança sistemática e operacional, alinhado às diretrizes de padronização tecnológica.
- Artigo 40, §3º : Determina que o parcelamento será adotado quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido ou quando a economia de escala recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.
- Artigo 6º, inciso III : Estabelece o princípio da economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e racional.

VIII. Planejamento Estratégico do MPMA

- O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, alinhadas ao projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional.

Impactos Positivos

IX. Segurança Institucional

- A contratação trará benefícios significativos ao MPMA, desde o aprimoramento da segurança e eficiência operacional até a economia de recursos e melhoria na gestão

administrativa.

- O uso de inteligência artificial no sistema de controle de acesso posicionará o MPMA na vanguarda da inovação tecnológica, alinhando-se às melhores práticas de segurança e modernização institucional.

X. Sustentabilidade Ambiental

- Medidas mitigadoras serão adotadas para reduzir impactos ambientais, como logística reversa, a cargo da contratada, para descarte adequado dos equipamentos antigos e priorização de equipamentos com baixo consumo energético.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A solução atende plenamente às necessidades do MPMA, garantindo:

- **Segurança:** Controle eficiente dos acessos e rastreabilidade de movimentações.
- **Eficiência Operacional:** Integração total com o sistema de videomonitoramento existente.
- **Conformidade Legal:** Alinhamento com as normas vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação está fundamentada em bases técnicas, econômicas e legais sólidas, atendendo aos objetivos estratégicos do MPMA e proporcionando benefícios significativos para a Administração Pública.

3. Descrição da solução

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

A solução proposta visa à modernização do sistema de controle de acesso das sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), substituindo o atual sistema obsoleto por uma infraestrutura tecnológica avançada baseada em equipamentos **Hikvision**. A implementação abrangerá as estruturas prediais do Ministério Público do Maranhão nos seguintes municípios:

- Região Metropolitana de São Luís-MA;
- Imperatriz-MA;
- Timon-MA.

A seguir, detalhamos os componentes da solução.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS

ITEM 1: LEITOR FACIAL

O equipamento deve ser um terminal de controle de acesso com reconhecimento facial, leitor de cartões RFID e teclado numérico, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve oferecer alta precisão no reconhecimento facial, integração com sistemas de controle de acesso e compatibilidade com outros dispositivos de segurança.

- Deve possuir reconhecimento facial com tecnologia de inteligência artificial.
- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE e outros padrões).

- Deve possuir teclado numérico para inserção de senhas.
- Deve possuir tela sensível ao toque para interação do usuário.
- Deve suportar controle de acesso online e offline.
- Deve suportar armazenamento local de dados (usuários, logs de acesso, etc.).
- Deve ser compatível com sistemas de CFTV e alarmes.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 50.000 rostos.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 100.000 cartões RFID.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 100.000 eventos de acesso.
- Deve possuir tempo de reconhecimento facial $\leq 0,2$ segundos.
- Deve possuir taxa de reconhecimento facial $\geq 99\%$.
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -30°C a 50°C .
- Deve possuir grau de proteção IP65 (resistente a poeira e água).
- Deve possuir tela LCD sensível ao toque de 7 polegadas.
- Deve possuir câmera de reconhecimento facial com resolução de 2MP.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).
- Deve possuir teclado numérico à prova de vandalismo.
- Deve possuir as seguintes conexões:
 - Interface de rede: 10/100 Mbps Ethernet.
 - Interface de comunicação: RS-485.
 - Entrada/Saída: Wiegand, alarme, relé.
- Deve ser alimentado por 12V DC $\pm 10\%$.
- Deve possuir consumo de energia $\leq 6\text{W}$.
- Deve ser compatível com software de gerenciamento de existente, o Hikcentral Professional do fabricante Hikvision.
- Deve suportar protocolos de integração: ONVIF, ISAPI, SDK.
- Deve suportar atualizações de firmware via rede.
- Deve suportar configuração e gerenciamento remoto via software ou aplicativo móvel.
- Deve possuir criptografia de dados para proteção de informações sensíveis.
- Deve possuir proteção contra falsificação de rostos (anti-spoofing).
- Deve possuir senha de administrador para acesso às configurações.
- Deve suportar backup e restauração de configurações.
- O produto deve estar em conformidade com as normas internacionais de segurança e qualidade.
- Deve possuir as seguintes certificações obrigatórias:
 - CE (Conformidade Europeia).
 - RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas).
 - FCC (Comunicações nos EUA).
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Deve ser totalmente compatível com o software de controle de acesso existente na PGJ-MA.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1T673DX

ITEM 2: REGISTRADOR DE CARTÕES

Especificações Técnicas

- Compatibilidade: Compatível com cartões MIFARE de 13,56 MHz.
- Interface de Conexão: Interface USB para conexão direta a computadores.

- Capacidade de Gravação: Capacidade de gravação rápida para registro de usuários no sistema.
- Facilidade de Uso: Design compacto e prático, permitindo a gravação eficiente de múltiplos cartões em pouco tempo.
- Integração: Compatível com sistemas de controle de acesso Hikvision, garantindo total integração com os leitores de proximidade.

Finalidade

- O gravador de cartões será utilizado para credenciar os novos cartões magnéticos que substituirão os atuais utilizados pelos funcionários do MPMA. Ele permitirá a personalização e gravação dos dados dos usuários diretamente nos cartões, facilitando a gestão do sistema de controle de acesso.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, configuração e testes finais para garantir o pleno funcionamento integrado ao sistema.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1F100-D8E

ITEM 3: FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES

A fechadura eletromagnética simples deve ser utilizada para controle de acesso em portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo com ângulo de abertura de 90°. A seguir, suas especificações técnicas mínimas:

- Força de Retenção: Deve suportar uma força de até 280 kg.
- Compatibilidade de Portas: Deve ser adequada para portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo.
- Indicador LED: Deve possuir um indicador LED que exibe o status da fechadura da porta.
- Fonte de Alimentação: Deve operar com 12 VDC ou 24 VDC, sendo 12 VDC a tensão padrão.
- Consumo de Corrente: Deve consumir 340 mA em 12 VDC.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%.
- Corpo da Fechadura: Deve ter dimensões de 238 mm × 45 mm × 25 mm.
- Placa de Armadura: Deve medir 182 mm × 38 mm × 12,5 mm.
- Peso Total: Deve possuir um peso de aproximadamente 2,1 kg.
- Materiais de Construção:
- Corpo da Fechadura: Deve ser fabricado com material anodizado.
- Placa de Armadura: Deve possuir acabamento em zinco ecológico eletroplatado.
- Deve ser fornecida com suporte para fixação e acabamento em portas de madeira.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision - DS-K4H258S + DS-K4H258-LZ

ITEM 4: FECHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA

A fechadura eletromagnética dupla deve ser utilizada para controle de acesso em portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo com abertura de 90°. A seguir, suas especificações técnicas:

- Força de Retenção: Deve suportar uma força estática linear de no mínimo 560 kg para duas unidades instaladas em portas do tipo folha dupla.
- Compatibilidade de Portas: Deve ser adequada para portas de folha dupla, incluindo portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo.
- Indicador LED: Deve possuir um indicador LED verde que exibe o status de funcionamento da fechadura.
- Fonte de Alimentação: Deve operar com 12 VDC ou 24 VDC, sendo 12 VDC a tensão padrão.
- Consumo de Corrente: Deve consumir 340 mA por unidade em 12 VDC, totalizando 680 mA para as duas unidades.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%.
- Dimensões e Peso:
- Corpo da Fechadura: Deve ter dimensões de 500 mm × 45 mm × 25 mm.
- Placa de Armadura: Deve medir 182 mm × 38 mm × 12,5 mm.
- Peso Total: Deve possuir um peso de aproximadamente 4,2 kg.
- Corpo da Fechadura: Deve ser fabricado com material anodizado.
- Placa de Armadura: Deve possuir acabamento em zinco ecológico.
- Deve ser fornecida com suporte para fixação e acabamento em portas de madeira de folha dupla.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision - DS-K4H258D + DS-K4H258D-LZ

ITEM 5: CONTROLADORA DE ACESSO PARA 4 PORTAS

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Deve ser do tipo controlador de acesso para até 4 portas
- Deve suportar comunicação: TCP/IP, RS-485 e Wiegand
- Deve possuir capacidade de usuários: Mínimo de 100.000 usuários
- Deve possuir capacidade de cartões: Mínimo de 100.000 cartões
- Deve possuir capacidade de eventos: Mínimo de 600.000 eventos armazenados
- Deve possuir entrada de leitores: 8 interfaces Wiegand ou RS-485
- Deve possuir saídas de relé: 4 para controle de portas e 4 saídas auxiliares
- Deve possuir entradas de sensor de porta: 4 entradas
- Deve possuir entradas auxiliares: 8 entradas
- Deve possuir interfaces de comunicação: Porta Ethernet (RJ-45 10/100 Mbps)
- Deve suportar protocolo: TCP/IP, HTTPS, SNMP, ISAPI
- Deve possuir segurança: Suporte a criptografia para comunicação segura
- Deve possuir alimentação: 12V DC
- Deve possuir consumo máximo: 15W
- Deve suportar temperatura de operação: -20°C a 65°C
- Deve suportar umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação)
- Deve possuir dimensões aproximadas: 242 mm × 151 mm × 52 mm

- Deve possuir controle de acesso para até 4 portas com autenticação via cartão, senha ou combinação de ambos
- Deve suportar múltiplos métodos de autenticação
- Deve suportar integração com software de gerenciamento de acesso Hikvision
- Deve suportar anti-passback, lista negra/branca e regras de acesso configuráveis
- Deve possuir monitoramento em tempo real dos eventos e status das portas
- Deve suportar integração com sistemas de alarme e videomonitoramento
- Deve possuir CE, FCC, RoHS
- Deve possuir compatibilidade com padrões internacionais de controle de acesso
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Deve possuir suporte técnico via telefone e e-mail durante horário comercial
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil
- O produto deve ser entregue novo, lacrado e em embalagem original do fabricante.
- Deve ser totalmente compatível com o software de controle de acesso existente na PGJ-MA.

Modelo de referência: Hikvision DS-K2604-G

ITEM 6: BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA

O botão de saída deve ser um dispositivo de acionamento para controle de acesso, permitindo a liberação de portas de forma prática e segura. Deve possuir um design compacto e resistente, adequado para uso em ambientes internos.

- Tipo de Acionamento: Deve ser do tipo pressão mecânica (push button)
- Material: Deve ser fabricado em liga de alumínio de alta resistência
- Dimensões: Deve possuir 86 mm × 86 mm × 20 mm
- Modo de Operação: Deve suportar Normalmente Aberto (NO) e Normalmente Fechado (NC)
- Tensão Máxima Suportada: Deve suportar 3A @ 36V DC máx.
- Vida Útil: Deve suportar no mínimo 500.000 acionamentos
- Temperatura de Operação: Deve suportar temperaturas de -10°C a 55°C
- Umidade de Operação: Deve suportar umidade de 0% a 95% UR (sem condensação)
- Instalação: Deve ser compatível com montagem em parede.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-K7P04

ITEM 7: SENSOR DE PORTA

O sensor de porta deve ser utilizado para monitorar o estado das portas controladas pelo controle de acesso, detectando aberturas não autorizadas. A seguir, suas especificações técnicas:

- Abertura de Atuação: Deve ser de, no mínimo, 35 mm.
- Saída de Alarme: Deve possuir contato normalmente fechado (NC).
- Tensão Máxima: Deve ser de até 100 VDC.
- Corrente Máxima: Deve suportar até 500 mA.
- Temperatura de Operação: Deve operar entre -10 °C e 55 °C.
- Temperatura de Armazenamento: Deve suportar temperaturas entre -20 °C e 60 °C.

- Umidade de Operação: Deve funcionar em umidade relativa de 10% a 90%.
- Material da Carcaça: Deve possuir revestimento metálico.
- Dimensões (L x A x P): Deve ter 50 mm x 18 mm x 10 mm.
- Método de Instalação: Deve ser instalado por meio de parafusos.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-PD1-MC-MS

ITEM 8: VIDEOPORTEIRO

Especificações Técnicas

- Tela: Display touchscreen de 7 polegadas com interface intuitiva.
- Câmera Integrada: Resolução de 2 MP, com visão noturna para operação em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação.
- Comunicação Bidirecional: Áudio e vídeo de alta qualidade para interação remota entre visitantes e usuários autorizados.
- Conectividade: TCP/IP, Wi-Fi e RS485 para integração com sistemas de controle de acesso e videomonitoramento.
- Design: Cor cinza escuro (Dark-grey), moderno e discreto, adequado para ambientes institucionais.
- Integração: Compatível com o software HikCenter para gerenciamento centralizado dos acessos.

Finalidade

- Os videoporteiros serão instalados nas entradas principais das sedes do MPMA para permitir a identificação visual e a comunicação com visitantes antes da liberação de acesso. Além disso, eles integrarão o sistema de controle de acesso, garantindo maior segurança e eficiência na gestão dos acessos.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, configuração e testes finais para garantir o pleno funcionamento integrado ao sistema.

Modelo de referência: Hikvision DS-TMT1A0 2M Video-intercom Dark-grey

ITEM 9: LEITOR DE PROXIMIDADE

O equipamento deve ser um leitor de cartões RFID, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve possuir leitura de cartões RFID, além de integração com sistemas de controle de acesso.

- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE).
- Deve suportar integração com sistemas de controle de acesso via protocolos padrão.
- Deve ser compatível com fechaduras elétricas e outros dispositivos de segurança.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).

- Deve possuir grau de proteção IP64
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -20°C a 60°C
- Deve possuir LED indicativo de status (acesso liberado/negado)
- Deve possuir consumo de energia $\leq 2W$
- Deve ser alimentado por 12V DC
- Deve possuir interface RS-485 e Wiegand
- Deve possuir avisador sonoro interno
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1104M

ITEM 10: LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA

O equipamento deve ser um leitor de cartões RFID, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve possuir leitura de cartões RFID, além de integração com sistemas de controle de acesso.

- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE).
- Deve suportar integração com sistemas de controle de acesso via protocolos padrão.
- Deve possuir teclado numérico para liberação por senha.
- Deve ser compatível com fechaduras elétricas e outros dispositivos de segurança.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).
- Deve possuir grau de proteção IP64
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -20°C a 60°C
- Deve possuir LED indicativo de status (acesso liberado/negado)
- Deve possuir consumo de energia $\leq 2W$
- Deve ser alimentado por 12V DC
- Deve possuir interface RS-485 e Wiegand
- Deve possuir avisador sonoro interno.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame

Modelo de referência: Hikvision DS-K1104MK

ITEM 11: BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA

A botoeira de emergência deve ser utilizada para portas de saída e de emergência. A seguir, estão suas especificações técnicas:

- Alimentação: Deve ser de no máximo 36 VDC, 3 A.
- Temperatura de Operação: Deve operar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C (14 °F a 131 °F).
- Deve ser do tipo quebre o vidro e ser na cor verde.
- Umidade de Operação: Deve suportar umidade relativa entre 0% e 95%.
- Dimensões: Deve possuir dimensões de 86 mm × 86 mm × 50 mm.
- Peso: Deve ter um peso aproximado de 0,2 kg (0,44 lb).
- Tipo de Porta Compatível: Deve ser compatível com portas de saída e de emergência.
- Saída de Sinal: Deve possuir saídas NO (Normalmente Aberto), NC (Normalmente Fechado) e COM (Comum).
- Botão de Saída:

- Contato de Saída: Deve possuir contatos NO / NC / COM.
- Portas Adequadas: Deve ser utilizado em portas de saída e de emergência.
- O dispositivo deve ser fabricado com material à prova de fogo e deve possuir acabamento jateado, garantindo durabilidade e segurança em aplicações de controle de acesso.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-K7PEB/Green

ITEM 12: CANCELA AUTOMÁTICA

- Sistema de escamoteamento para destravamento manual • Sistema de comando central microprocessada
- Stop mecânico com regulagem de altura
- Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias • Barreira de perfil de alumínio com 4 metros de comprimento
- Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo • Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado
- Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz) • Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital) • Freio eletrônico
- Pode ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.) • Comprimento da barreira: 3 metros
- Ciclos/hora: Intenso
- Tempo de abertura (ajustável): 2,5 s • Tempo de fechamento (ajustável): 3 s • Potência do motor: 1 HP
- Tensão: 127 e 220V

Modelo de referência: Barrier PPA Jet Flex BLDC

ITEM 13: SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO (PAR)

Especificações Técnicas

- Tipo de Sensor: Barra ou borda sensível à pressão.
- Comprimento: Disponível em comprimentos variados (ex.: 3 metros, compatível com o braço da cancela).
- Material: Cobertura em borracha resistente, flexível e durável, projetada para suportar condições externas.
- Funcionamento: Detecta pressão exercida sobre a borda sensível quando o braço da cancela entra em contato com um obstáculo.
- Resposta Rápida: Interrompe ou reverte automaticamente o movimento da cancela em milissegundos após a detecção de pressão.
- Integração: Compatível com controladoras Hikvision e sistemas de controle de acesso.
- Grau de Proteção: IP65 ou superior, protegendo contra poeira, água e intempéries.
- Alimentação: Funciona com tensão baixa (ex.: 24V DC), garantindo segurança elétrica.

Finalidade

- O sensor anti-esmagamento será instalado ao longo do braço da cancela automática para garantir a segurança operacional. Ele atuará como dispositivo de proteção, evitando acidentes durante o movimento do braço, especialmente em áreas onde há fluxo constante de veículos e pedestres.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, fixação no braço da cancela e testes finais para garantir o funcionamento correto.

Modelo de referência: Hikvision DS-TMG035

ITEM 14: LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL PARA O HIKCENTER

A licença de porta adicional deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Deve possuir compatibilidade com dispositivos Hikvision
- Deve suportar gerenciamento de controle de acesso para no mínimo 1 porta
- Deve suportar integração com controladores de acesso Hikvision
- Deve suportar autenticação de usuários via cartão, senha e biometria
- Deve possuir interface de usuário intuitiva para administração
- Deve suportar configuração de permissões de acesso baseadas em regras
- Deve suportar monitoramento e geração de relatórios de eventos em tempo real
- Deve possuir suporte para atualização remota e segurança cibernética

Modelo de referência: Hikvision - P-ACS-1Door

ITEM 15: CARTÃO DE ACESSO / IDENTIFICAÇÃO

O cartão deve ser um dispositivo inteligente de proximidade RFID (Radio Frequency Identification), baseado na tecnologia MIFARE Classic 1K. Deve ser utilizado para aplicações de controle de acesso e identificação segura.

- Tipo de Chip: Deve possuir MIFARE Classic 1K
- Padrão de Frequência: Deve operar em 13,56 MHz
- Memória: Deve possuir 1 KB EEPROM
- Número de Blocos de Memória: Deve possuir 16 setores (4 blocos cada)
- Taxa de Transferência de Dados: Deve suportar 106 Kbps
- Distância de Leitura: Deve ser de até 10 cm (dependendo do leitor utilizado)
- Tempo de Resposta: Deve ser inferior a 100 ms
- Material: Deve ser fabricado em PVC de alta resistência
- Dimensões: Deve seguir o padrão ISO 7816, com 85,6 mm × 54 mm × 0,8 mm
- Resistência à Umidade: Deve suportar umidade de 5% a 95% UR (sem condensação)
- Temperatura de Operação: Deve suportar temperaturas de -20°C a 50°C
- Ciclo de Vida: Deve suportar até 100.000 ciclos de gravação/regravação
- Padrão de Segurança: Deve possuir algoritmo de autenticação MIFARE e criptografia

- Compatibilidade: Deve ser compatível com leitores RFID de 13,56 MHz, inclusive com o requisitado neste certame.

Modelo de referência: Hikvision IC S50

ITEM 16: CAMERA DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL LEITOR DE PLACAS - TIPO 1

A câmera LPR deve ser utilizada para controle automatizado de acesso de veículos, com capacidade de reconhecimento preciso de placas em diferentes condições ambientais. A seguir, suas especificações técnicas:

- Resolução: Deve possuir resolução mínima de 2 MP (megapixels) com tecnologia de varredura progressiva para garantir clareza e precisão na captura de placas.
- Lente Motorizada: Deve incluir lente motorizada ajustável entre 2,8 mm e 12 mm, permitindo foco remoto e otimização do campo de visão.
- Iluminação Infravermelha: Deve ser equipada com iluminação infravermelha para captura de placas em condições de baixa luminosidade ou à noite, sem comprometer a qualidade da imagem.
- Processamento Interno de OCR: Deve realizar o processamento interno de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para identificação automática de placas de veículos, integrando-se diretamente ao software de gerenciamento HikCenter.
- Compatibilidade: Deve ser compatível com sistemas de videomonitoramento Hikvision e bases de dados de veículos autorizados, permitindo controle automatizado de acesso a estacionamentos.
- Proteção contra Intempéries: Deve possuir design robusto e resistente a intempéries, adequado para uso externo em ambientes sujeitos a variações climáticas.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -30 °C e 60 °C, garantindo desempenho estável em diferentes regiões.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%, sem condensação, assegurando confiabilidade em ambientes úmidos.
- Conectividade: Deve suportar comunicação via TCP/IP para integração com sistemas de controle de acesso e monitoramento centralizado.
- Taxa de Reconhecimento: Deve apresentar taxa de reconhecimento superior a 95% em condições normais, com baixa taxa de falsos positivos.

Modelo de referência: Hikvision - iDS-2CD7A26G0/P- IZHSY

ITEM 17: CAMERA DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL LEITOR DE PLACAS - TIPO 2

A câmera LPR deve ser utilizada para controle automatizado de acesso de veículos, com gerenciamento de até 2 faixas (entrada /saída) por câmera, liberação automática de veículos autorizados via reconhecimento de placas, armazenamento de até 50.000 placas cadastradas e histórico de acesso e notificações para placas não autorizadas, bloqueadas ou em lista negra. A seguir, suas especificações técnicas:

- Resolução e Tecnologia de Imagem: 2 MP (Megapixels) com sensor de alta sensibilidade.
- Tecnologia de Varredura Progressiva: Garante imagens fluidas e sem distorções, mesmo para

veículos em movimento rápido.

- Lente Motorizada: Ajuste remoto de zoom (2,8 mm a 12 mm) para cobrir diferentes distâncias e ângulos de captura.
- Visão Noturna e Infravermelha: Iluminação IR Integrada: Alcance de até 30 metros em ambientes de baixa luminosidade ou escuridão total.
- Modo Dia/Noite Automático: Transição suave entre modos para garantir clareza em todas as condições.
- Processamento Avançado: OCR Embutido (Reconhecimento Óptico de Caracteres): Identificação precisa de placas de veículos em tempo real, com taxa de acerto $\geq 98\%$.
- Algoritmo de IA: Redução de falsos positivos (ex.: confundir letras/números) e adaptação a diferentes padrões de placas.
- Integração e Compatibilidade: Totalmente Integrável ao HikCentral: Compatibilidade nativa com o módulo HikCentral Parking para gestão automatizada de estacionamentos.
- Protocolos Padrão: Comunicação via TCP/IP e RS485 para conexão com controladoras, cancelas e sistemas terceiros.
- Robustez e Durabilidade: Proteção IP67: Resistência a poeira, água e temperaturas extremas (-30°C a 60°C).
- Design Anti-Vandalismo: Carcaça metálica reforçada para ambientes externos de alto risco.

Modelo de referência: Hikvision - DS-TCG405-E + HikCentral-P-E&E-2Lane

ITEM 18: COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS

1.Estrutura e Material

- Material Principal: Fabricada em aço inoxidável (inox), garantindo resistência à corrosão e durabilidade.
- Acabamento: Polimento escovado ou proteção anti-fingerprint para evitar marcas de dedos e manter o visual limpo.
- Resistência: Estrutura reforçada para suportar impactos acidentais e condições climáticas adversas.

2.Proteção Contra Intempéries

- Cobertura Superior: Design inclinado ou abaulado para proteger o leitor facial contra chuva, raios solares diretos e poeira.
- Grau de Proteção: IP65 ou superior, garantindo total proteção contra poeira e jatos d'água de todas as direções.
- Drenagem: Sistema interno para escoamento de água da chuva, evitando acúmulo na estrutura.

3.Dimensões e Altura

- Altura Total: Ajustável entre 1,20 m e 1,50 m, permitindo adequação ergonômica ao usuário.
- Base de Fixação: Placa de fixação robusta, compatível com pisos de concreto ou metálicos, com furos para parafusos de alta resistência.
- Diâmetro da Coluna: Entre 10 cm e 15 cm, proporcionando estabilidade sem comprometer o espaço físico.

4.Compatibilidade

- Compatível com Leitores Faciais Hikvision: Projetada especificamente para suportar modelos como DS-K1T673DX, garantindo uma instalação segura e alinhada.
- Acessórios Integrados: Espaço interno para passagem de cabos elétricos e lógicos, mantendo a organização e protegendo as conexões.

5.Segurança

- Trava Antivandalismo: Design que dificulta remoção ou danos intencionais ao leitor facial instalado.
- Antifurto: Parafusos especiais (tipo allen ou segurança) para fixação, impedindo remoção não autorizada.

6.Estética e Funcionalidade

- Cor: Acabamento em cinza escuro ou prata, harmonizando com ambientes corporativos e institucionais.
- Identificação Visual: Suporte para adesivos ou placas informativas indicando uso do sistema de controle de acesso.
- Design Moderno: Linhas retas e minimalistas, alinhadas às exigências de ambientes modernos e tecnológicos.

7.Montagem e Instalação

- Facilidade de Instalação: Base pré-perfurada para fixação rápida e precisa.
- Ajuste de Altura: Permite regulagem conforme necessidade ergonômica ou padrões de acessibilidade.

ITEM 19: PONTOS DE INFRAESTRUTURA

Esta especificação define os requisitos técnicos mínimos para o fornecimento de infraestrutura, garantindo desempenho adequado, conformidade com normas técnicas e facilidade de manutenção.

1.Eletrodutos:

- Deve ser utilizado eletroduto de PVC corrugado (DN 25 mm) ou eletroduto galvanizado (DN ¾”) conforme necessidade do ambiente.
- Deve possuir curvas suaves para evitar danos ao cabo durante a instalação.
- Deve ter resistência a impactos e à corrosão conforme NBR 15465 e NBR 5597.

2.Fixações:

- Deve ser utilizada fixação com abraçadeiras metálicas para eletrodutos galvanizados ou suportes plásticos para eletrodutos de PVC, conforme a necessidade do local.
- Os eletrodutos devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e a cada 2 metros em superfícies horizontais.

3.Caixas de Passagem:

- Devem ser instaladas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4”x4”, espaçadas conforme necessidade da infraestrutura.
- Devem possuir tampa removível para inspeção e manutenção.

- Devem estar adequadas à instalação embutida ou aparente, conforme o local.

Acessórios Complementares

4.Terminais e Conectores:

- Deve possuir terminais tipo ilhós ou bornes de conexão rápida, garantindo fixação segura dos condutores.

5.Identificação:

- Os cabos devem ser identificados com etiquetas termoencolhíveis ou adesivas para organização e manutenção futura.

6.Aterramento:

- Deve possuir um sistema de aterramento adequado, garantindo a proteção contra descargas elétricas e ruídos de comunicação.
- O aterramento deve seguir a norma ABNT NBR 5410.

Condições de Instalação

7.A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as normas da ABNT e as recomendações dos fabricantes.

8.Os cabos não devem ser instalados próximos a fontes de interferência eletromagnética, como motores elétricos e cabos de alta tensão.

9.O raio mínimo de curvatura do cabo AFD deve ser de pelo menos 8 vezes o diâmetro externo do cabo.

10. Deve-se prever reserva técnica de 10% no comprimento dos cabos para eventuais ajustes.

ITEM 20: PONTOS LÓGICOS.

Esta especificação define os requisitos técnicos mínimos para o fornecimento de infraestrutura de um ponto lógico de cabeamento estruturado Categoria 6 para uma distância de até 100 metros, garantindo desempenho adequado, conformidade com normas técnicas e facilidade de manutenção.

Cabeamento

- Tipo de Cabo: Deve ser utilizado cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) Categoria 6, garantindo suporte a transmissões de até 1 Gbps em frequência de até 250 MHz.
- Material do Condutor: Deve ser de cobre 100% sólido para melhor desempenho na transmissão de dados.
- Isolação: Deve possuir capa externa em PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen) para ambientes críticos.
- Código de Cores: Deve seguir o padrão de cores TIA/EIA 568A ou 568B.
- Comprimento Máximo: O comprimento total do cabo não deve ultrapassar 90 metros para cabeamento horizontal, considerando 50 metros da infraestrutura e 10 metros de patch cords.
- Normas Técnicas: Deve atender às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.

Tomadas Lógicas e Conectores

- Tomadas Lógicas:
 - Devem ser compatíveis com RJ-45 Categoria 6 e certificadas conforme TIA/EIA 568.2-D.
 - Devem permitir a conexão de cabos por meio de conexão IDC (Insulation Displacement Connector), garantindo um contato firme e durável.
 - Devem possuir suporte a KeyStone Jack para encaixe em faceplates.
- Patch Panels:
 - Caso seja necessário interligar múltiplos pontos, deve ser utilizado um Patch Panel Categoria 6 de 24 ou 48 portas.
- Faceplates:
 - Devem ser de plástico ABS resistente e compatíveis com o padrão 4x2 ou 4x4, conforme o ambiente.
- Patch Cords:
 - Devem ser utilizados patch cords Categoria 6 de até 2,5 metros, garantindo a integridade da conexão entre a tomada lógica e o equipamento.

Infraestrutura de Eletrodutos e Fixações

- Eletrodutos:
 - Deve ser utilizado eletroduto de PVC corrugado DN 25 mm ou eletroduto galvanizado DN $\frac{3}{4}$ ", conforme a necessidade do ambiente.
 - O eletroduto deve estar dimensionado para ocupação máxima de 40%, garantindo espaço para futuras expansões.
 - Em áreas de piso elevado, pode-se utilizar calhas metálicas ou perfilados.
- Fixações:

Para eletrodutos aparentes, devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e 2 metros em superfícies horizontais.
- Caixas de Passagem:
 - Devem ser instaladas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4"x4", espaçadas conforme a necessidade da infraestrutura.
 - Devem permitir fácil acesso para manutenção e inspeção do cabeamento.

Acessórios Complementares

- Identificação:
 - Os cabos e tomadas devem ser etiquetados conforme o plano de cabeamento, permitindo fácil rastreamento e manutenção.

- Aterramento:
 - Deve-se garantir que as estruturas metálicas estejam devidamente aterradas, conforme ABNT NBR 5410.
- Organização:
 - Em racks, devem ser utilizados guia de cabos horizontais e verticais, garantindo organização e evitando interferências.

Condições de Instalação

- A instalação deve ser realizada por técnicos qualificados e conforme as normas TIA/EIA-568, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.
- Os cabos devem ser passados sem excesso de tensão e sem dobras que comprometam sua integridade.
- Não devem ser instalados próximos a fontes de interferência eletromagnética, como cabos elétricos de alta tensão.
- A curvatura mínima do cabo deve ser de 4 vezes o diâmetro externo do mesmo.
- Reservar no mínimo 10% de comprimento extra para ajustes e futuras manutenções.

ITEM 21: PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS.

Esta especificação técnica define os requisitos para o fornecimento da infraestrutura elétrica de um ponto elétrico para uma distância de até 50 metros, garantindo segurança, conformidade com normas técnicas e confiabilidade no fornecimento de energia. A instalação será conectada a um quadro elétrico existente.

Cabos Elétricos

- Tipo de Cabo: Deve ser utilizado cabo de cobre flexível ou cabo de cobre rígido, isolado com material termoplástico PVC 750V ou 1kV, conforme necessidade.
- Seção Nominal:
 - 2,5 mm² para circuitos de tomadas (até 20A).
- Isolação: Deve atender à norma NBR 7288, garantindo resistência térmica e mecânica.
- Identificação das Fases:
 - Fase: Preto.
 - Neutro: Azul claro.
 - Terra: Verde.
- Normas Técnicas: Deve seguir ABNT NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão.

Tomadas Elétricas

- Tipo de Tomada: Deve ser utilizada tomada de embutir ou sobrepor de acordo com o ambiente.
- Padrão: Deve ser do tipo 2P+T (duas fases + terra) de acordo com o padrão brasileiro NBR 14136.
- Corrente Suportada: Deve suportar 10A, conforme a carga prevista.

- Tensão Nominal: Deve ser 220V ou 127V, conforme a rede existente.
- Proteção: Deve possuir conexão ao condutor de aterramento.

Disjuntores e Proteção

- Quadro Elétrico: A conexão será feita em quadro elétrico existente, onde será instalado um novo circuito.
- Disjuntor: Deve ser utilizado disjuntor termomagnético adequado à carga do circuito: • 20A para tomadas de uso geral (TUG).
- Normas: Todos os componentes devem atender à NBR 5410 e possuir certificação do INMETRO.

Infraestrutura de Eletrodutos e Fixações

- Eletrodutos:
 - Deve ser utilizado eletroduto de PVC rígido (DN 20 mm ou DN 25 mm) ou eletroduto galvanizado DN ¾”, conforme necessidade da instalação.
 - O dimensionamento do eletroduto deve garantir uma ocupação máxima de 40% da seção interna.
- Fixações:
 - Para eletrodutos aparentes, devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e 2 metros em superfícies horizontais.
- Caixas de Passagem:
 - Devem ser utilizadas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4”x4” ou 4”x2”, conforme necessidade da infraestrutura.
 - Devem possuir tampa removível para manutenção e inspeção.

Acessórios Complementares

- Conectores e Terminais:
 - Devem ser utilizados bornes de conexão rápida ou conectores tipo WAGO para conexões seguras.
- Aterramento:
 - Deve ser garantida a conexão do condutor de proteção ao barramento de terra do quadro elétrico existente. • O sistema de aterramento deve atender à ABNT NBR 5410.
- Identificação:
 - Os circuitos devem ser identificados no quadro elétrico com etiquetas para facilitar futuras manutenções.

Condições de Instalação

- A instalação deve ser realizada por eletricitistas qualificados, seguindo as normas de segurança da NR 10 e ABNT NBR 5410.
- Os cabos não devem ser passados junto a cabos de telecomunicação para evitar interferências eletromagnéticas.
- Os circuitos devem ser equilibrados no quadro elétrico para evitar sobrecarga em uma única fase.
- Reservar pelo menos 10% de capacidade extra para futuras ampliações.

ITEM 22: CAMERA DE SEGURANÇA - TIPO DOME

- Tipo: Dome, IP, para uso interno
- Resolução: 2 MP (1920 x 1080)
- Lente: 2.8 mm (ângulo de visão amplo)
- Infravermelho (IR): Alcance de até 30 metros
- Compressão: H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Cartão de memória: Suporte para microSD mínimo de 256GB.
- Proteção: IP67 (à prova de poeira e água) e IK10 (antivandalismo)
- Alimentação: 12 VDC ou PoE (802.3af)
- Compatibilidade: ONVIF
- Recursos adicionais: WDR digital, detecção de movimento, ROI (Região de Interesse), BLC, 3D DNR

Modelo de referência: Hikvision DS-2CD1123G0E-I

ITEM 23: CAMERA DE SEGURANÇA - TIPO BULLET

- Sensor de imagem:
 - 1/2.8" Progressive Scan CMOS
- Resolução mínima:
 - 2 MP – Full HD (1920 x 1080)
- Lente fixa:
 - 2.8 mm (ângulo horizontal mínimo de 100°)
- Compressão de vídeo:
 - H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Infravermelho (IR): Alcance mínimo de 30 metros com IR inteligente
- WDR (Wide Dynamic Range):
 - Digital (DWDR)
- Detecção de movimento: Sim
- Entrada para cartão de memória:
 - Suporte a microSD / SDHC / SDXC, mínimo 256GB
- Proteção ambiental:
 - IP67 (resistência total à poeira e jatos d'água – uso externo)
 - Carcaça metálica com proteção básica contra vandalismo

- Alimentação:
 - 12VDC $\pm 25\%$ e/ou PoE (802.3af)
- Protocolo de rede: ONVIF (perfil S ou superior)
- Interface de rede: RJ-45 (10/100 Mbps Ethernet)
- Compatibilidade: Nativa com NVRs Hikvision e compatível com ONVIF
- Recursos inteligentes desejáveis:
 - ROI, detecção de movimento, anti-sabotagem (se disponível)

Modelo de referência: Hikvision DS-2CD1023G0E-I

ITEM 24: SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE

Quantidade de portas:

24 portas PoE RJ45 10/100 Mbps ou 10/100/1000 Mbps

2 portas Uplink RJ45 ou SFP (1000 Mbps – para comunicação com NVR ou rede principal)

Padrão PoE:

Compatível com IEEE 802.3af e 802.3at (PoE e PoE+)

Potência PoE por porta: até 30W

Potência total do switch: mínimo 250W

Capacidade de comutação (switching capacity): Mínimo 8 Gbps (Fast Ethernet) ou 56 Gbps (Gigabit) • Buffer de pacotes: mínimo 2 Mb

Tabela de endereços MAC: mínimo 2.000 entradas

Função de detecção automática: Plug-and-play, com detecção automática de PoE e negociação

de velocidade Gerenciamento (opcional):

Preferencialmente não gerenciável para simplificar o uso, ou gerenciável com interface web, conforme orçamento

Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), QoS (IEEE 802.1p) e proteção contra surto elétrico

Proteções:

Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e surto elétrico (mínimo de 6 KV)

Indicadores LED para energia, PoE ativo e status de link/atividade

Requisitos físicos e elétricos:

Fonte de alimentação interna bivolt automático (110/220V) • Gabinete metálico com ventilação ativa ou passiva

Suporte para montagem em rack 19” (incluso ou compatível com acessórios)

Temperatura de operação: 0°C a 40°C

Modelo de referência: Hikvision DS-3E0326P-E/M

ITEM 25: CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB.

- Tipo: microSDXC
- Capacidade: 256 GB
- Classe 10, UHS-I U3, V30
- Leitura: até 90 MB/s | Gravação: até 40 MB/s
- Otimizado para CFTV (uso contínuo)
- Compatível com câmeras da linha Hikvision com slot para cartão

Modelo de referência: Hikvision HS-TF-C1(STD)/256G

ITEM 26: GRAVADOR DIGITAL PARA ANALÓGICAS E IP'S

- Canais de vídeo:
- 16 canais BNC compatíveis com os formatos:
- HDTV (até 1080p)
 - HDCVI
 - AHD
 - CVBS (analógico convencional)
- Canais IP adicionais:
- Suporte a até 18 canais IP (com desabilitação de canais analógicos)
- Resolução de câmeras IP: até 4 MP
- Suporte a protocolo ONVIF

Compressão de vídeo: H.265 Pro+/H.265/H.264+/H.264 Resolução de gravação:

- 1080p @15fps ou 720p @30fps (por canal) Saídas de vídeo:
- HDMI (até 4K), VGA e BNC simultâneas Áudio:
- 1 canal de entrada e 1 de saída de áudio RCA
- Suporte a áudio via cabo coaxial (HDTV/AoC) Armazenamento:
- Mínimo de 1 (um) bay SATA para HD de até 10TB
- Sistema de gerenciamento de armazenamento com overwrite automático Rede e acesso remoto:
- Interface RJ45 10/100 Mbps
- Suporte a P2P, DDNS, acesso via Hik-Connect, iVMS-4200
- Compatível com dispositivos móveis (iOS/Android)

Funções inteligentes:

- Detecção de movimento
- Máscara de privacidade

- Alarme de perda de vídeo
- Outras portas:
- 2 USB (1 frontal e 1 traseira)
- 1 RS-485 (controle PTZ)

Modelo de referência: Hikvision DS-7216HQHI-K1(S)

ITEM 27: DISCO RÍGIDO DE 6TB PARA CFTV

- Interface: SATA III – 6.0 Gb/s
- Cache: 256MB
- Velocidade de rotação: 7200 RPM
- Fator de forma: 3.5” (padrão para NVRs e DVRs)
- Tecnologia de gravação: CMR (preferencial) ou PMR
- Ciclos de carga/descarga: ≥ 600.000
- Taxa de trabalho: ≥ 180 TB/ano
- MTBF (tempo médio entre falhas): ≥ 1 milhão de horas
- Operação 24/7: Suporte total a uso contínuo (gravação ininterrupta)

Modelos de referência: Seagate SkyHawk Surveillance ST6000VX000

II. Benefícios da Solução

a. Padronização

- Equipamentos Hikvision, garantindo compatibilidade total com o sistema de videomonitoramento existente.

b. Segurança

- Tecnologias avançadas como reconhecimento facial, leitura de placas e autenticação via RFID.

c. Facilidade de Gestão

- Administração centralizada e escalável, permitindo controle remoto dos acessos.

d. Eficiência Operacional

- Redução de falhas operacionais e custos com manutenção corretiva, substituindo um sistema obsoleto por uma tecnologia moderna e confiável.

e. Monitoramento Completo

- Registros detalhados de acesso e rastreabilidade em tempo real.

III. Impactos Positivos

a. Segurança Institucional

- Maior controle e rastreabilidade de movimentações, mitigando riscos jurídicos e operacionais.

b. Sustentabilidade Financeira

- Priorização da substituição apenas dos equipamentos essenciais, preservando itens funcionais que ainda possuem vida útil.

c. Conformidade Legal

- Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, conforme Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

d. Sustentabilidade Ambiental

- Medidas mitigadoras, como logística reversa, a cargo da contratada, para descarte adequado dos equipamentos antigos.

4. Requisitos da contratação

Compatibilidade com o Sistema de Videomonitoramento Existente

I. Todos os equipamentos e softwares devem ser compatíveis com o sistema de videomonitoramento Hikvision já implantado no MPMA, garantindo uma gestão centralizada dos acessos e monitoramento;

II. Os novos dispositivos devem ser integráveis ao software HikCenter, permitindo controle remoto e rastreabilidade das movimentações;

a. A integração com o sistema existente é essencial para evitar a duplicidade de sistemas e garantir a padronização tecnológica, conforme previsto no Artigo 41, I, alíneas *a*, *b* e *d*, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a contratação deve ser planejada de forma a atender ao conjunto do objeto pretendido, evitando soluções fragmentadas ou incompatíveis com o sistema já adotado pela Administração.

Especificação Técnica dos Equipamentos

III. Os equipamentos fornecidos devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas às descritas no item 3, deste.

Infraestrutura Necessária

IV. Deve ser garantida a instalação de pontos lógicos e elétricos estabilizados para suportar os novos equipamentos;

V. O descarte dos equipamentos obsoletos deve ser realizado por meio de logística reversa, a cargo da contratada, conforme normas ambientais;

a. A infraestrutura adequada é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos novos equipamentos. Além disso, a logística reversa está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que determina a responsabilidade compartilhada no descarte de resíduos eletrônicos.

Serviços de Instalação e Configuração

VI. A instalação dos equipamentos deve incluir montagem física, fixação e configuração inicial;

VII. Após a instalação, devem ser realizados testes operacionais para garantir o pleno funcionamento do sistema antes da entrega final;

VIII. Deve ser oferecido treinamento aos servidores responsáveis pela operação do sistema, incluindo credenciamento de usuários, monitoramento de acessos e geração de relatórios, quando for o caso.

a. Os serviços de instalação e configuração são essenciais para garantir que o sistema seja entregue em condições operacionais adequadas. O treinamento dos servidores está alinhado ao eixo estratégico de gestão de pessoas do MPMA, que visa disseminar uma cultura de segurança institucional.

IX. Deve ser oferecida uma cobertura de garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços.

a. Deverá ser prestada garantia na modalidade seguro-garantia, nos termos do Art. 96, II, Art. 97, e Art. 102, da Lei 14.133/21.

Suporte Técnico

XI. O fornecedor deve garantir suporte técnico imediato, com atendimento em até 24 horas para reparos emergenciais.

a. O fornecedor deverá informar os canais de comunicação para operacionalizar o atendimento.

XII. Deve ser garantida a atualização regular do software HikCenter e firmware dos dispositivos;

a. O suporte técnico rápido é fundamental para minimizar o impacto de falhas operacionais e garantir a segurança institucional. As atualizações regulares estão alinhadas às melhores práticas de segurança cibernética, mitigando vulnerabilidades e garantindo o funcionamento eficiente do sistema.

Conformidade Legal

XIII. A contratação deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos públicos;

XIV. Deve ser observado o princípio da publicidade, com divulgação do edital e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;

a. A conformidade legal é essencial para garantir transparência, competitividade e segurança jurídica no processo de contratação. A publicidade ampla no PNCP contribui para a

participação de um maior número de fornecedores, promovendo economia e qualidade técnica.

Sustentabilidade

XV. A contratação deve priorizar a economia de escala, adquirindo os equipamentos e serviços de forma centralizada para reduzir custos operacionais;

XVI. Devem ser adotadas medidas mitigadoras de impacto ambiental, como a logística reversa, a cargo da contratada, para descarte adequado dos equipamentos antigos;

a. A sustentabilidade financeira e ambiental é um dos pilares do planejamento estratégico do MPMA. A economia de escala e a logística reversa estão alinhadas ao princípio da economicidade (Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Indicação de marcas ou modelos:

XVII. Serão aceitos materiais somente marca Hikvision, quando houver indicação de modelo de referência da marca junto às especificações mínimas de cada item relacionado ao tópico **Descrição da Solução** (item 3 deste TR), com fundamento no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

XVIII. Será permitida subcontratação dos serviços de instalação e configuração, contanto que haja comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

XIX. Não será permitida a subcontratação de fornecimento de equipamentos;

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

I. O prazo de fornecimento dos materiais obedecerá o seguinte:

- a. Para o fornecimento e instalação dos materiais constantes nos lotes I, II e III, prazo para entrega será de até 45 (dias), após emissão de ordem de serviço pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;
- b. Para o fornecimento com entrega imediata, o prazo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Acórdão n. 1234/2018 – Plenário.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues em local previamente informado pelos fiscais do contrato, mas tendo como base:

- Em São Luís-MA: Seção de Segurança Institucional, no endereço do prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261,

Calhau, CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

- Em Imperatriz-MA: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - pólo Imperatriz: Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, 21 - A - Residencial Kubistchek, Imperatriz - MA;
- Em Timon-MA: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - pólo Timon: Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA.

IV. Materiais que oferecem risco para transporte e manuseio, como fechaduras eletromagnéticas e cancelas automáticas, deverão ser entregues nos locais previamente definidos para instalação, conforme ordem de serviço, nos endereços das unidades do MPMA (Procuradoria-Geral de Justiça, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Imperatriz, Timon, etc.).

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

V. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- a. Caso o prazo de garantia seja superior a 12 meses, mesmo que sendo prestado somente pelo fabricante, o fornecedor também deverá informar sobre o período.

VII. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA.

VIII. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

IX. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

X. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

XI. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

XII. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

XIII. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

XIV. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XV. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

XVI. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

XVII. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Cronograma de Execução

XVIII. Os equipamentos deverão ser instalados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente, das 08h às 15h e contarão com os seguintes procedimentos descritos na tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1ª Etapa: Fornecimento dos Equipamentos	Entrega dos equipamentos na respectiva unidade do MPMA	Até 45 dias após a assinatura do contrato
2ª Etapa: Instalação e Configuração	Montagem física, fixação e configuração inicial dos equipamentos	Até 60 dias após a entrega dos equipamentos
3ª Etapa: Testes Operacionais	Realização de testes para validar o funcionamento integrado do sistema	Até 15 dias após a instalação
4ª Etapa: Treinamento dos Servidores	Capacitação dos responsáveis pela operação do sistema	Até 10 dias após os testes operacionais
5ª Etapa: Aceitação Definitiva	Avaliação final e aceitação do sistema pelo MPMA	Até 5 dias após o treinamento

XIX. O cronograma pode ser ajustado conforme necessário, considerando eventuais imprevistos, necessidades específicas de cada local ou instrução da Seção de Segurança Institucional / CAEL.

XX. As sedes do MPMA possuem infraestrutura física e lógica adequada para receber os novos equipamentos, como cabeamento estruturado e pontos elétricos estabilizados. Caso seja necessário algum ajuste, o fornecedor deverá informar previamente.

XXI. O descarte dos equipamentos antigos deverá ser realizado por meio de logística reversa, a cargo da contratada, conforme normas ambientais, conforme Art. 31, III, da Lei nº 12.305/2010.

XXII. O fornecedor deverá garantir atualizações regulares do software HikCenter e firmware dos dispositivos durante o período de garantia e manutenção contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por correio eletrônico, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme subitens a seguir, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- Gestor: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;
- Fiscal Requisitante: Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;
- Fiscal Técnico: Ruben Moura Fialho, Analista Ministerial, Engenheiro Eletricista, mat. 1072847;

Fiscalização - Pólo São Luís-MA:

- Fiscal Técnico: Ronald Silva Pereira, mat. 1062298;
- Fiscal Técnico: Walfran Sousa do Nascimento, Policial Militar, mat. 1075812;
- Fiscal Administrativo: Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864;

Fiscalização - Pólo Imperatriz-MA:

- Fiscal Técnico: Celso Nóbrega dos Santos Júnio, mat. 1075714;
- Fiscal Administrativo: José Ernandes Lopes de Sousa, mat. 1076056;

Fiscalização - Pólo Timon-MA:

- Fiscal Técnico: Igor Vieira de Sousa, mat. 1075560;
- Fiscal Administrativo: Silas Assunção Medeiros Júnior, mat. 1075950.

Fiscalização Técnica

VII.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- a. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- b. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- e. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

VIII. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- a. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

IX. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

X.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022,](#)

[art. 21, II](#)).

XI. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

XII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

XIII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

XIV. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

XV. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

IX. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

a.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

X. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a.o prazo de validade;

b.a data da emissão;

c.os dados do contrato e do órgão contratante;

d.o período respectivo de execução do contrato;

e.o valor a pagar; e

f.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

XII. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XIII. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

XIV. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

XV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XVI. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

XVII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

XVIII. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

XIX. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

XX. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

XXI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

XXII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XXIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

I. O fornecedor será contratado por meio de Pregão Eletrônico, sendo selecionado pelo critério de menor preço, conforme julgamento das propostas apresentadas durante o certame.

Forma de fornecimento

II. O fornecimento do objeto será realizado conforme disposto em Estudo Técnico Preliminar, no item que trata da justificativa para o parcelamento da compra.

Exigências de habilitação - Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

III. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Apresentação do Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente do município onde se encontra sediado, comprovando que está legalmente autorizado a exercer suas atividades econômicas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O documento deverá

estar em plena validade e conter as informações mínimas descritas no item anterior. Na hipótese de dispensa legal de obtenção do Alvará de Funcionamento, deverá ser apresentada declaração oficial expedida pelo órgão competente, atestando tal condição, acompanhada de cópia do dispositivo legal correspondente. A ausência ou irregularidade do Alvará de Funcionamento implicará o indeferimento da habilitação do licitante.

IV. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

VI. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

VII. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

VIII. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

IX. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

X. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

XI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

XII. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão;

XIII. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

XIV. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

XV. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada;

XVI. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

XVII. Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia Elétrica com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de instalação elétrica compatível com o objeto desta contratação;

XVIII. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

XIX. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.016.883,05

I. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda.

11. Obrigações da contratante

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;

II. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;

III. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

V. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

VII. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

VIII. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;

IX. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;

X. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;

XI. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência;

XII. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.

12. Obrigações da contratada

Obrigações da contratada

- I. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IV. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;
- V. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
- VII. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- VIII. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- IX. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- X. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;
- XI. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

XIII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;

XIV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

XV. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

XVI. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;

XVII. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;

XVIII. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua propostas tais itens;

XIX. Será vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, entendendo-se como o objeto a assistência técnica durante o contrato, excluindo-se, portanto, serviços tais como fretes e seguros;

XX. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços.

13. Sanções administrativas

Sanções administrativas

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.I.b a 13.I.d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.I.e a 13.I.h do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.I.b a 13.I.d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d.Multa de:

1.Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.Compensatória para as infrações previstas nos subitens 13.I.e a 13.I.h de 5% a 15% do valor do contrato;

4.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.I.c de 20% a 30% do valor do contrato;

5.Para as infrações descritas nos subitens 13.I.a, 13.I.b e 13.I.d, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para o Contratante;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

IX. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XI. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Tabela SINAPI

I. Para fins de estimativa de custos, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores e prestadores de serviços especializados, considerando os preços praticados para produtos/serviços similares ao objeto desta licitação. Os valores apresentados no orçamento detalhado foram calculados com base em cotações recentes e consideram as especificações técnicas e condições de entrega exigidas no presente Termo de Referência.

Justificativa

Se o objeto da contratação não está diretamente relacionado a obras ou serviços de engenharia, a utilização do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) não é obrigatória, e o Termo de Referência (TR) não precisa incluir composição de valores com base nessa tabela .

O SINAPI é uma ferramenta específica para orçamentos de obras e serviços de engenharia, e sua aplicação só faz sentido quando o objeto da licitação envolve atividades como construção, reforma, manutenção predial, instalações hidráulicas ou elétricas, entre outras atividades tipicamente ligadas à engenharia civil.

Se o objeto da contratação for, por exemplo, fornecimento de materiais, prestação de serviços de tecnologia da informação, consultoria, locação de equipamentos ou qualquer outro serviço que não envolva obras ou engenharia , o uso do SINAPI não se aplica , e o TR deve adotar outra metodologia para estimativa de custos.

15. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

I. Os preços apresentados por relatório de preços, extraído do portal compras.gov.br ou por proposta comercial, contemplam todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos:

- Custos com materiais e equipamentos; • Mão de obra especializada;
- Encargos sociais e trabalhistas;
- Impostos, taxas e contribuições fiscais (como ISS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS); • Despesas administrativas;
- Logística, transporte e seguros;
- Equipamentos e ferramentas necessárias à execução; • Riscos inerentes ao contrato;
- **Margem de lucro da empresa.**

Dessa forma, a proposta comercial apresentada pela empresa deverá contemplar o **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pela integralidade dos custos, não cabendo pleitos de reequilíbrio posterior com base nesses componentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

São Luís-MA, *datado conforme assinatura digital*.

LUIZ MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372

Assinado de forma digital
por LUIZ MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2025.07.03 08:55:30
-03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça / Coordenador - matrícula 656280
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

REGINA CLAUDIA
DOS SANTOS
GOMES:007039833
00

Assinado de forma digital por
REGINA CLAUDIA DOS
SANTOS
GOMES:00703983300
Dados: 2025.08.01 10:29:39
-04'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

Policial Militar / Chefe de Seção - Matrícula 1071071
Seção de Segurança Institucional / CAEI

RUBEN MOURA
FIALHO:914008
21304

Assinado de forma digital
por RUBEN MOURA
FIALHO:91400821304
Dados: 2025.08.01
10:11:00 -03'00'

RUBEN MOURA FIALHO

Analista Ministerial Engenheiro Eletricista- Matrícula 1072847
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

RONALD SILVA
PEREIRA:35425091320

Assinado de forma digital por RONALD
SILVA PEREIRA:35425091320
Dados: 2025.07.12 09:16:01 -03'00'

RONALD SILVA PEREIRA

Assessor Técnico II - Matrícula: 1062298
Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro / GAECO

ANTONIO LISBOA DE
CASTRO VIANA
SOBRINHO:91634148304

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA SOBRINHO:91634148304
Dados: 2025.08.01 10:19:10 -03'00'

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Policial Militar - Matrícula 1071864
Seção de Apoio Administrativo / CAEI

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

Atualmente, as sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA) possuem um sistema de controle de acesso da marca Bosch, instalado há aproximadamente 10 anos. Esse sistema apresenta sinais de obsolescência, com falhas recorrentes que impactam a segurança e a eficiência no controle de entrada e saída de pessoas. Além disso, a manutenção corretiva tem sido cada vez mais frequente e onerosa, dificultando a operação e a confiabilidade do sistema.

Diante desse cenário, faz-se necessária a **padronização e modernização do sistema de controle de acesso**, utilizando equipamentos da marca **Hikvision**, que já estão presentes na infraestrutura de videomonitoramento do MPMA. A padronização tecnológica entre os sistemas permitirá uma **maior integração, facilidade na gestão dos acessos e segurança aprimorada**, otimizando os processos operacionais e reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

O novo sistema contemplará a substituição dos equipamentos atuais, progressivamente, conforme necessidade, por dispositivos modernos de reconhecimento facial, leitores de proximidade, sensores, controladoras, fechaduras eletromagnéticas e cancelas automáticas. Além disso, será necessária a execução dos serviços de instalação e configuração para garantir o pleno funcionamento da solução adquirida.

A presente contratação visa atender às diretrizes de segurança institucional do MPMA, garantindo **controle eficiente dos acessos, rastreabilidade de movimentações e conformidade com normas de segurança vigentes**.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a modernização e padronização do sistema de controle de acesso das sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

I. Requisitos Técnicos

- **Compatibilidade com o sistema de videomonitoramento existente:** Os equipamentos e softwares devem ser **integráveis** com as soluções Hikvision já implantadas no MPMA, garantindo uma gestão centralizada dos acessos e monitoramento.
- **Segurança e confiabilidade:** Os dispositivos devem possuir **proteção contra tentativas de fraude**, criptografia de dados e mecanismos de contingência para operação em caso de falhas de comunicação.
- **Escalabilidade:** O sistema deve permitir a **expansão futura** para novas unidades do MPMA sem a necessidade de substituição integral da infraestrutura.
- **Registro e rastreamento de acessos:** Deve ser possível armazenar logs detalhados de entrada e saída de pessoas, com identificação individual e geração de relatórios customizáveis.
- **Alta disponibilidade e redundância:** O sistema deve prever **backup automático dos registros e possibilidade de operação offline** em caso de falha de rede.

II. Requisitos Funcionais

- **Leitores Faciais:** Reconhecimento biométrico preciso e rápido, com suporte a múltiplos usuários e capacidade de funcionamento em diferentes condições de iluminação.
- **Leitores de Proximidade e Senha:** Dispositivos RFID compatíveis com os cartões magnéticos já utilizados pelo MPMA, além da possibilidade de uso de senha como método alternativo.
- **Câmeras de Leitura de Placas (LPR):** Integração com a base de dados de veículos autorizados, permitindo controle automatizado de acesso a estacionamentos.
- **Fechaduras Eletromagnéticas e Sensores de Porta:** Garantia de travamento seguro e detecção de tentativas de violação ou portas abertas indevidamente.
- **Cancelas Automáticas:** Abertura e fechamento automáticos mediante credenciamento, evitando acesso não autorizado de veículos.
- **Controladoras de Acesso:** Gestão eficiente de múltiplas portas e usuários, com possibilidade de configurações diferenciadas por horário e nível de acesso.

III. Requisitos de Instalação e Integração

- Fornecimento e instalação completa dos equipamentos, incluindo infraestrutura elétrica e lógica necessária
- Configuração e testes de funcionamento, garantindo total compatibilidade com os sistemas do MPMA.
- Treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema, assegurando autonomia na administração dos acessos.
- Suporte técnico e garantia de funcionamento, cobrindo defeitos e falhas operacionais pelo período mínimo de 12 meses.

Esses requisitos garantirão que a contratação atenda plenamente às necessidades do MPMA, proporcionando **maior segurança, eficiência e integração tecnológica**.

3. Levantamento de Mercado

Como requisito obrigatório, foi realizado levantamento de mercado, para analisar os valores de contratação dos fornecedores locais. Com isso, foi enviado e-mail 30/04/2025 a diversos fornecedores, com prazo de resposta até 10/05/2025, para o e-mail ssi.monitoramento@mpma.mp.br, porém ninguém respondeu dentro do prazo.

Como forma de buscar registrar os valores, para fins de fundamentar a presente contratação, foi mais uma vez enviado e-mail e tivemos a resposta de um dos fornecedores.

Abaixo está relacionada a previsão de registro dos materiais e as quantidades, separado por município onde se encontra a estrutura do Ministério Público e onde serão instalados os equipamentos de segurança, conforme a necessidade.

Itens	- Catmat / Catser; - Descrição dos Equipamentos.	Quantitativo 1: Região de São Luís	Quantitativo 2: Região de Imperatriz	Quantitativo 3: Região de Timon	Quantitativo Total
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	10	10	30
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	5	2	2	9
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	70	20	20	110
4.	370644 - FECHADURA ELÉTRICA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA DUPLA	17	0	0	17
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	50	13	12	75
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNÉTICO (BOTÃO)	60	30	30	120

	DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)				
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	100	30	30	160
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	10	8	7	25
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	95	30	30	155
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	10	5	5	20
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	90	30	30	150
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	10	5	5	20
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	10	5	5	20
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	100	25	25	150
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	10000	5000	5000	20000
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	5	3	3	11
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	6	0	0	6
18.	623359 - SUPORTE (COLUMA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	9	8	8	25
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	150	50	50	250
20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	150	50	50	250
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	150	50	50	250
22.	625355 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO DOME)	500	0	0	500
23.	604270 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO BULLET)	500	0	0	500
24.	618777 - SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE	150	0	0	150
25.	622126 - MEMORIA EM CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO DE MEMÓRIA) CAPACIDADE: 256GB	2.000	0	0	2.000
26.	461530 - DVR 16 CANAIS HIKVISION (GRAVADOR DIGITAL PARA CAMERAS ANALOGICAS E IPS)	100	0	0	100
27.	461344 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 6TB, CACHE DE 256MB E VELOCIDADE DE 7.200RP	100	0	0	100

Como não havia mais propostas, foi buscado junto ao portal Compras.gov.br os materiais através de especificações semelhantes ou aproximadas, chegando ao relatório que também se encontra em anexo neste ETP.

O valor total estimado encontrado dos itens, conforme tabela acima, já levando em consideração o preço de instalação, foi de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Justificativa para Contratação Conjunta de Fornecimento e Instalação

Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição de **equipamentos eletrônicos integrados para controle de acesso** — como leitores faciais, controladoras, fechaduras eletromagnéticas, botoeiras, sensores e demais dispositivos —, faz-se necessária a **contratação conjunta do fornecimento com a instalação e configuração técnica especializada**.

Tal medida se justifica por tratar-se de **objeto tecnicamente indivisível**, em que os materiais adquiridos dependem de instalação adequada e parametrização conforme as especificações do fabricante e as exigências do ambiente físico da instituição. A separação entre fornecimento e instalação poderia acarretar:

- Incompatibilidades técnicas entre componentes e infraestrutura;

- Riscos de perda de garantia por instalação inadequada;
- Dificuldades na responsabilização em caso de falhas;
- Necessidade de retrabalho e aumento de custos públicos.

A contratação unificada contribui para a **padronização dos serviços, agilidade na implantação do sistema** e garantia de **responsabilidade integral da contratada** sobre o funcionamento adequado da solução.

Ademais, tal prática é respaldada pelo Artigo 41, I, alíneas , e , da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de bens com serviços correlatos.

4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa a **modernização, padronização e ampliação do sistema de controle de acesso** nas sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), substituindo o atual sistema Bosch, instalado há mais de 10 anos, por uma infraestrutura baseada em tecnologia Hikvision. O objetivo principal é garantir **maior segurança, eficiência e integração** com o sistema de videomonitoramento já existente.

A contratação abrangerá o **fornecimento, instalação, configuração e manutenção** de um conjunto de equipamentos e serviços necessários para o controle eletrônico de acesso de pessoas e veículos, assegurando a rastreabilidade, proteção e automação dos acessos às dependências do MPMA. A implementação ocorrerá nas seguintes unidades:

- **Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão**
- **Sede das Promotorias de Justiça da Capital**
- **Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz**
- **Sede das Promotorias de Justiça de Timon**

Componentes da Solução

I. Equipamentos e Materiais

Os dispositivos a serem adquiridos e instalados incluem:

- **Leitores faciais Hikvision** para identificação biométrica segura.
- **Leitores de proximidade e senha** compatíveis com os cartões magnéticos do MPMA.
- **Câmeras para leitura de placas (LPR)** para controle de acesso de veículos.
- **Fechaduras eletromagnéticas simples e duplas** para travamento automatizado de portas.
- **Sensores de porta** para detectar aberturas indevidas.
- **Cancelas automáticas** para controle de entrada e saída de veículos.
- **Botões de requisição de saída e botoeiras de emergência** para liberação segura do acesso.
- **Controladoras de acesso para até 4 portas** para gerenciamento centralizado.
- **Gravadores de cartões** para credenciamento de usuários.
- **Licenças de software HikCenter** para gestão do sistema.
- **Infraestrutura complementar**, como pontos de controle de acesso, pontos lógicos e pontos elétricos estabilizados.

II. Serviços de Instalação e Configuração

- **Instalação física** de todos os equipamentos, respeitando normas de segurança e compatibilidade.
- **Configuração do sistema** de controle de acesso, integrando-o ao videomonitoramento Hikvision.
- **Testes operacionais e validação**, garantindo o pleno funcionamento da solução.

- **Treinamento técnico** para servidores responsáveis pela operação do sistema.

Benefícios da Solução

- **Padronização:** Equipamentos Hikvision, garantindo compatibilidade e integração total com o sistema de videomonitoramento existente.
- **Segurança:** Tecnologias avançadas de controle de acesso, com biometria facial, leitura de placas e autenticação via RFID.
- **Facilidade de Gestão:** Administração centralizada e escalável, permitindo o controle remoto dos acessos.
- **Eficiência Operacional:** Redução de falhas operacionais e custos com manutenção corretiva, substituindo um sistema obsoleto por uma tecnologia moderna e confiável.
- **Monitoramento Completo:** Registros detalhados de acesso e rastreabilidade em tempo real.

Essa solução proporcionará **maior controle, segurança e eficiência** no gerenciamento de acessos às dependências do MPMA, garantindo conformidade com as melhores práticas de segurança institucional.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades foi realizada com base na necessidade de modernização do sistema de controle de acesso nas unidades do Ministério Público do Maranhão (MPMA), garantindo cobertura eficiente e segurança aprimorada.

Preliminarmente, foi calculado a seguinte quantidade de itens como previsão de instalação:

Itens	- Catmat / Catser; - Descrição dos Equipamentos.	Quantitativo 1: Região de São Luís	Quantitativo 2: Região de Imperatriz	Quantitativo 3: Região de Timon	Quantitativo Total
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	10	10	30
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	5	2	2	9
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	70	20	20	110
4.	370644 - FECHADURA ELÉTRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	17	0	0	17
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	50	13	12	75
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	60	30	30	120
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	100	30	30	160
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	10	8	7	25
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	95	30	30	155
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	10	5	5	20
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	90	30	30	150
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	10	5	5	20
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	10	5	5	20
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	100	25	25	150
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	10000	5000	5000	20000
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	5	3	3	11
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE	6	0	0	6

	SEGURANÇA LPR - TIPO 2)				
18.	623359 - SUPORTE (COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	9	8	8	25
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	150	50	50	250
20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	150	50	50	250
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	150	50	50	250
22.	625355 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO DOME)	500	0	0	500
23.	604270 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO BULLET)	500	0	0	500
24.	618777 - SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE	150	0	0	150
25.	622126 - MEMORIA EM CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO DE MEMÓRIA) CAPACIDADE: 256GB	2.000	0	0	2.000
26.	461530 - DVR 16 CANAIS HIKVISION (GRAVADOR DIGITAL PARA CAMERAS ANALOGICAS E IPS)	100	0	0	100
27.	461344 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 6TB, CACHE DE 256MB E VELOCIDADE DE 7.200RP	100	0	0	100

A seguir, a lista de materiais que compreenderão apenas o fornecimento:

Itens	- Catmat / Catser; - Descrição dos Equipamentos.	Quantitativo 1: Região de São Luís	Quantitativo 2: Região de Imperatriz	Quantitativo 3: Região de Timon	Quantitativo Total
22.	625355 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO DOME)	500	0	0	500
23.	604270 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO BULLET)	500	0	0	500
24.	618777 - SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE	150	0	0	150
25.	622126 - MEMORIA EM CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO DE MEMÓRIA) CAPACIDADE: 256GB	2.000	0	0	2.000
26.	461530 - DVR 16 CANAIS HIKVISION (GRAVADOR DIGITAL PARA CAMERAS ANALOGICAS E IPS)	100	0	0	100
27.	461344 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 6TB, CACHE DE 256MB E VELOCIDADE DE 7.200RP	100	0	0	100

Considerações sobre a Estimativa

- O serviço de instalação contempla a configuração e testes finais para garantir a operação segura e eficiente do sistema.
- A quantidade de equipamentos foi planejada conforme a necessidade de cada unidade do MPMA.
- O suporte técnico e a garantia dos equipamentos fazem parte do escopo da contratação.
- Essa estimativa garante a adequação e viabilidade técnica da contratação, permitindo que todas as unidades do MPMA contem com um sistema padronizado e eficiente de controle de acesso.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.016.883,05

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação **não abrangerá a substituição total do sistema de controle de acesso** das unidades do Ministério Público do Maranhão (MPMA). Em vez disso, serão adquiridos e instalados **somente os equipamentos essenciais para a substituição de dispositivos obsoletos ou incompatíveis**, garantindo a continuidade operacional e a padronização tecnológica.

Dessa forma, os itens contemplados na contratação incluem:

- **Substituição dos leitores de proximidade de longo alcance** atualmente instalados.
- **Troca das controladoras Bosch** por novas **controladoras Hikvision**, assegurando compatibilidade com o sistema de videomonitoramento existente.
- **Aquisição de cartões magnéticos** para substituição dos cartões de todos os funcionários do MPMA.
- **Instalação dos novos leitores de proximidade, leitores faciais e videoporteiros.**
- **Fornecimento e instalação de colunas de apoio** para os leitores faciais, garantindo sua proteção e usabilidade em diferentes condições ambientais.

Essa abordagem permite otimizar os recursos financeiros e técnicos da Administração, garantindo uma **transição eficiente para a nova tecnologia** sem a necessidade de um investimento excessivo em equipamentos que ainda possuem vida útil ou não demandam substituição imediata.

Base Legal para o Parcelamento da Contratação

A Lei nº 14.133/2021 prevê a obrigatoriedade de justificativa para o parcelamento ou não da contratação, conforme disposto nos seguintes dispositivos:

Artigo 18, §1º, VIII

"O estudo técnico preliminar [...] conterá os seguintes elementos: [...] **justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**"

Artigo 40, §3º

"O parcelamento não será adotado quando:

I- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II- o objeto a ser contratado configurar **sistema único e integrado** e houver a possibilidade de **risco ao conjunto do objeto pretendido**;

III- o **processo de padronização ou de escolha de marca** levar a **fornecedor exclusivo.**"

Conforme planejamento da equipe, serão abertos 4 lotes, sendo assim divididos:

- **Lote 1** - Fornecimento, instalação e configuração de materiais em instalações do MPMA na Região Metropolitana de São Luís-MA;
- **Lote 2** - Fornecimento, instalação e configuração de materiais em instalações do MPMA no município de Imperatriz-MA;
- **Lote 3** - Fornecimento, instalação e configuração de materiais em instalações do MPMA no município de Timon-MA;
- **Lote 4** - Fornecimento de materiais.

Após transcurso do processo de licitação e registro da Ata, foi planejada a seguinte aquisição para este ano de 2025:

Itens	- Catmat / Catser; - Descrição dos Equipamentos.	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	7	6	4	-
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	1	1	1	-
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	20	16	10	-
4.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	5	0	0	-
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	36	6	6	-
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	20	16	10	-
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	40	16	10	-
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	6	0	0	-
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	30	16	10	-
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	2	2	1	-
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	20	16	10	-
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	4	2	0	-
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	6	2	0	-
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	70	16	10	-
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	5000	2000	2000	-
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	0	2	2	-
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	4	0	0	-
18.	623359 - SUPORTE (COLUMNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	8	2	4	-
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	0	0	0	-
20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	0	22	0	-
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	0	22	0	-
22.	625355 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO DOME)	-	-	-	50
23.	604270 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO BULLET)	-	-	-	50
24.	618777 - SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE	-	-	-	50
25.	622126 - MEMORIA EM CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO DE MEMÓRIA) CAPACIDADE: 256GB	-	-	-	500
26.	461530 - DVR 16 CANAIS HIKVISION (GRAVADOR DIGITAL PARA CAMERAS ANALOGICAS E IPS)	-	-	-	30
27.	461344 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 6TB, CACHE DE 256MB E VELOCIDADE DE 7.200RP	-	-	-	50

O valor estimado dos itens acima relacionado é de R\$ 1.475.858,36 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Existe uma contratação vigente para fornecimento, instalação e configuração de leitores faciais, PA nº 69152024. Neste processo foi realizado um aditivo de contrato para aquisição de mais 4 unidades de leitores faciais, devendo as mesmas serem instaladas na sede das Promotorias de Justiça da Capital e na sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A modernização e padronização do sistema de controle de acesso das unidades do MPMA proporcionarão uma série de benefícios que impactam diretamente na segurança institucional, eficiência operacional e economia de recursos. Abaixo estão detalhados os principais ganhos esperados com a presente contratação:

I. Aprimoramento da Segurança Institucional

- **Controle mais rigoroso de acessos:** A substituição dos equipamentos obsoletos por tecnologias avançadas, como leitores faciais, leitores de proximidade e câmeras para leitura de placas (LPR), garantirá um monitoramento mais preciso e seguro.
- **Rastreabilidade completa:** Todos os acessos serão registrados em tempo real, permitindo a geração de relatórios detalhados e a identificação individual de usuários e veículos.
- **Redução de fraudes:** A implementação de tecnologias biométricas e criptografia de dados minimizará tentativas de violação ou acesso não autorizado.

II. Integração Tecnológica

- **Compatibilidade com o sistema de videomonitoramento existente:** A padronização com equipamentos Hikvision garantirá uma gestão centralizada e integrada entre o controle de acesso e o videomonitoramento, otimizando os processos de segurança.
- **Facilidade de expansão:** O sistema será escalável, permitindo a incorporação de novas unidades ou funcionalidades sem a necessidade de substituição integral da infraestrutura.

III. Eficiência Operacional

- **Redução de falhas técnicas:** A substituição dos controladores Bosch e leitores de proximidade antigos eliminará as falhas recorrentes que atualmente comprometem a operação do sistema.
- **Automação de processos:** A instalação de cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas e videoporteiros reduzirá a dependência de intervenções manuais, aumentando a eficiência no controle de entrada e saída de pessoas e veículos.
- **Manutenção simplificada:** A padronização tecnológica facilitará a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo custos e tempo de inatividade.

IV. Economia de Recursos

- **Redução de custos com manutenção corretiva:** A substituição de equipamentos obsoletos evitará gastos excessivos com reparos frequentes e substituições emergenciais.
- **Economia de escala:** A aquisição centralizada de equipamentos e serviços garantirá melhores condições comerciais e preços competitivos.
- **Durabilidade e sustentabilidade:** Os novos equipamentos possuem maior vida útil e menor consumo energético, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e financeira.

V. Uso de Inteligência Artificial (IA)

- **Reconhecimento facial avançado:** Os leitores faciais Hikvision utilizam algoritmos de inteligência artificial para reconhecimento biométrico rápido e preciso, capazes de identificar indivíduos mesmo em condições desafiadoras, como variações de iluminação ou uso de máscaras.
- **Leitura automática de placas (LPR):** As câmeras LPR empregam IA para processar imagens e reconhecer automaticamente placas de veículos, integrando-se ao banco de dados de veículos autorizados e facilitando o controle de acesso em estacionamentos e áreas restritas.
- **Prevenção proativa de incidentes:** A IA permite a análise preditiva de padrões de acesso, identificando comportamentos anômalos ou potenciais ameaças antes que ocorram incidentes.
- **Facilitação dos trabalhos de controle de acesso:** A automação baseada em IA reduz a necessidade de intervenção humana, agilizando processos como credenciamento, registro de acessos e liberação de portas ou cancelas.

VI. Melhoria na Gestão Administrativa

- **Autonomia na operação:** O treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema garantirá maior autonomia na administração dos acessos, reduzindo a dependência de terceiros.
- **Monitoramento em tempo real:** A integração com o software HikCenter permitirá o gerenciamento remoto e em tempo real de todos os acessos, proporcionando maior agilidade na tomada de decisões.
- **Conformidade normativa:** A nova solução atenderá às normas de segurança vigentes, garantindo conformidade institucional e mitigando riscos jurídicos.

VII. Impacto Social e Institucional

- **Maior confiança dos usuários:** A modernização do sistema reforçará a percepção de segurança por parte dos funcionários, visitantes e parceiros do MPMA.
- **Fortalecimento da imagem institucional:** A adoção de tecnologias avançadas demonstrará o compromisso do MPMA com a inovação e a excelência na prestação de serviços públicos.

A contratação proposta trará benefícios significativos ao MPMA, desde o aprimoramento da segurança e eficiência operacional até a economia de recursos e melhoria na gestão administrativa. Além disso, o uso de inteligência artificial no sistema de controle de acesso posicionará o MPMA na vanguarda da inovação tecnológica, alinhando-se às melhores práticas de segurança e modernização institucional.

11. Providências a serem Adotadas

Para garantir a efetiva implementação da solução proposta, serão adotadas as seguintes providências, organizadas em etapas sequenciais e alinhadas às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e às necessidades operacionais do MPMA:

I. Planejamento e Elaboração do Processo Licitatório

- **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Documentar todas as especificações técnicas, quantitativos e justificativas para a contratação.

- **Definição do Edital:** Incluir cláusulas claras sobre os requisitos técnicos, critérios de julgamento, prazos de entrega e condições de pagamento.
- **Pesquisa de Mercado:** Realizar cotações e verificar a disponibilidade dos equipamentos e serviços no mercado, garantindo conformidade com as especificações técnicas.
- **Escolha da Modalidade Licitatória:** Optar pelo pregão eletrônico, considerando que se trata de bens comuns.

II. Execução do Processo Licitatório

- **Publicação do Edital:** Divulgar o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais.
- **Análise das Propostas:** Avaliar as propostas apresentadas, verificando a conformidade técnica, financeira e jurídica.
- **Habilitação e Julgamento:** Certificar-se de que a empresa vencedora atende aos requisitos de habilitação, como regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica.

III. Fase de Execução Contratual

Fornecimento dos Equipamentos:

- Garantir o recebimento dos equipamentos dentro dos prazos estipulados.
- Realizar inspeção visual e testes funcionais para verificar a integridade e o correto funcionamento dos itens entregues.
- **Instalação e Configuração:**
 - Executar a instalação física dos equipamentos, incluindo leitores faciais, controladoras, fechaduras eletromagnéticas, cancelas automáticas e demais componentes.
 - Configurar o software HikCenter para gestão centralizada dos acessos, integrando-o ao sistema de videomonitoramento existente.
 - Realizar testes operacionais para validar o funcionamento integrado do sistema.

Treinamento dos Servidores:

- Capacitar os servidores responsáveis pela operação do sistema, abordando temas como credenciamento de usuários, monitoramento de acessos e geração de relatórios.
- Disponibilizar manuais técnicos e suporte pós-instalação.

IV. Fiscalização e Acompanhamento

- **Designação do Gestor do Contrato:**
 - Nomear um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.
- **Acompanhamento da Execução:**
 - Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação.
 - Verificar a qualidade dos serviços prestados e a conformidade dos equipamentos instalados.
- **Garantia Contratual:**
 - Exigir garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços.
 - Registrar eventuais não conformidades e aplicar as sanções cabíveis, caso necessário.

V. Encerramento do Contrato

- **Vistoria Final:**

- Realizar vistoria final para certificar-se de que todos os equipamentos foram instalados e configurados conforme o previsto.
- **Aceitação Definitiva:**
 - Emitir termo de aceitação definitiva após a conclusão satisfatória de todas as etapas do contrato.
- **Arquivamento da Documentação:**
 - Organizar e arquivar toda a documentação relacionada ao processo licitatório e à execução contratual, garantindo transparência e rastreabilidade.

VI. Manutenção e Suporte Pós-Contrato

- **Suporte Técnico:** Garantir assistência técnica durante o período de garantia, incluindo reparos emergenciais e substituição de componentes defeituosos.
- **Manutenção Preventiva:** Implementar um plano de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas operacionais.
- **Atualizações de Software:** Garantir que o software HikCenter seja atualizado regularmente, incorporando melhorias e novas funcionalidades.

As providências acima descritas visam garantir a plena execução do projeto de modernização do sistema de controle de acesso do MPMA, desde a fase de planejamento até o encerramento do contrato. Essas ações asseguram a conformidade legal, a eficiência operacional e a sustentabilidade da solução implementada.

12. Possíveis Impactos Ambientais

A modernização do sistema de controle de acesso do MPMA, embora essencial para garantir segurança e eficiência operacional, pode gerar impactos ambientais decorrentes da aquisição, instalação e descarte de equipamentos. A seguir, são detalhados os principais impactos identificados, bem como as medidas mitigadoras propostas:

I. Geração de Resíduos Eletrônicos

- **Impacto:**
 - A substituição dos equipamentos obsoletos, como controladoras Bosch e leitores de proximidade antigos, resultará na geração de resíduos eletrônicos (e-lixo). Esses resíduos podem conter materiais nocivos ao meio ambiente, como metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio), se não forem descartados adequadamente.
- **Medida Mitigadora:**
 - Contratar empresas certificadas para a coleta e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos.
 - Priorizar fornecedores que adotem práticas de logística reversa, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 - Promover a reutilização ou reciclagem dos componentes dos equipamentos antigos sempre que possível.

II. Consumo de Energia Elétrica

- **Impacto:** A instalação de novos equipamentos, como leitores faciais, cancelas automáticas e controladoras Hikvision, aumentará o consumo de energia elétrica nas unidades do MPMA.
- **Medida Mitigadora:**
 - Especificar equipamentos com baixo consumo energético, priorizando fabricantes que utilizem tecnologias eficientes.

- Utilizar fontes de energia estabilizada e sistemas de gestão energética para minimizar o impacto no consumo de energia.
- Implementar políticas internas de uso consciente dos equipamentos, como desligamento automático em horários de menor movimento.

III. Emissão de Poluentes Durante a Instalação

- **Impacto:** As atividades de instalação, como perfurações, fixação de colunas de apoio e cabeamento estruturado, podem gerar emissões de poeira, ruído e pequenas quantidades de resíduos sólidos.
- **Medida Mitigadora:**
 - Planejar as atividades de instalação em horários que minimizem o incômodo aos usuários das unidades.
 - Utilizar equipamentos de baixa emissão sonora e técnicas construtivas que reduzam a geração de resíduos.
 - Realizar a limpeza imediata dos espaços após a conclusão das atividades.

IV. Uso de Materiais Recicláveis e Sustentáveis

- **Impacto Positivo:** A escolha de equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou de origem sustentável pode contribuir para a redução do impacto ambiental.
- **Medida Mitigadora:**
 - Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.
 - Verificar a disponibilidade de equipamentos com certificações ambientais reconhecidas internacionalmente, como ISO 14001 (Gestão Ambiental).

V. Redução de Impactos Futuros

- **Impacto Positivo:** A substituição de equipamentos obsoletos por tecnologias modernas e eficientes pode reduzir o consumo de recursos ao longo do tempo, além de prolongar a vida útil do sistema.
- **Medida Mitigadora:**
 - Implementar um plano de manutenção preventiva para evitar falhas e prolongar a vida útil dos novos equipamentos.
 - Capacitar os servidores responsáveis pelo uso e manutenção dos equipamentos para garantir sua operação eficiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da modernização do sistema de controle de acesso do MPMA serão mitigados por meio de medidas específicas, como a adoção de práticas de logística reversa, o uso de equipamentos energeticamente eficientes e a minimização de resíduos durante a instalação. Essas ações demonstram o compromisso do MPMA com a sustentabilidade e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a presente contratação para modernização do sistema de controle de acesso das unidades do Ministério Público do Maranhão (MPMA) é tecnicamente viável e economicamente sustentável, conforme análise detalhada abaixo:

I. Viabilidade Técnica

- **Compatibilidade Tecnológica:** Os equipamentos e serviços propostos são compatíveis com o sistema de videomonitoramento Hikvision já existente no MPMA, garantindo integração total e operação centralizada.
- **Infraestrutura Disponível:** As sedes do MPMA possuem infraestrutura física e lógica adequada para receber os novos equipamentos, como cabeamento estruturado e pontos elétricos estabilizados.
- **Capacidade Operacional:** A equipe técnica do MPMA será capacitada para operar e gerenciar o novo sistema, assegurando autonomia na administração dos acessos.
- **Manutenção e Suporte:** O fabricante Hikvision e seus parceiros autorizados oferecem suporte técnico e assistência pós-venda em todo o território nacional, garantindo a continuidade operacional do sistema.

II. Viabilidade Econômica

- **Orçamento Disponível:** O valor estimado para a contratação está alinhado ao orçamento disponível pelo MPMA, considerando os preços de mercado e as quantidades necessárias.
- **Economia de Escala:** A aquisição centralizada dos equipamentos e serviços permitirá reduzir custos operacionais e otimizar os recursos financeiros disponíveis.
- **Redução de Custos Futuros:** A substituição dos equipamentos obsoletos por tecnologias modernas e eficientes reduzirá os gastos com manutenção corretiva e falhas operacionais.

III. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é fundamentada nos seguintes aspectos:

Aspectos Técnicos

- **Padronização Tecnológica:** A adoção de equipamentos Hikvision garante a padronização do sistema de controle de acesso, facilitando a gestão centralizada e a integração com o videomonitoramento.
- **Segurança e Eficiência:** Os novos equipamentos, como leitores faciais, controladoras e cancelas automáticas, proporcionam maior segurança e eficiência no controle de acessos, eliminando as falhas recorrentes do sistema atual.
- **Escalabilidade:** O sistema proposto permite expansão futura para novas unidades ou funcionalidades, sem a necessidade de substituição integral da infraestrutura.

Aspectos Econômicos

- **Pesquisa de Mercado:** A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores estimados estão alinhados ao mercado, garantindo competitividade e transparência no processo licitatório.
- **Sustentabilidade Financeira:** A solução proposta prioriza a substituição apenas dos equipamentos essenciais, preservando os itens que ainda possuem vida útil, como parte das controladoras Bosch e leitores de proximidade funcionais.
- **Conformidade Legal:** A contratação respeita os princípios da economicidade e eficiência.

Base Legal

- **Artigo 18, §1º, VIII da Lei nº 14.133/2021:** Exige que o Estudo Técnico Preliminar inclua

uma declaração de viabilidade, atestando a exequibilidade técnica e econômica da contratação.

- **Artigo 6º, inciso III da Lei nº 14.133/2021:** Estabelece o princípio da economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e racional.
- Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A solução atende às necessidades do MPMA, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:4090811
9372

Assinado de forma
digital por LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2025.07.03
08:54:32 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça / Coordenador - matrícula 656280
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

REGINA CLAUDIA
DOS SANTOS
GOMES:00703983300

Assinado de forma digital por
REGINA CLAUDIA DOS
SANTOS GOMES:00703983300
Dados: 2025.08.01 10:30:46
-04'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

Policial Militar / Chefe de Seção - Matrícula 1071071
Seção de Segurança Institucional / CAEI

RUBEN MOURA
FIALHO:91400821304

Assinado de forma digital por
RUBEN MOURA
FIALHO:91400821304
Dados: 2025.08.01 10:10:00 -03'00'

RUBEN MOURA FIALHO

Analista Ministerial Engenheiro Eletricista- Matrícula 1072847
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

RONALD SILVA
PEREIRA:35425091320

Assinado de forma digital por
RONALD SILVA PEREIRA:35425091320
Dados: 2025.07.12 09:16:55 -03'00'

RONALD SILVA PEREIRA

Assessor Técnico II - Matrícula: 1062298
Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro / GAECO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
39/2025	925129	Concluída	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO

Título: Controle de acesso

Observações: Cotação para compor estudo técnico com objetivo de substituir e/ou implementar tecnologia de controle de acesso em unidades do Ministério Público do Maranhão.

Total de itens cotados: 27 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.016.883,8800

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
609081 - Identificador Biométrico Digital Tipo: Controle De Acesso , Componentes: Leitor Reconhec Facial/Leitor Biometr /Leitor Carta , Capacidade: 3.000 Faces/9.500 Digitais/Memo Min 100.000 Regist , Alimentação: 12vdc/1a V, Aplicação: Controle Do Acesso De Pessoas Mediante Cadastramen , Características Adicionais: Control Reconhec Facial/Impress Dig /Cartao Proxim , Compatibilidade: Windows (32-Bit)	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.997,0000	R\$ 4.342,7396	R\$ 2.800,0000
Coeficiente de Variação: 82,5922% Desvio Padrão: 3.586,7636 Maior Preço: R\$ 19.709,8000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.997,0000	26/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 714,2000	22/05/2025	Não
3	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 19.709,8000	08/05/2025	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.283,0600	29/04/2025	Sim
5	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 4.224,0000	22/04/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.125,3500	17/04/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.100,0000	07/04/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

8	I	gov.br	2	Unidade	R\$ 1.600,0000	07/04/2025	Não
9	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.239,0000	31/03/2025	Não
10	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3.999,9900	12/03/2025	Sim
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.538,0000	11/03/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.505,0000	04/06/2025	Não
13	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 1.700,0000	25/02/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.670,0000	24/02/2025	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.590,0000	19/02/2025	Não
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.225,0000	18/02/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.096,0000	29/01/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 814,2100	23/01/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	97	Unidade	R\$ 989,7300	23/01/2025	Não
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.481,7700	21/01/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1.500,0000	30/12/2024	Não
i22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1.350,9600	25/12/2024	Não
i23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.997,0000	18/12/2024	Não
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 10.000,0000	13/12/2024	Sim
25	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 3.000,0000	13/12/2024	Sim
26	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 2.500,0000	13/12/2024	Sim
27	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 2.000,0000	13/12/2024	Sim
28	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.800,0000	13/12/2024	Sim
29	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.600,0000	13/12/2024	Sim
30	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 2.600,0000	13/12/2024	Sim
i31	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.500,0000	10/12/2024	Sim
i32	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.889,0000	10/12/2024	Sim
33	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 6.000,0000	06/12/2024	Sim
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 977,5000	05/12/2024	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.006,5000	05/12/2024	Não
36	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.500,0000	26/11/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 770,0000	25/11/2024	Não
38	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 989,0000	21/11/2024	Não
39	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.765,0000	19/11/2024	Sim

40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 4.990,0000	14/11/2024	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 1.480,0000	14/11/2024	Não
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 995,0000	14/11/2024	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.250,0000	06/11/2024	Sim
44	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.134,9900	16/10/2024	Não
45	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.259,0000	16/10/2024	Não
i 46	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.150,0000	10/10/2024	Sim
47	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.850,0000	09/10/2024	Não
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.500,0000	01/10/2024	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.200,0000	29/08/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.398,0000	27/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item
240029 - Gravador Leitor De Tarja Magnética Em Cartões
Velocidade Gravação: 80mm/S (3,5 Segundos/Cartão) , Tipo Gravação Tarja: Alta Coercividade , Quantidade Trilhas Gravaveis: 03 Trilhas Passíveis De Gravação-01 E 02/02 E 03 E , Interface: Serial Rs 232 - C , Alimentação: Full Range De 90v A 240v

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
9

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 565,5000

Média
R\$ 565,5000

● Mediana
R\$ 565,5000

Coeficiente de Variação: 0,0000%
Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 565,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-PE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 98,0000	21/05/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 565,5000	31/03/2025	Sim
3	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 349,0000	13/12/2024	Não
4	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 181,0000	18/09/2024	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 371,2200	18/06/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486821 - Conjunto Controle Acesso Área Restrita Componentes: Fechadura Por Eletroimã E Cartão De Proximidade , Aplicação: Sistema De Segurança E Controle De Acesso , Características Adicionais: Sinalização Sonora	Unidade	110
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 250,0000	R\$ 3.000,5136	R\$ 800,0000
Coeficiente de Variação: 144,5736% Desvio Padrão: 4.337,9507 Maior Preço: R\$ 18.540,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 2.652,7000	08/05/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 18.540,0000	29/04/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 600,0000	07/04/2025	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 759,0000	02/04/2025	Sim
5	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 10.350,0000	28/01/2025	Sim
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 8.555,0000	28/01/2025	Sim
i7	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 283,0000	19/12/2024	Sim
i8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 3.396,0000	19/12/2024	Sim
i9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 810,0000	10/12/2024	Sim
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 308,0000	10/12/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 85,0000	10/12/2024	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 995,0000	10/12/2024	Sim
13	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 700,0000	14/11/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 250,0000	06/11/2024	Sim
i15	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.482,0000	04/11/2024	Sim
i16	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.750,0000	04/11/2024	Sim
i17	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.750,0000	30/10/2024	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 488,0000	18/10/2024	Sim
19	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 524,5470	11/10/2024	Sim
20	I	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 322,0000	26/09/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 252,0000	11/09/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 120,0000	06/09/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	06/09/2024	Sim
		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS -					

i 24	I	UNICAMP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.750,0000	05/09/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	147	Unidade	R\$ 753,0000	08/08/2024	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.080,0000	04/07/2024	Sim
27	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 763,6200	03/07/2024	Sim
28	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 800,0000	21/06/2024	Sim
29	I	SECRETARIA DE EST.DE ADMINIST. PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 11.800,0000	07/06/2024	Sim
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 240,7700	03/06/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
370644 - Fechadura Elétrica Material: Metal , Tipo Abertura: Digital /Código , Tipo Uso: Interno , Tipo Cilindro: Fixo , Tensão Alimentação: 12 V, Aplicação: Porta			Unidade	17			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 241,3492% Desvio Padrão: 17.520,4200 Maior Preço: R\$ 59.755,0000				
R\$ 445,1700	R\$ 7.259,3660	R\$ 1.635,0000					
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 265,0000	14/05/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	92	Unidade	R\$ 439,9900	29/04/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 445,1700	29/04/2025	Sim
4	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.900,0000	11/04/2025	Sim
i 5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 470,0000	26/01/2025	Sim
i 6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 59.755,0000	03/12/2024	Sim
i 7	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.448,0000	18/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 279,0000	21/10/2024	Não
9	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.790,0000	03/10/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 42,0000	19/09/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 120,0000	19/09/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 100,0000	19/09/2024	Não
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO							

13	I	MATO GROSSO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.480,0000	09/08/2024	Sim
14	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 168,6600	08/08/2024	Não
15	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 141,7800	08/08/2024	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 167,0000	30/07/2024	Não
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 500,8200	19/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 1.891,6700	17/07/2024	Sim
i 19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 913,0000	08/07/2024	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 100,0000	29/05/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
440901 - Placa Controladora Padrão Interface: Interface I2c E Spi, Eeprom E Sram 512 Bytes , Aplicação: Eletrônica , Características Adicionais: Comunicação Usb, 6 Pinos I/O , Tecnologia: Attiny85 Digispark		Unidade	75
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 94,1753%
R\$ 2.268,0000	R\$ 13.000,5000	R\$ 6.600,0000	Desvio Padrão: 12.243,2654
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 30.133,5000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.363,0000	28/11/2024	Não
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30.133,5000	25/10/2024	Sim
i 3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.268,0000	20/10/2024	Sim
4	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 22,1800	12/10/2024	Não
5	I	PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.600,0000	24/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
483925 - Acionador Eletromagnético Tipo: Fechadura , Altura: 81 MM, Largura: 32 MM, Alimentação: 220 V, Cor: Cinza , Aplicação: Fechadura Eletromagnética		Unidade	120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 108,8864%

R\$ 61,9400

R\$ 517,4575

R\$ 257,0000

Desvio Padrão: 563,4410

Maior Preço: R\$ 1.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 222,5000	25/03/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 138,9500	12/12/2024	Sim
3	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	305	Unidade	R\$ 257,0000	10/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.119,0000	25/11/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 289,0000	25/11/2024	Sim
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	316	Unidade	R\$ 299,3200	13/11/2024	Sim
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.900,0000	08/11/2024	Sim
8	I	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 92,0425	04/10/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 212,2800	21/06/2024	Sim
i10	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.100,0000	16/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 61,9400	03/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

612312 - Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Magnético , Características Adicionais: Com Sirene , Tensão Alimentação: 1 A 6 V, Tipo Conexão: Sem Fio , Aplicação: Material De Segurança , Instalação: Porta/Janela , Formato: Retangular , Dimensões: 60 X 30 X 20 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

160

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 43,2310%

R\$ 36,0900

R\$ 76,5525

R\$ 71,6250

Desvio Padrão: 33,0944

Maior Preço: R\$ 147,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 45,0000	02/06/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 79,2500	27/05/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO					

3	I	BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 64,0000	30/04/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 58,0000	17/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 147,9900	22/11/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 84,0900	21/11/2024	Sim
i7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 206,7000	16/10/2024	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 198,0000	01/10/2024	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	155	Unidade	R\$ 36,0900	09/08/2024	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 98,0000	30/07/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
480668 - Porteiro Eletrônico Componentes: Painel Externo Abs De Alta Resistência E Protetor , Tipo Sistema: Eletrônico , Aplicação: Sistema De Segurança , Características Adicionais: Fechadura Eletrônica

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.998,9900

Média

R\$ 4.148,9600

Mediana

R\$ 3.449,9900

Coeficiente de Variação: 31,8224%

Desvio Padrão: 1320,2991

Maior Preço: R\$ 5.997,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 95,0000	14/05/2025	Não
2	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 195,0000	14/05/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 186,2700	30/04/2025	Não
4	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 540,0000	29/04/2025	Não
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1.090,0000	29/04/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 147,9900	28/04/2025	Não
7	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 229,0000	25/04/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 130,9000	17/04/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.997,9000	08/04/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 268,7600	03/04/2025	Não

11		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.030,0000	25/03/2025	Não
12		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AM - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.998,9900	19/02/2025	Sim
i 13		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 479,0000	18/12/2024	Não
14		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 155,0900	12/12/2024	Não
15		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.400,0000	11/12/2024	Não
16		CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 1.656,9700	12/11/2024	Não
17		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.449,9900	01/11/2024	Sim
i 18		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 989,9000	21/10/2024	Não
19		ERN-HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES LUC. - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 2.000,0000	02/10/2024	Não
20		MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 191,5000	30/09/2024	Não
21		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 420,0000	19/09/2024	Não
22		PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 165,0000	19/09/2024	Não
i 23		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 980,0000	09/09/2024	Não
24		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 290,0000	20/08/2024	Não
i 25		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 919,0000	01/08/2024	Não
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 187,0000	24/07/2024	Não
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.343,0000	10/07/2024	Não
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 627,5000	21/06/2024	Não
29		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 215,2900	03/06/2024	Não
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 980,0000	29/05/2024	Não
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 939,3300	21/05/2024	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458339 - Leitora Cartão Proximidade Tensão Alimentação: 5 V, Freqüência Transmissão: 125 KHZ, Aplicação: Identificação De Aproximação De Pessoa Com Porte D , Características Adicionais: Interface De Comunicação Usb 1.1 Compatível C/2.0	Unidade	155
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 74,9500	R\$ 1.288,4927	R\$ 1.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 86,9553% Desvio Padrão: 1120,4125 Maior Preço: R\$ 3.540,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 207,0000	07/04/2025	Sim
i2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.540,0000	17/12/2024	Sim
i3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 3.405,2900	17/12/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.350,0000	28/11/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.000,0000	28/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	25/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	05/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 958,6800	05/11/2024	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 74,9500	01/09/2024	Sim
i10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.625,0000	10/06/2024	Sim
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 512,5000	10/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
458339 - Leitora Cartão Proximidade Tensão Alimentação: 5 V, Freqüência Transmissão: 125 KHZ, Aplicação: Identificação De Aproximação De Pessoa Com Porte D , Características Adicionais: Interface De Comunicação Usb 1.1 Compatível C/2.0	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 512,5000	R\$ 1.673,9338	R\$ 1.175,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 64,6044% Desvio Padrão: 1.081,4351 Maior Preço: R\$ 3.540,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 207,0000	07/04/2025	Não
i2	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 3.540,0000	17/12/2024	Sim
i3	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 3.405,2900	17/12/2024	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.350,0000	28/11/2024	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.000,0000	28/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	25/11/2024	Não

7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	05/11/2024	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 958,6800	05/11/2024	Sim
9		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 74,9500	01/09/2024	Não
i10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.625,0000	10/06/2024	Sim
11		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 512,5000	10/06/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

619648 - Botão Comando Aplicação: Acionar O Alarme De Incêndio , Características Adicionais: Convencional (Analogico) , Tipo: Botoeira Manual , Cor: Vermelha , Material Acionador: Plástico Abs/Acrílico , Tensão Nominal: 24 V, Grau Proteção: Ip20

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 305,0000

Média

R\$ 305,0000

● Mediana

R\$ 305,0000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 305,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 64,0000	16/04/2025	Não
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 110,0000	14/04/2025	Não
3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 80,0000	07/04/2025	Não
4		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 153,3500	28/03/2025	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 55,8900	28/03/2025	Não
6		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 94,2300	28/02/2025	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 239,4700	21/02/2025	Não
i8		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 305,0000	19/02/2025	Sim
9		FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 18,5000	05/02/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486079 - Cancela Automática Material Gabinete: Chapa Aço Galvanizado , Material Braço: Alumínio , Tipo: Simples , Tipo Acionamento: Controle Remoto E Botoeira , Comprimento: 4 M, Tempo Abertura: 2 S, Potência Motor Acionamento: 1/2 HP, Tensão Motor Acionamento: Bivolt V, Características Adicionais: Central Comando, Sistema De Final De Curso Magnéti	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 6.599,0000	R\$ 15.238,9986	R\$ 13.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 55,6620% Desvio Padrão: 8.482,3338 Maior Preço: R\$ 28.899,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 27.150,0000	28/01/2025	Sim
i2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.000,0000	19/12/2024	Sim
i3	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.950,0000	17/12/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.400,0000	28/11/2024	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.799,9900	18/11/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.275,0000	30/09/2024	Sim
7	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.599,0000	05/09/2024	Sim
8	I	Câmara Municipal de Toledo-PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 28.899,0000	12/07/2024	Sim
9	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 5.394,0000	04/07/2024	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 2.147,0000	26/06/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613362 - Sensor Eletrônico Tipo Sensor: Fotoelétrico , Referência: Kt3w-P1116 , Características Adicionais: Saida De Comutação Pnp , Tipo: Contraste , Distância De Detecção Nominal: 12,5 MM, Tensão Operação: 12-24 VCC, Aplicação: Detecção De Distância	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 34,9000	R\$ 1.085,2150	R\$ 798,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 98,6857% Desvio Padrão: 1.070,9519 Maior Preço: R\$ 2.822,5800		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 29,9000	27/05/2025	Não
i2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 2.184,8700	26/05/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 11,4800	23/05/2025	Não
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.508,0000	12/05/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 46,9000	07/03/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,9000	07/03/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 34,9000	07/03/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 89,0000	18/12/2024	Sim
9	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 81,0000	10/12/2024	Sim
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 26,0100	06/11/2024	Não
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.950,0000	06/09/2024	Sim
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.822,5800	06/09/2024	Sim
13	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.100,0000	06/09/2024	Sim
14	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 32,0000	12/08/2024	Não
15	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 25,5000	12/08/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item

27472 - Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares / programas de computador

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 49,9800

Média

R\$ 472,1422

● Mediana

R\$ 459,0000

Coefficiente de Variação: 55,0086%

Desvio Padrão: 259,7190

Maior Preço: R\$ 815,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.232.100,0000	02/06/2025	Não
2	I	ESP-PRODESP-CIA.PROC DE DADOS EST. SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 188.346,0000	02/06/2025	Não
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 485,0000	02/06/2025	Sim
i4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.997,0000	01/06/2025	Não
i5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 92.000,0000	01/06/2025	Não

6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 73.850,0000	30/05/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 7.985,0000	30/05/2025	Não
i8	I	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEM. ESTADO DE SC - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 459,0000	29/05/2025	Sim
i9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 8.737,7700	29/05/2025	Não
i10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 5.125,8100	29/05/2025	Não
11	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 14.050,0000	29/05/2025	Não
12	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 15.290,0000	29/05/2025	Não
13	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC DO EST DO PARA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	29/05/2025	Não
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.485,4100	29/05/2025	Não
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.299,0000	27/05/2025	Não
i16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.666,0000	22/05/2025	Não
i17	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.651.330,0000	22/05/2025	Não
i18	I	CONSELHO REG.DE ADMINISTRAÇÃO- TO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 13.584,0000	22/05/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.985,4000	22/05/2025	Não
i20	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.990,0000	20/05/2025	Não
i21	I	CONSELHO DE ARQT E URBANISMO DO BRASIL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 375.499,0000	20/05/2025	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 200.500,0000	20/05/2025	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 187.105,0000	20/05/2025	Não
i24	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-DF - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 8.120,0000	20/05/2025	Não
25	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 300,0000	19/05/2025	Sim
26	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 275,0000	19/05/2025	Sim
i27	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 52.331,5000	18/05/2025	Não
i28	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 230.213,0000	18/05/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.500,0000	16/05/2025	Não
i30	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.550,0000	14/05/2025	Não
31	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - Compras.gov.br	12650 UNIDADE	R\$ 1.059,4000	14/05/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30 UNIDADE	R\$ 49,9800	14/05/2025	Sim
33	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.092.000,0000	14/05/2025	Não
34	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 973.000,0000	14/05/2025	Não
i35	I	EAL-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Compras.gov.br	4800 UNIDADE	R\$ 785,3000	13/05/2025	Sim
36	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 481.060,0000	13/05/2025	Não

37	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 128.525,0000	13/05/2025	Não
38	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 810.415,0000	13/05/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.999,9800	13/05/2025	Não
i 40	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 17.802,0000	12/05/2025	Não
41	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.116,2200	12/05/2025	Não
42	I	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANÇADA SA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.683,1900	12/05/2025	Não
i 43	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.742,6800	11/05/2025	Não
44	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.340,0000	11/05/2025	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 280,0000	08/05/2025	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 800,0000	08/05/2025	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 815,0000	08/05/2025	Sim
i 48	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.420,0000	07/05/2025	Não
i 49	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	07/05/2025	Não
50	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1100.000,0000	07/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625070 - Cartão Identificação Material: Pvc Rígido , Comprimento: 54 MM, Largura: 86 MM, Características Adicionais: Acompanhado De Cordão Nylon, Azul Marinho, 0,15 Mm , Cor: 4 Cores Em Alta Resolução	Unidade	20000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 9,0000	R\$ 14,5000	R\$ 14,5000
Coeficiente de Variação: 37,9310%		
Desvio Padrão: 5,5000		
Maior Preço: R\$ 20,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 6,5000	20/05/2025	Não
2	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-DF - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,7000	24/04/2025	Não
3	I	CONSELHO REG. FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUP.-CE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,0000	15/04/2025	Sim
i 4	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - RO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 9,0000	06/04/2025	Sim
i 5	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,9000	24/03/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item
 611461 - Câmera Vídeo Tipo: Compacta , Resolução: 4k , Zoom Óptico: 8 X, Capacidade Memória: 256 GB, Dimensões Aproximadas: 124,7 X 38,1 X 30 MM, Tensão Nominal: 7,7

Unidade de Fornecimento
 Unidade

Quantidade
 11

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 61,9690%
 Desvio Padrão: 8.801,0798
 Maior Preço: R\$ 33.899,7000

R\$ 4.632,0000
 R\$ 14.202,3885
 R\$ 12.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.185,0000	15/04/2025	Sim
2	I	FUNDAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.844,0000	09/06/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.800,0000	20/03/2025	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 482,0000	13/03/2025	Não
5	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 321,1900	10/03/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 716,9800	27/01/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.081,6500	21/01/2025	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 870,0000	30/12/2024	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29.990,0000	12/12/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 33.899,7000	12/12/2024	Sim
11	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 14.573,7000	11/12/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.199,9900	09/12/2024	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 165,0000	28/11/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 16.250,0000	19/11/2024	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.998,9900	13/11/2024	Não
16	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 18.500,0000	07/11/2024	Sim
17	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.150,0000	05/11/2024	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12.000,0000	29/10/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.900,0000	15/10/2024	Não
20	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.632,0000	30/09/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.875,0000	16/09/2024	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

615067 - Câmera Vídeo Tipo: Domo , Resolução: 1080 Px , Capacidade Memória: 2 MB, Características Adicionais: Noturna, Microfone Externo, Protocolo Hdcdi , Tensão Nominal: 12

Unidade

6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 38,9562%
Desvio Padrão: 5.678,4950
Maior Preço: R\$ 20.255,1000

R\$ 8.898,1100

R\$ 14.576,6050

R\$ 14.576,6050

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 59.000,0000	10/04/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 664,7000	25/03/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.000,0000	14/03/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 130,0000	17/12/2024	Não
5	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4.600,0000	13/12/2024	Não
6	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 247,7500	12/12/2024	Não
7	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	390	Unidade	R\$ 670,0000	10/12/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 119,7500	10/12/2024	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 153,9900	10/12/2024	Não
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 399,9900	29/11/2024	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	84	Unidade	R\$ 20.255,1000	21/11/2024	Sim
12	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.682,4000	18/11/2024	Não
13	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 673,9000	04/11/2024	Não
14	I	SECRETARIA MUNIC DE SEGURANCA INSTITUCIONAL - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 5.200,0000	22/10/2024	Não
 15	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.456,0000	21/10/2024	Não
16	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	138	Unidade	R\$ 171,2400	16/09/2024	Não
17	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 212,0000	16/09/2024	Não
18	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 119,0000	22/08/2024	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 118,6800	21/08/2024	Não

20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 159,0000	29/07/2024	Não
21	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.104,9500	25/06/2024	Não
22	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 8.898,1100	12/06/2024	Sim
23	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 674,6600	17/05/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
623359 - Suporte Material: Aço , Acabamento Superficial: Zincado , Tamanho: 3m , Características Adicionais: Espaçamento Entre Painéis: 100mm , Tipo: Porta PaineL , Largura: 70 MM, Aplicação: Fixação De PaineL			Unidade	25			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 0,0000%				
R\$ 2.315,0000	R\$ 2.315,0000	R\$ 2.315,0000	Desvio Padrão: 0,0000				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 2.315,0000				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 43,4100	08/05/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,5000	29/04/2025	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL S. RAIMUNDO MANGABEIRAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 233,0000	16/04/2025	Não
i 4	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 69,0000	25/02/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 890,0000	20/12/2024	Não
i 6	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.315,0000	11/12/2024	Sim
i 7	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 680,0000	11/12/2024	Não
i 8	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 33,4000	26/11/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393277 - Ponto De Acesso Características Adicionais: Especificação De Referência - Ponto De Acesso	Unidade	250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 143,1400

Média

R\$ 1.327,8526

● Mediana

R\$ 1.285,8800

Coefficiente de Variação: 58,5974%

Desvio Padrão: 778,0870

Maior Preço: R\$ 3.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª - SP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 926,5900	29/05/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª - SP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.285,8800	29/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9.200,0000	28/05/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 1.370,0000	11/04/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10.300,0000	10/04/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6.900,0000	10/04/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4.600,0000	10/04/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4.150,0000	10/04/2025	Não
9	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 8.278,0000	27/03/2025	Não
10	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 6.796,0000	27/03/2025	Não
11	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 4.653,0000	27/03/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	261	Unidade	R\$ 5.252,2600	10/03/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	149	Unidade	R\$ 4.749,3200	10/03/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 9.348,3500	10/03/2025	Não
15	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5.719,9000	26/02/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4.903,0000	25/02/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7.875,0000	25/02/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9.746,8000	05/02/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6.660,6100	05/02/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 3.978,9900	05/02/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 1.600,0000	22/01/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 3.090,0000	22/01/2025	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1.120,0000	22/01/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 975,0700	21/01/2025	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE					

25	I	ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.444,4300	21/01/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	167	Unidade	R\$ 860,0000	21/01/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 10.500,0000	21/01/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.495,0000	28/12/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.145,9000	26/12/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 721,0000	19/12/2024	Sim
31	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4.086,0000	17/12/2024	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 6.460,0000	06/12/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 4.295,0000	06/12/2024	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 6.450,0000	06/12/2024	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3.300,0000	06/12/2024	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8.800,0000	06/12/2024	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 841,9900	06/12/2024	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1.468,8100	29/11/2024	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.520,0000	27/11/2024	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 143,1400	27/11/2024	Sim
41	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.200,0000	21/11/2024	Não
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.340,0000	19/11/2024	Sim
43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 7.600,0000	19/11/2024	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 18.590,7000	07/11/2024	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 385,3100	07/11/2024	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.848,5000	07/11/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.488,2500	07/11/2024	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1.389,3000	07/11/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 619,6900	07/11/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 650,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393277 - Ponto De Acesso Características Adicionais: Especificação De Referência - Ponto De Acesso	Unidade	250
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 143,1400	R\$ 1.887,5466	R\$ 1.389,3000
Coeficiente de Variação: 68,9786% Desvio Padrão: 1302,0027 Maior Preço: R\$ 4.295,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª - SP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 926,5900	29/05/2025	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 6ª - SP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.285,8800	29/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9.200,0000	28/05/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 1.370,0000	11/04/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10.300,0000	10/04/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6.900,0000	10/04/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4.600,0000	10/04/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 4.150,0000	10/04/2025	Sim
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 8.278,0000	27/03/2025	Não
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 6.796,0000	27/03/2025	Não
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 4.653,0000	27/03/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	261	Unidade	R\$ 5.252,2600	10/03/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	149	Unidade	R\$ 4.749,3200	10/03/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 9.348,3500	10/03/2025	Não
15	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 5.719,9000	26/02/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 4.903,0000	25/02/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7.875,0000	25/02/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9.746,8000	05/02/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6.660,6100	05/02/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 3.978,9900	05/02/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 1.600,0000	22/01/2025	Sim
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	63	Unidade	R\$ 3.090,0000	22/01/2025	Sim

23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 1.120,0000	22/01/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 975,0700	21/01/2025	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.444,4300	21/01/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	167	Unidade	R\$ 860,0000	21/01/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 10.500,0000	21/01/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.495,0000	28/12/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.145,9000	26/12/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 721,0000	19/12/2024	Sim
31	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4.086,0000	17/12/2024	Sim
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 6.460,0000	06/12/2024	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 4.295,0000	06/12/2024	Sim
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 6.450,0000	06/12/2024	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3.300,0000	06/12/2024	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8.800,0000	06/12/2024	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 841,9900	06/12/2024	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 1.468,8100	29/11/2024	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.520,0000	27/11/2024	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 143,1400	27/11/2024	Sim
41	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 4.200,0000	21/11/2024	Sim
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 1.340,0000	19/11/2024	Sim
43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	76	Unidade	R\$ 7.600,0000	19/11/2024	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 18.590,7000	07/11/2024	Não
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 385,3100	07/11/2024	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 2.848,5000	07/11/2024	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.488,2500	07/11/2024	Sim
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 1.389,3000	07/11/2024	Sim
49	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 619,6900	07/11/2024	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 650,0000	07/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
622452 - Tomada Modelo: Dupla (2p+T) 10a , Tipo: Placa 4x2" , Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 VC	Unidade	250
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 1.000,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,7000	01/06/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 7,8000	29/05/2025	Não
3	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,0000	29/05/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 119,9900	28/05/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 3,7900	20/05/2025	Não
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 12,0000	14/05/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 8,0000	14/05/2025	Não
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 10,3600	12/05/2025	Não
9	I	SEBRAE AR/PA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,0000	09/05/2025	Não
i10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,9000	07/05/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,1000	06/05/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,7200	30/04/2025	Não
13	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,1300	28/04/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8,9000	17/04/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,6500	15/04/2025	Não
i16	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 21,0000	13/04/2025	Não
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,1500	07/04/2025	Não
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 14,3300	24/03/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,7800	21/03/2025	Não
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,1100	20/03/2025	Não
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,9800	20/03/2025	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 12,1100	19/03/2025	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,7000	19/03/2025	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,9300	19/03/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

25	I	gov.br	22	Unidade	R\$ 6,9900	19/03/2025	Não
26	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4,0000	18/03/2025	Não
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,0700	17/03/2025	Não
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,0000	17/03/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 27,3200	14/03/2025	Não
30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.000,0000	10/03/2025	Sim
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4,0900	28/02/2025	Não
i32	I	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 11,0000	26/02/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,1500	24/02/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4,5100	24/02/2025	Não
i35	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,5000	20/02/2025	Não
i36	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	131	Unidade	R\$ 6,0000	22/01/2025	Não
37	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 4,9000	14/01/2025	Não
38	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 13,9000	14/01/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,1000	08/01/2025	Não
40	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,9000	08/01/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 6,7500	27/12/2024	Não
i42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 5,7300	19/12/2024	Não
i43	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 15,8000	19/12/2024	Não
44	I	PMSP - SUBPREFEITURA SANTO AMARO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,5000	10/12/2024	Não
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,8000	10/12/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 4,0600	09/12/2024	Não
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 12,3300	03/12/2024	Não
i48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,9600	02/12/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
625355 - Câmera Vídeo De Segurança Tipo Sensor: Mini Dome , Resolução Horizontal: 2 Megapixel PX, Resolução Vertical: 2 MPX, Características Adicionais: Alcance Mínimo 30 Metros , Componentes Adicionais: Cartão De Memória Com Capacidade De No Mínimo 64gb , Padrão: Ip Wifi Com Visão Noturna	Unidade	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 82,6157%
R\$ 436,0000	R\$ 1.245,5000	R\$ 773,0000	Desvio Padrão: 1.028,9783
			Maior Preço: R\$ 3.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 200,0000	14/05/2025	Não
2	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-CE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 939,0000	14/05/2025	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.000,0000	09/05/2025	Sim
i 4	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 380,0000	07/05/2025	Não
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 436,0000	05/05/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 200,3100	05/05/2025	Não
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 165,0000	05/05/2025	Não
8	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 607,0000	05/05/2025	Sim
9	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 198,0000	05/05/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do itemUnidade de FornecimentoQuantidade

604270 - Câmera Video De Segurança Tipo Sensor: 1/2.7"-1/2.8" , Resolução Horizontal: 1920 PX, Resolução Vertical: 1080 MPX, Voltagem: 12-24 V, Controle Ganho: Taxa De Frames: 1fps-30 Fps , Características Adicionais: Ângulo De Visão: Horizontal 85-92; Vertical: 45-50 , Componentes Adicionais: Protocolos Mínimos: Tcp/Ip, Udp, Ipv4, Ipv6 , Padrão: Ip Bullet , Interface: Rj45 10 /100mbps, Mínimo Onvif: Perfil S,

Unidade

500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 160,3746%
R\$ 248,0000	R\$ 3.475,7123	R\$ 814,0000	Desvio Padrão: 5.574,1595
			Maior Preço: R\$ 29.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	106	Unidade	R\$ 167,2000	30/05/2025	Não
2	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.158,0000	08/05/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 140,0000	15/04/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 5.189,3700	15/04/2025	Sim

5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 574,0000	15/04/2025	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 225,0000	15/04/2025	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 278,4100	15/04/2025	Sim
8		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 167,2400	10/04/2025	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 550,0000	07/04/2025	Sim
10		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 734,0000	07/04/2025	Sim
11		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	123	Unidade	R\$ 457,6900	07/04/2025	Sim
12		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 274,0000	03/04/2025	Sim
13		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	67	Unidade	R\$ 400,0000	27/02/2025	Sim
14		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 4.368,0000	26/02/2025	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 437,9900	26/02/2025	Sim
16		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 223,4900	25/02/2025	Não
17		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 230,0100	11/02/2025	Não
18		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	248	Unidade	R\$ 120,0000	11/02/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 195,0000	03/02/2025	Não
20		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12.900,0000	29/01/2025	Sim
21		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 29.000,0000	28/01/2025	Sim
22		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 7.890,0000	28/01/2025	Sim
23		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	445	Unidade	R\$ 1.950,0000	28/01/2025	Sim
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	596	Unidade	R\$ 2.100,0000	23/01/2025	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	421	Unidade	R\$ 1.653,9500	23/01/2025	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 232,9900	29/05/2025	Não
27		ECE-ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	163	Unidade	R\$ 5.213,0000	16/01/2025	Sim
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 1.584,0000	30/12/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	609	Unidade	R\$ 267,0000	30/12/2024	Sim
30		INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 200,0000	24/12/2024	Não
31		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.911,0700	19/12/2024	Sim
32		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	336	Unidade	R\$ 265,0000	19/12/2024	Sim
33		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 302,9000	18/12/2024	Sim
34		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 640,0000	12/12/2024	Sim
35		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 172,9900	10/12/2024	Não
36		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 5.605,0000	10/12/2024	Sim
37		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	186	Unidade	R\$ 2.395,0000	10/12/2024	Sim

38	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 9.848,0000	10/12/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 143,0000	09/12/2024	Não
i 40	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 336,5600	08/12/2024	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 353,0000	06/12/2024	Sim
42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 569,9900	06/12/2024	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 12.532,0000	04/12/2024	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 814,0000	04/12/2024	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 228,0000	04/12/2024	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 350,0000	02/12/2024	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 200,0000	28/11/2024	Não
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 144,9500	27/11/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6.500,0000	25/11/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 248,0000	25/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618777 - Switch Quantidade Portas: 24 UN, Tipo Portas: Gigabit Ethernet , Velocidade Porta: 1000 Mbps , Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Com Portas Poe+ E 50 Cm De Cabo De Empilhamento , Tipo: Switch Gerenciável	Unidade	150
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 738,3800	R\$ 5.391,4236	R\$ 2.225,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 103,0156% Desvio Padrão: 5.554,0083 Maior Preço: R\$ 21.600,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.629,3800	12/05/2025	Sim
2	I	ESP-PRODESP-CIA.PROC DE DADOS EST. SP - Compras.gov.br	1192	Unidade	R\$ 15.062,0000	06/05/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.454,0000	30/04/2025	Sim
4	I	CONSELHO REREGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.700,0000	29/04/2025	Sim
5	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 15.898,0000	11/04/2025	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-RJ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 1.462,0700	30/01/2025	Sim
		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST R.					

7	I	G.DO NORTE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.430,0000	30/01/2025	Sim
8	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8.820,0000	09/01/2025	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.100,0000	26/12/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.968,5600	13/12/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 21.600,0000	06/12/2024	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 525,0000	04/12/2024	Não
13	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.220,0000	03/12/2024	Sim
14	I	CAAMARA MUNICIPAL DE JUAARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.710,4800	03/12/2024	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.500,0000	02/12/2024	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.099,9800	27/11/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.698,0000	26/11/2024	Sim
i 18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 738,3800	24/11/2024	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.148,9700	13/11/2024	Sim
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.520,0000	31/10/2024	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.497,0000	30/10/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.199,0000	24/10/2024	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.840,0000	17/10/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.266,1000	10/10/2024	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.998,6700	26/09/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 145,0000	11/09/2024	Não
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.225,0000	22/07/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
622126 - Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 256 GB, Tipo Cartao: Sdhc , Classe De Velocidade: Classe 10, Uhs Speed: 3 (U3) E Velocidade De Vídeo , Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados , Características Adicionais: Velocidade De Leitura: Mínimo 100 Mb/S; Velocidade	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 115,2212%

R\$ 295,9400

R\$ 1.635,3133

R\$ 310,0000

Desvio Padrão: 1.884,2268

Maior Preço: R\$ 4.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 207,9300	09/05/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.300,0000	02/06/2025	Sim
3	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 149,0000	05/05/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 74,9000	25/04/2025	Não
i5	I	MINISTERIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 234,1000	06/04/2025	Não
6	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 48,7700	25/03/2025	Não
7	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 106,4500	10/03/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 212,9000	18/12/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 295,9400	28/11/2024	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 310,0000	04/11/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 218,0000	22/10/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item

461530 - Sistema Circuito Fechado Tv Componentes: Dvr 16 Canais , Tipo Sistema: Gravação Digital , Aplicação: Sistema De Segurança , Características Adicionais: Gravação Com Resolução De Até 5 Megapixels

Unidade de Fornecimento

Quantidade

Conjunto100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 60,0783%

R\$ 1.128,8800

R\$ 2.603,8957

R\$ 1.860,0000

Desvio Padrão: 1.564,3752

Maior Preço: R\$ 7.975,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Conjunto	R\$ 840,8800	11/06/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

2	I	gov.br	15	Conjunto	R\$ 734,9000	30/05/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Conjunto	R\$ 1.077,0000	29/05/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Conjunto	R\$ 2.847,9900	29/05/2025	Sim
i5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 1.860,0000	28/05/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	3	Conjunto	R\$ 789,0000	22/05/2025	Não
7	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 896,0000	19/05/2025	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Conjunto	R\$ 929,5000	15/04/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	6	Conjunto	R\$ 1.719,0000	15/04/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	9	Conjunto	R\$ 700,0000	10/04/2025	Não
11	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 908,6000	07/04/2025	Não
12	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 908,6000	07/04/2025	Não
13	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AM - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 908,6000	07/04/2025	Não
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	7	Conjunto	R\$ 598,0000	03/04/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 511,1100	25/02/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R\$ 711,0000	25/02/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	Conjunto	R\$ 3.778,5900	19/02/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Conjunto	R\$ 1.649,0000	13/02/2025	Sim
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	54	Conjunto	R\$ 410,0000	11/02/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Conjunto	R\$ 625,0000	04/02/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Conjunto	R\$ 982,0000	03/02/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	16	Conjunto	R\$ 2.700,0000	29/01/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Conjunto	R\$ 670,0000	16/01/2025	Não
i24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 3.412,0000	12/01/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 1.225,0000	07/01/2025	Sim
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R\$ 1.054,1400	26/12/2024	Não
27	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	40	Conjunto	R\$ 640,0000	19/12/2024	Não
28	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 980,0000	19/12/2024	Não
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Conjunto	R\$ 533,0000	19/12/2024	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 849,9800	12/12/2024	Não
31	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 1.468,0000	09/12/2024	Sim
32	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	1	Conjunto	R\$ 4.800,0000	06/12/2024	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 1.019,5300	06/12/2024	Não

34	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Conjunto	R\$ 1.600,0000	05/12/2024	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 1.377,3800	03/12/2024	Sim
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 1.594,6300	02/12/2024	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 1.799,9000	28/11/2024	Sim
38	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 4.793,0000	22/11/2024	Sim
39	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 1.242,0000	22/11/2024	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 3.420,2300	14/11/2024	Sim
41	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 3.212,0000	11/11/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 724,7200	08/11/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Conjunto	R\$ 720,3000	08/11/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Conjunto	R\$ 490,0000	08/11/2024	Não
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 2.500,0000	06/11/2024	Sim
46	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100	Conjunto	R\$ 1.988,0000	23/10/2024	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 1.128,8800	23/10/2024	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 1.799,0000	21/10/2024	Sim
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	11	Conjunto	R\$ 548,0000	18/10/2024	Não
50	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 7.975,0000	17/10/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
461344 - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 6 TB., Velocidade Transferência: 12 GB/S, Interface: 512 E Sas , Dimensões: 3,5 POL, Aplicação: Storage , Características Adicionais: Memória Cache 256 Mb , Velocidade: 7.200 RP		Unidade	100				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	☒ Mediana	Coeficiente de Variação: 282,3303% Desvio Padrão: 37.171,9104 Maior Preço: R\$ 141.900,0000				
R\$ 1.750,0000	R\$ 13.166,1077	R\$ 2.000,0000					
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.070,5000	02/06/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.070,5000	02/06/2025	Não

3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 1.200,3000	30/05/2025	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.205,5100	29/05/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 908,2400	22/05/2025	Não
6	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.090,3300	19/05/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 479,0000	03/04/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 1.549,0000	26/03/2025	Não
9	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 990,0000	11/03/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 2.300,0000	07/03/2025	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.632,8000	25/02/2025	Não
12	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.550,0000	24/02/2025	Não
13	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 141.900,0000	21/02/2025	Sim
14	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.095,9900	30/01/2025	Não
i 15	I	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 990,0000	29/01/2025	Não
16	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.300,0000	22/01/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 485,0000	03/01/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAÚDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 1.824,0000	27/12/2024	Sim
19	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 814,0000	26/12/2024	Não
i 20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.890,9000	25/12/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2.440,0000	23/12/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.550,0000	17/12/2024	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.837,8300	17/12/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.750,0000	13/12/2024	Sim
25	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.000,0000	13/12/2024	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.114,0000	13/12/2024	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.200,0000	11/12/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 922,0000	09/12/2024	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.791,0000	04/12/2024	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.550,0000	22/11/2024	Não
31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 300,0000	21/11/2024	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 886,2300	14/11/2024	Não
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	93	Unidade	R\$ 3.200,0000	13/11/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.027,0000	12/11/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 1.025,0000	01/11/2024	Não

36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.025,0000	01/11/2024	Não
37	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.211,6700	04/10/2024	Sim
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.190,0000	17/09/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 849,0000	30/07/2024	Não
i 40	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.824,0000	16/06/2024	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.315,0000	12/06/2024	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 16/06/2025 11:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANTONIO LISBOA
DE CASTRO VIANA
SOBRINHO:9163414
8304

Assinado de forma digital por
ANTONIO LISBOA DE CASTRO
VIANA
SOBRINHO:91634148304
Dados: 2025.08.01 11:53:11
-03'00'

Número do Documento de Formalização da Demanda: 288/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI	20/11/2025 00:00	925129	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Descrição sucinta do objeto			
NOVA CONTRATAÇÃO. PERMANENTE. AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, FIXAS, COM TECNOLOGIA IP.			

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de câmeras de segurança fixas com tecnologia IP é essencial para atender às necessidades da Seção de Segurança Institucional do Ministério Público, conforme as diretrizes estabelecidas pelo PLANO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO 2021-2029. Esses equipamentos proporcionarão uma vigilância eficaz e confiável, melhorando a segurança nas instalações do Ministério Público.

As câmeras de segurança fixas com tecnologia IP oferecem alta qualidade de imagem e transmissão de dados em tempo real, permitindo um monitoramento contínuo e detalhado das áreas críticas. Essa tecnologia é fundamental para garantir a proteção adequada das instalações, oferecendo imagens claras e estáveis que facilitam a supervisão e o registro de eventos importantes.

A implementação dessas câmeras contribuirá significativamente para a manutenção da segurança e da integridade das instalações, assegurando um ambiente seguro para membros, autoridades, servidores e o público em geral. Alinhada ao objetivo estratégico de fortalecer a segurança institucional, a aquisição dessas câmeras é crucial para a eficiência e eficácia das operações de monitoramento da Seção de Segurança Institucional.

Essa aquisição se alinha ao PLANO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, 2021 - 2029, conforme programas e ações estratégicas:

- Eixo: Gestão de Pessoas.
- Objetivo estratégico vinculado: Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.
- Programas: Melhoria na segurança institucional visando a proteção das informações produzidas.
- Projeto, Programa, Campanha ou Iniciativa: Cultura de Segurança Institucional.
- Unidade Responsável: CAEI

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA	SISTEMA CIRCUITO FECHADO TV		1,001	1.575.000,00	1.575.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REGINA CLAUDIA
DOS SANTOS
GOMES:00703983300

Assinado de forma digital por
REGINA CLAUDIA DOS SANTOS
GOMES:00703983300

Dados: 2025.08.01 12:34:29 -04'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES
Policial Militar / Chefe de Setor

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES PARA 2025, CONFORME ATO REGULAMENTAR INTERNO.	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	02/09/2024 13:15
2 PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES PARA 2025, CONFORME ATO REGULAMENTAR INTERNO.	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	27/08/2024 10:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Memorando nº 10027/2025 - GPGJ/CAEI

São Luís, datado conforme assinatura digital.

À Sua Senhoria

Paulo Gonçalves Arrais

Diretoria Geral

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa para Padronização e Modernização do Sistema de Controle de Acesso do MPMA.

Senhor Diretor-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de um novo sistema de controle de acesso para as sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA). A presente solicitação tem como objetivo substituir o sistema atual, da marca Bosch, que se encontra obsoleto e com falhas recorrentes.

A modernização visa garantir maior segurança e eficiência operacional, padronizando a tecnologia com equipamentos da marca Hikvision, que já são utilizados na infraestrutura de videomonitoramento do MPMA. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo de gestão de pessoas, com foco na Cultura de Segurança Institucional.

O processo de contratação será realizado na modalidade de pregão eletrônico, na forma de sistema de registro de preços, conforme a Lei nº 14.133/2021. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.016.883,05, dividido em quatro lotes para atender às necessidades das unidades nas regiões de São Luís, Imperatriz e Timon, além do fornecimento de materiais para a sede da PGJ-MA. O valor estimado para contratação neste ano de 2025 é de R\$ 1.475.858,36 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta inclui equipamentos como leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, controladoras de acesso, cartões de acesso e toda a infraestrutura necessária (pontos lógicos, elétricos e de infraestrutura).

Anexo a este, seguem o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos que detalham as especificações técnicas, a fundamentação da contratação, a estimativa de custos e o modelo de execução, gestão e fiscalização do contrato.

Dada a relevância do objeto para a segurança institucional e a eficiência operacional do MPMA, solicito a autorização para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Coordenador da CAEI**, em 05/08/2025, às 09:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0034008** e o código CRC **6ABBAFFB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10139/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Contratação de Empresa para Padronização e Modernização do Sistema de Controle de Acesso do MPMA

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)**, por meio do **Memorando nº 10027/2025 - GPGJ/CAEI**, solicita a abertura de processo licitatório, com vistas a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de um novo sistema de controle de acesso para as sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), nos quantitativos e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda anexos, objetivando substituir o sistema atual, da marca Bosch, que se encontra obsoleto e com falhas recorrentes. O custo estimado total é de **R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, dividido em quatro lotes para atender às necessidades das unidades nas regiões de São Luís, Imperatriz e Timon, além do fornecimento de materiais para a sede da PGJ-MA. O valor estimado para contratação no exercício de 2025 é de **R\$ 1.475.858,36 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)**.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)**, para conhecimento e devida instrução junto as unidades administrativas competentes.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

TÉCNICO MINISTERIAL

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor(a) Geral, em exercício**, em 06/08/2025, às 12:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0038418** e o código CRC **E418CE2E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0038418v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10055/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços - Padronização e Modernização do Sistema de Controle de Acesso do MPMA

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório^[1], visando registro de preços, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, para atender às necessidades das unidades nas regiões de São Luís, Imperatriz e Timon, além do fornecimento de materiais para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA, no valor total estimado de **R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência^[1], e Termo de Referência^[2], assim sendo, encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as seguintes providências:

1. **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para conhecimento e anotações;
2. **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [a](#) [b](#) Memorando 10027 (0034008)
2. [c](#) Termo de Referência (0033885)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 08/08/2025, às 09:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0039138** e o código CRC **58E0B58B**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10035/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0039.0006711/2025-89
Assunto	licitação - FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, para atender às necessidades das unidades nas regiões de São Luís, Imperatriz e Timon, além do fornecimento de materiais para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA.
Valor anual estimado	R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, para atender às necessidades das unidades nas regiões de São Luís, Imperatriz e Timon, além do fornecimento de materiais para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA, conforme Memorando 10027 (0034008) e Despacho 10055 (0039138).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Oficialização da Demanda DFD (0033992) Estudo Técnico Preliminar (0033887)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023-GPGJ)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Relatório Mapa de Preços (0033892)
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e			

4.4	que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar (0033887)
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	(Item 9 do ETP)
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência (0033885)
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	
8	OBSERVAÇÃO			
	8.1: No estudo técnico preliminar, apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar (0033887), consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:			
	“1. Descrição da necessidade			
	<i>Padronização do Sistema de Controle de Acesso.</i>			
	<i>Atualmente, as sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA) possuem um sistema de controle de acesso da marca Bosch, instalado há aproximadamente 10 anos. Esse sistema apresenta sinais de obsolescência, com falhas recorrentes que impactam a segurança e a eficiência no controle de entrada e saída de pessoas. Além disso, a manutenção corretiva tem sido cada vez mais frequente e onerosa, dificultando a operação e a confiabilidade do sistema.</i>			
	<i>Diante desse cenário, faz-se necessária a padronização e modernização do sistema de controle de acesso, utilizando equipamentos da marca Hikvision, que já estão presentes na infraestrutura de videomonitoramento do MPMA. A paronização tecnológica entre os sistemas permitirá uma maior integração, facilidade na gestão dos acessos e segurança aprimorada, otimizando os processos operacionais e reduzindo custos de manutenção a longo prazo.</i>			
	<i>O novo sistema contemplará a substituição dos equipamentos atuais, progressivamente, conforme necessidade, por dispositivos modernos de reconhecimento facial, leitores de proximidade, sensores, controladoras, fechaduras eletromagnéticas e cancelas automáticas. Além disso, será necessária a execução dos serviços de instalação e configuração para garantir o pleno funcionamento da solução adquirida.</i>			
	<i>A presente contratação visa atender às diretrizes de segurança institucional do MPMA, garantindo controle eficiente dos acessos, rastreabilidade de movimentações e conformidade com normas de segurança vigentes.”</i>			
	8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar (0033887), extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:			
	“13. Declaração de Viabilidade			

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.”

DA CONCLUSÃO

9

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 3 e 6 e nos subitens 4.8 e 7.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 18/08/2025, às 09:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 18/08/2025, às 11:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0051314** e o código CRC **E2179B70**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA

Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0051314v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10096/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços - Padronização e Modernização do Sistema de Controle de Acesso do MPMA

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista o Parecer da Assessoria Técnica da Administração^[1], encaminhem-se os autos para conhecimento e providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Parecer da Assessoria Técnica da Administração 10035 (0051314)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 18/08/2025, às 14:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0051909** e o código CRC **AF2A585F**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0051909v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10008/2025 - GPGJ/CAEI

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema de controle de acesso

À SEAF,

Cumprimentando-o, encaminho o processo com as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração, conforme **Parecer Técnico nº 10035/2025**, sanadas, a saber:

- Em relação ao **item 2**, foi produzida matriz de riscos diretamente no portal Compras.gov e devidamente assinado;

- Sobre o **item 3**, todos os procedimentos públicos são realizados pela CPL;

- Acerca do **subitem 4.8**, já estava em anexo o Relatório de Preços fornecido pelo portal de compras do Governo Federal, e o pedido de Mapa de Preços refere-se a propostas apresentadas por fornecedores captados no mercado comum. Justifica-se isso, também pelo fato de que esta logo após o subitem 4.7 onde lê-se: Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ);

- No **item 6** foi apontado que não há padronização do catálogo eletrônico de materiais e serviços. Porém, tal catálogo, identificado como CATMAT ou CATSER está no TR e no Relatório de Preços, como por exemplo, no item 1, do lote 1:

LOTE 1:

ITEM	CATMAT/CATSER_+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES
4.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS
6.	483925 - AÇIONADOR ELETROMAGNETICO

- Por fim, em relação ao **subitem 7.1** estamos utilizando documento padrão fornecido pela CPL do MPMA, em arquivos de drive compartilhado, modificados, conforme necessidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policial Militar**, em 21/08/2025, às 10:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0057191** e o código CRC **66FCA84B**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: caei@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0057191v2

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 2/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	18/08/2025 14:02
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso, incluindo instalação e configuração.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Incompatibilidade ou não integração de equipamentos.	Fornecimento de equipamentos que não são da marca Hikvision ou que não são compatíveis com o software HikCenter e com a infraestrutura de videomonitoramento existente.	Planejamento	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	Inviabiliza a gestão centralizada e a padronização do sistema de controle de acesso. Compromete a integração com o software HikCenter e o sistema de videomonitoramento Hikvision já existentes. Prejudica a segurança institucional, a eficiência operacional e a economia de recursos, que são os principais benefícios esperados com a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	A contratação será na modalidade de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço, em que o fornecedor será selecionado com base em propostas que atendam às especificações técnicas mínimas.			Responsável: WALFRAN SOUSA DO NASCIMENTO		
P-02	O Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) exigem que todos os equipamentos e softwares sejam compatíveis com o sistema Hikvision já implantado no MPMA.			Responsável: WALFRAN SOUSA DO NASCIMENTO		
P-03	O TR indica modelos de referência da marca Hikvision para diversos itens, com fundamento no Art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 14.133/2021.			Responsável: RONALD SILVA PEREIRA		
P-04	É prevista a fiscalização técnica do contrato, que acompanhará a execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas.			Responsável: RONALD SILVA PEREIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de não conformidade, a contratada deve substituir os equipamentos que não estejam de acordo com as especificações em até 30 dias após notificação.			Responsável: RONALD SILVA PEREIRA		
C-02	A Administração pode rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as especificações, inclusive antes do recebimento provisório, e aplicar penalidades.			Responsável: WALFRAN SOUSA DO NASCIMENTO		
C-03	As sanções administrativas previstas incluem multas (compensatórias de 15% a 20% do valor do contrato) e, em casos graves, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.			Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		
C-04	O fiscal técnico do contrato anotar as ocorrências e notificará a contratada para a correção de falhas.			Responsável: RONALD SILVA PEREIRA		
C-05	Se a multa e as indenizações superarem o valor devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.			Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na entrega e instalação.	Problemas logísticos, operacionais ou de mão de obra por parte da contratada, que resultem no não cumprimento dos prazos de entrega e instalação de 45 e 60 dias, respectivamente.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	Atrasos na entrega e instalação podem comprometer o cronograma do projeto, mantendo o Ministério Público do Maranhão (MPMA) dependente de um sistema obsoleto. Isso impacta diretamente a segurança e a eficiência operacional, que são as principais motivações da contratação. O atraso na execução pode gerar custos adicionais para a Administração					
Ações Preventivas						
P-01	O prazo para o fornecimento e instalação dos materiais dos lotes 1, 2 e 3 é de até 45 dias após a emissão da ordem de serviço.			Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO		
P-02	A instalação e configuração devem ser concluídas em até 60 dias após a entrega dos equipamentos.			Responsável: RONALD SILVA PEREIRA		
P-03	É prevista a fiscalização da execução do contrato por fiscais designados, incluindo um fiscal			Responsável: WALFRAN SOUSA DO		

	técnico e um fiscal administrativo.				NASCIMENTO	
	Ações de Contingência					
C-01	A contratada deverá pagar uma multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, com um limite de 30 dias.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	
C-02	Após 30 dias de atraso, a Administração pode promover a extinção do contrato por descumprimento.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	
C-03	A contratada será notificada por escrito para regularizar a situação.		Responsável: RONALD SILVA PEREIRA			
C-04	O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que possa inviabilizar a execução nas datas previstas.		Responsável: RONALD SILVA PEREIRA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Instalação inadequada.	Falha da contratada na instalação e configuração técnica, resultando em mau funcionamento do sistema, riscos à garantia e necessidade de retrabalho.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1

	Impactos					
1	Incompatibilidades técnicas entre os componentes e a infraestrutura.					
2	Riscos de perda de garantia por instalação inadequada.					
3	Dificuldades na responsabilização em caso de falhas.					
4	Aumento de custos públicos e necessidade de retrabalho.					

	Ações Preventivas					
P-01	A contratação unificada do fornecimento e da instalação é uma medida para mitigar esse risco, garantindo a padronização e agilidade na implantação do sistema, bem como a responsabilidade integral da contratada sobre o funcionamento adequado da solução.		Responsável: RONALD SILVA PEREIRA			
P-02	A contratação prevê a necessidade de instalação de pontos lógicos e elétricos estabilizados para suportar os novos equipamentos.		Responsável: RONALD SILVA PEREIRA			
P-03	O fornecedor deverá realizar testes operacionais para garantir o pleno funcionamento do sistema antes da entrega final.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	
P-04	A contratada deve oferecer treinamento aos servidores responsáveis pela operação do sistema, o que está alinhado ao eixo estratégico de gestão de pessoas do MPMA.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	

	Ações de Contingência					
C-01	O recebimento provisório dos bens é sumário, e o recebimento definitivo ocorre em até 10 dias após a verificação da qualidade e quantidade do material, o que permite a rejeição de bens em desacordo com as especificações.		Responsável: RONALD SILVA PEREIRA			
C-02	O Termo de Referência prevê uma garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços. Durante esse período, a contratada é responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	
C-03	Caso a contratada não realize a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 30 dias úteis, o MPMA pode contratar uma empresa diversa para executar os reparos e exigir o reembolso dos custos.		Responsável: RONALD SILVA PEREIRA			
C-04	A contratada também está sujeita a sanções administrativas, como multas.		Responsável: ANTONIO LISBOA DE VIANA SOBRINHO	CASTRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Problemas no descarte de resíduos eletrônicos (e-lixo).	A contratada não realiza a logística reversa e o descarte adequado dos equipamentos obsoletos substituídos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos					
1	A substituição de equipamentos obsoletos resultará na geração de resíduos eletrônicos, que podem conter materiais nocivos ao meio ambiente, como metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio). Se não forem descartados adequadamente, o MPMA pode ser responsabilizado e o risco de impacto ambiental será grande. O descarte inadequado também vai contra as medidas mitigadoras previstas no planejamento da contratação.					

	Ações Preventivas					
P-01	A contratação deve priorizar fornecedores que adotem práticas de logística reversa.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	
P-02	É uma responsabilidade da contratada realizar o descarte dos equipamentos obsoletos por meio de logística reversa, conforme as normas ambientais.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	
P-03	O Termo de Referência (TR) exige que a contratada adote medidas mitigadoras de impacto ambiental, como a logística reversa, a seu cargo.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	
P-04	A contratação está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que determina a responsabilidade compartilhada no descarte de resíduos eletrônicos.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	

	Ações de Contingência					
C-01	O recebimento provisório e definitivo do objeto pode ser negado caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais, incluindo as relativas ao descarte de resíduos.		Responsável: RONALD SILVA PEREIRA			
C-02	Em caso de falha, o MPMA pode aplicar sanções administrativas à contratada. A não regularização da situação pode levar à rescisão contratual.		Responsável: ANTONIO LISBOA DE VIANA SOBRINHO	CASTRO		
C-03	A contratada é responsável por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.		Responsável: WALFRAN NASCIMENTO	SOUSA	DO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Dificuldade na execução do objeto em razão do fracionamento.	O parcelamento da contratação em 4 lotes (3 de fornecimento/instalação e 1 apenas de fornecimento) pode gerar dificuldades de gestão e fiscalização, caso as empresas vencedoras sejam diferentes.	Planejamento	Administração	Alto	1

	Impactos					

1

O parcelamento da contratação em quatro lotes pode gerar desafios de gestão e fiscalização para a Administração, especialmente se empresas diferentes vencerem cada lote. Isso poderia resultar em falta de sincronia entre as etapas de fornecimento e instalação, dificuldades de comunicação e responsabilização, e potenciais incompatibilidades entre os equipamentos.

Ações Preventivas

P-01	A Lei nº 14.133/2021 exige a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, o que foi feito no ETP.	Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
P-02	O Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica que a contratação não abrangerá a substituição total do sistema, mas sim a aquisição e instalação de equipamentos essenciais para a substituição de dispositivos obsoletos, otimizando os recursos financeiros e técnicos.	Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
P-03	A contratação unificada de fornecimento e instalação (Lotes 1, 2 e 3) é justificada no ETP como forma de evitar incompatibilidades técnicas, riscos de perda de garantia e aumento de custos.	Responsável: RONALD SILVA PEREIRA
P-04	A equipe de planejamento declarou que a contratação é viável e economicamente sustentável.	Responsável: WALFRAN SOUSA DO NASCIMENTO

Ações de Contingência

C-01	Caso haja problemas, o fiscal técnico anotará todas as ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato e emitirá notificações para a correção.	Responsável: RONALD SILVA PEREIRA
C-02	O gestor do contrato será informado em tempo hábil sobre qualquer situação que demande decisão e que ultrapasse a competência dos fiscais.	Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
C-03	O Gestor do Contrato emitirá um documento para avaliar o desempenho da contratada e, se necessário, adotar as providências para a aplicação de sanções.	Responsável: ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
C-04	A contratada é responsável por todos os danos causados à Administração, e a fiscalização do MPMA não exclui essa responsabilidade.	Responsável: WALFRAN SOUSA DO NASCIMENTO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
POLICIAL MILITAR



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 13:44:12.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10112/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços - Padronização e Modernização do Sistema de Controle de Acesso do MPMA

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

À Assessoria Técnica da Administração,

Tendo em vista a manifestação da CAEI, conforme Despacho^[1], em atendimento ao Parecer^[2] dessa Assessoria, encaminham-se os autos para nova análise e manifestação.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [Despacho](#) (0057191)
2. [Parecer Técnico](#) (0051314)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor da SEAF**, em 21/08/2025, às 14:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0058542** e o código CRC **6C67D5C1**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0058542v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10049/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0039.0006711/2025-89
Assunto	LICITAÇÃO - FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Objeto da licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, para atender às necessidades das unidades nas regiões de São Luís, Imperatriz e Timon, além do fornecimento de materiais para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA.
Valor anual estimado	R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de **reanálise e nova manifestação** acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, para atender às necessidades das unidades nas regiões de São Luís, Imperatriz e Timon, além do fornecimento de materiais para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA, conforme Despacho 10112 (0058542).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SI M	NÃO O	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Oficialização da Demanda DFD (0033992) Estudo Técnico Preliminar (0033887)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Relatório - Matriz de Gerenciamento de Riscos (0058334)
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		Relatório Mapa de Preços (0033892)
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham	-	-	Não utilizado

	sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;			
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		x	
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar (0033887) (Item 9 do ETP)
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)	x		Termo de Referência (0033885) Item 1 do TR
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência (0033885)
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	

OBSERVAÇÃO

8.1: No estudo técnico preliminar, apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar (0033887), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:

“1. Descrição da necessidade

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

Atualmente, as sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA) possuem um sistema de controle de acesso da marca Bosch, instalado há aproximadamente 10 anos. Esse sistema apresenta sinais de obsolescência, com falhas recorrentes que impactam a segurança e a eficiência no controle de entrada e saída de pessoas. Além disso, a manutenção corretiva tem sido cada vez mais frequente e onerosa, dificultando a operação e a confiabilidade do sistema.

*Diante desse cenário, faz-se necessária a **padronização e modernização do sistema de controle** de acesso, utilizando equipamentos da marca **Hikvision**, que já estão presentes na infraestrutura de videomonitoramento do MPMA. A paronização tecnológica entre os sistemas permitirá uma **maior integração, facilidade na gestão dos acessos e segurança aprimorada**, otimizando os processos operacionais e reduzindo custos de manutenção a longo prazo.*

O novo sistema contemplará a substituição dos equipamentos atuais, progressivamente, conforme necessidade, por dispositivos modernos de reconhecimento facial, leitores de proximidade, sensores, controladoras, fechaduras eletromagnéticas e cancelas automáticas. Além disso, será necessária a execução dos serviços de instalação e configuração para garantir o pleno funcionamento da solução adquirida.

*A presente contratação visa atender às diretrizes de segurança institucional do MPMA, garantindo **controle eficiente dos acessos, rastreabilidade de movimentações e conformidade com normas de segurança vigentes.***

8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar (0033887), **extraímos** a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

“13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.”

DA CONCLUSÃO

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas no item 3 e nos subitens 4.8 e 7.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 27/08/2025, às 11:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 27/08/2025, às 11:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0065578** e o código CRC **48E94A9D**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA

Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0065578v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10143/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Padronização e Modernização do Sistema de Controle de Acesso do MPMA

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Tendo em vista as pendências apontadas no Parecer Técnico 10049 da Assessoria Técnica da Administração (0065578), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 27/08/2025, às 14:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0065835** e o código CRC **AA7DA6FB**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0065835v4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10011/2025 - GPGJ/CAEI

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso

Senhor Diretor-Financeiro,

Retornaram os autos para providências quanto às pendências apontadas no Parecer Técnico nº 10049/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, em relação às quais esta Coordenadoria manifesta-se nos seguintes termos:

Acerca do **item 3** e **subitem 7.1** do citado parecer, reitera-se o teor Despacho nº 10008/2025 - GPGJ/CAEI, no qual foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

“- Sobre o **item 3**, todos os procedimentos públicos são realizados pela CPL;

(...)

- Por fim, em relação ao **subitem 7.1** estamos utilizando documento padrão fornecido pela CPL do MPMA, em arquivos de drive compartilhado, modificados, conforme necessidade.”

No que se refere ao **subitem 4.8**, a Assessoria Técnica apontou que está pendente o “*Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)*”, no entanto, a exigência está atendida pelo Relatório Mapa de Preços (0033892).

No documento constam a pesquisa e a metodologia adotada, em conformidade com o art. 23, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021, o que foi verificado pela Assessoria Técnica no item 4.1 do Parecer Técnico nº 10049/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM; bem como o resultado obtido e a identificação do servidor responsável pela realização da pesquisa, dados estes indicados no campo “Informações básicas” do Relatório de pesquisa de preço, o qual foi devidamente assinado pelo servidor.

Portanto, **estão atendidos os § 5º e 10º do Ato Regulamentar n. 10/2023-GPGJ.**

Anote-se que o regulamento não faz exigência de formato específico para o documento e que o mesmo foi gerado diretamente na ferramenta de Pesquisa de Preços do portal compras.gov.br, que tem como principais funcionalidades^[1]:

- Apresentar ao contratante os preços praticados no sistema Compras.gov.br nos últimos 12 meses.
- **Calcular a média, mediana**, desvio padrão e coeficiente de variação, além de **informar o maior e menor preço do item pesquisado**.
- Possibilitar ao usuário a busca de preços com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade.
- Incluir pesquisas realizadas direto com fornecedores, sítios eletrônicos e outros parâmetros da IN 65/2021 em uma única pesquisa e relatório.
- Selecionar o **método de cálculo**.
- **Disponibilizar relatórios completos e simplificados que fazem parte das instruções dos processos administrativos de contratação**.

Nesse contexto, em que pese a terminologia consignada no Ato Regulamentar seja “mapa de formação de preços”, depreende-se que as informações exigidas constam no Relatório de Pesquisa de Preços, documento gerado em um portal oficial e desenvolvido também com a finalidade de atender às regras da Lei n. 14.133/2021.

Assim, sugere-se que seja avaliada a necessidade de adequar a redação do Ato Regulamentar n. 10/2023, haja vista a inexistência de determinação para elaboração de documento denominado “mapa de formação de preços” na Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública em todas as esferas.

Isso porque, os atos normativos de natureza administrativa têm a função de regulamentar normas gerais e abstratas, no entanto, é vedado criar exigências não previstas na lei, sob pena de violação à reserva legal.

Ante o exposto, satisfeitas as providências a cargo desta Coordenadoria, devolvo os autos para regular prosseguimento.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça
Coordenador da CAEI/MPMA

[1] <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos/>.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador do GAECO**, em 05/09/2025, às 12:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0080907** e o código CRC **D3D3ABFB**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cae@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0080907v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10214/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços - Sistema de Controle de Acesso

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores anti-esmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, no valor total estimado de **R\$ 5.016.883,05** (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, por meio do Memorando 10027 (0034008) e Termo de Referência (0033885).

Tendo em vista as pendências apontadas no Parecer 10049 da Assessoria Técnica da Administração (0065578), cabe registrar as manifestações da Unidade requisitante, por meio do Despacho 10011 CAEI - Ref. Parecer Técnico nº 10049/2025 (0080907), abaixo transcritas:

a) **Item 3** - Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ);

“Sobre o item 3, todos os procedimentos públicos são realizados pela CPL.”

b) **Item 7.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21);

“Em relação ao subitem 7.1 estamos utilizando documento padrão fornecido pela CPL do MPMA, em arquivos de drive compartilhado, modificados, conforme necessidade.”

Por fim, **quanto ao item 4.8 - Mapa de formação de preços**, (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ), a Unidade requisitante emitiu manifestação, com sugestões, por meio do Despacho 10011 CAEI - Ref. Parecer Técnico nº 10049/2025 (0080907).

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/deliberação, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR DA SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 15/09/2025, às 10:36, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0087501** e o código CRC **36864F00**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

Versão: 0087501v8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Despacho nº 10739/2025 - GPGJ/DG

ASSUNTO: LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PARA PADRONIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

INTERESSADO: COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA (CAEI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 10027/2025 – GPGJ/CAEI, por meio do qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de um novo sistema de controle de acesso destinado às sedes do Ministério Público do Estado do Maranhão.

O pedido tem por finalidade substituir o sistema atualmente em uso, da marca Bosch, o qual se encontra tecnicamente obsoleto e com falhas recorrentes, por solução tecnológica da marca Hikvision, já integrada à infraestrutura de videomonitoramento institucional.

A estimativa de despesa total é de R\$ 5.016.883,05, distribuída em quatro lotes, com previsão de execução parcial no exercício de 2025, no montante de R\$ 1.475.858,36, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) acostados aos autos.

Em despacho inicial (Despacho nº 10139/2025 – GPGJ/DG), esta Diretoria-Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para conhecimento e instrução.

Em cumprimento, a SEAF expediu o Despacho nº 10055/2025 – GPGJ/DG/SEAF, por meio do qual encaminhou o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), para conhecimento e anotações, e, em seguida, à Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC), para análise e manifestação quanto à regularidade processual.

Na sequência, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC), por meio do Parecer Técnico nº 10035/2025 – GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, apontou pendências relativas à análise de riscos (item 2), procedimento público de intenção para registro de preços (item 3), utilização de catálogo eletrônico de padronização (item 6), mapa de formação de preços (subitem 4.8) e adoção de minuta padrão (subitem 7.1).

Em atendimento, a unidade requisitante apresentou o Despacho nº 10008/2025 – GPGJ/CAEI, informando a produção da matriz de riscos (item 2) e prestando esclarecimentos quanto aos demais pontos.

A Assessoria Técnica, após nova análise (Parecer nº 10049/2025- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM), reconheceu o saneamento parcial das pendências, permanecendo ressalvas quanto ao item 3, ao subitem 4.8 e ao subitem 7.1.

Em resposta, a CAEI apresentou o Despacho nº 10011/2025 – GPGJ/CAEI, reiterando as informações anteriormente prestadas e esclarecendo que os procedimentos públicos de intenção e a utilização de minutas padrão são conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), e que o Relatório Mapa de Preços (ID 0033892), extraído do portal compras.gov.br, já contempla a metodologia, os parâmetros e a assinatura do responsável pela pesquisa.

Após a manifestação da CAEI, a Secretaria Administrativo-Financeira, por meio do Despacho nº 10214/2025 – GPGJ/DG/SEAF, encaminhou o processo à Diretoria-Geral, com vistas à apreciação e deliberação quanto ao prosseguimento da fase interna da licitação, em face das pendências ainda apontadas pela Assessoria Técnica da Administração.

É o relatório.

O processo versa sobre a fase preparatória da licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de padronização e modernização do sistema de controle de acesso das unidades ministeriais, objeto de relevância institucional e vinculado às ações de fortalecimento da segurança física e patrimonial do Ministério Público

As manifestações técnicas evidenciam que a instrução processual encontra-se devidamente consolidada, com o saneamento das principais pendências anteriormente identificadas pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC). As questões remanescentes restringem-se a ajustes formais de natureza documental, sem impacto sobre o conteúdo técnico ou a adequação da demanda apresentada pela unidade requisitante.

No tocante ao item 3 do relatório técnico (procedimento público de intenção para registro de preços), registra-se a dispensa de publicidade da intenção, nos termos do parágrafo único do art. 170 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, mediante a seguinte justificativa: o objeto licitado Padronização e Modernização do Sistema de Controle de Acesso do MPMA, é de interesse restrito à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Maranhão, por demandar padronização tecnológica com a plataforma Hikvision já implantada e integração obrigatória ao sistema de videomonitoramento institucional, à infraestrutura física e lógica interna (pontos lógicos e elétricos estabilizados, controladoras, cabeamento e rede), à gestão centralizada de credenciais e logs, bem como à governança operacional exercida por servidores do MPMA, previamente capacitados, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (itens: Descrição da necessidade, Requisitos Técnicos, Requisitos de Instalação e Integração, Descrição da Solução, Benefícios da Contratação e Providências a serem Adotadas). A interdependência entre fornecimento, instalação e configuração, indispensável para assegurar garantia, parametrização e responsabilização técnica, aliada à implantação restrita a unidades do MPMA (PGJ, Promotorias da Capital, Imperatriz e Timon), reforça a natureza interna e não compartilhável do arranjo tecnológico, incompatível com contratação conjunta com outros órgãos nesta fase.

Quanto ao subitem 7.1 do relatório técnico, que trata da utilização de minuta padrão, observa-se que o Ministério Público do Estado do Maranhão ainda não dispõe de modelos padronizados formalmente aprovados para a modalidade de registro de preços voltada à aquisição e instalação integrada de sistemas de controle de acesso. As minutas disponibilizadas pelo Poder Executivo Federal, por sua vez, não se mostram integralmente compatíveis com as especificidades técnicas e de segurança institucional do objeto em análise. Assim, a adoção de modelos internos utilizados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), com as devidas adequações ao caso concreto, revela-se medida suficiente nesta fase, cabendo às unidades competentes proceder à análise de conformidade formal no momento da elaboração do edital e do contrato.

Por fim, quanto ao subitem 4.8 (formação de preços), reconhece-se que o “Relatório de pesquisa de preço” (ID 0033892) juntado aos autos contém, em essência, os elementos materiais exigidos pelo Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

Todavia, para fins de completude formal, faz-se necessário que seja acrescida aos autos breve exposição metodológica, descrevendo sinteticamente as fontes consultadas, os critérios de cálculo e o período de coleta, devidamente assinada pelo servidor responsável. Essa providência é fundamental para materializar a análise crítica e o juízo técnico sobre os dados extraídos da plataforma eletrônica, conferindo caráter analítico e autoria formal ao documento.

Dessa forma, conclui-se que o processo encontra-se substancialmente instruído, remanescendo apenas esta complementação formal para consolidar a responsabilidade pela pesquisa, assegurar a regularidade e a devida fundamentação da fase de planejamento da contratação.

Ante o exposto:

1. Registra-se que as pendências referentes ao item 3 (procedimento público de intenção de registro de preços) e ao subitem 7.1 (utilização de minuta padrão) encontram-se supridas pelas informações constantes dos autos, cabendo às unidades competentes proceder, oportunamente, às conferências formais nas etapas subsequentes;

2. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) visando à complementação do Relatório/Mapa de Preços (ID 0033892), mediante a juntada de breve exposição metodológica, assinada pelo servidor responsável, que descreva as fontes, os critérios de cálculo e o período da pesquisa, a fim de materializar a análise crítica e conferir autoria formal ao estudo de preços;

3. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para ciência e posterior remessa à Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), para emissão do parecer jurídico prévio.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 20/10/2025, às 09:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0142631** e o código CRC **2F35022D**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0142631



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10029/2025 - GPGJ/CAEI

DESPACHO

Retornaram os autos para providências acerca do detalhamento do documento de pesquisa de preços já inserido aos autos (0033892), conforme Despacho 10739 (0142631), em que foi determinada a *“juntada de breve exposição metodológica, assinada pelo servidor responsável, que descreva as fontes, os critérios de cálculo e o período da pesquisa, a fim de materializar a análise crítica e conferir autoria formal ao estudo de preços”*.

Portanto, em atendimento à deliberação, encaminho o documento anexo e devolvo os autos para regular prosseguimento.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça

Coordenador da CAEI/MPMA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO**, **Coordenador da CAEI**, em 24/10/2025, às 09:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0151560** e o código CRC **23FA7F8D**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cae@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0151560



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Manifestação nº 10004/2025 - GPGJ/CAEI

MAPA DE PREÇOS COMPLEMENTAR

Ref. Relatório Mapa de Preços (0033892)

1. Fonte: Portal de Compras do Governo Federal

Acerca das **fontes consultadas**, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio do **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, utilizando a funcionalidade de consulta de preços em itens já contratados por outras entidades da Administração Pública (órgãos e entidades federais, estaduais e municipais).

2. Período da pesquisa: 16/06/2024 a 16/06/2025

As fontes consultadas se referem a contratações realizadas no **período de 12 (doze) meses anteriores à data de emissão do relatório** (16 de junho 2025), conforme pág. 33 do Relatório de Pesquisa de Preços (0033892).

Prosseguindo, sobre o período de coleta e elaboração, o sistema exibe um período de referência da pesquisa (Janelas de Contratação) de 12 meses anteriores à emissão do relatório, de forma automática, reduzindo o tempo no tocante à pesquisa de preços. A data de emissão do relatório, em **16 de junho de 2025**, possui preços desde 16 de junho de 2024.

3. Critério de Cálculo: Mediana

Para a obtenção do valor estimado de contratação total (R\$ 5.016.883,05) - Metodologia adotada - o critério de cálculo utilizado **para os 27 itens** cotados foi a **Mediana dos Preços** válidos encontrados na plataforma Compras.gov.br, uma vez que há influência dos extremos dos dados coletados, evidenciando coeficiente de variação superiores a 25%, seguindo orientação do Manual de Orientação de pesquisa de preços, do Superior Tribunal de Justiça (disponível em <https://www.stj.jus.br>), bem como do ACÓRDÃO 3068/2010 - PLENÁRIO DO TCU.

Registre-se que, em relação a todos os 27 itens, a mediana apresentou valor equivalente ou menor do que a média, portanto, corresponde ao **melhor preço**.

A Mediana foi adotada para refletir o preço de mercado de forma mais robusta e confiável, mitigando distorções que poderiam ser causadas por preços extremos (muito altos ou muito baixos, os outliers), garantindo assim o Princípio da Economicidade previsto no Art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, segue tabela sintética com o valor de cada item conforme critério utilizado.

4. Assinatura do Responsável

Por fim, na pág. 33 do Relatório de Pesquisa de Preços (0033892) já consta a assinatura do responsável pela consulta, no caso, o Policial Militar 3º Sargento PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, matrícula 1071864.

5. Tabela de valores por item/critério conforme Relatório Mapa de Preços (0033892)

ITEM	MÉDIA	MEDIANA
1.	R\$ 4.342,7396	R\$ 2.800,0000
2.	R\$ 565,5000	R\$ 565,5000
3.	R\$ 3.000,5136	R\$ 800,0000
4.	R\$ 7.259,3660	R\$ 1.635,0000
5.	R\$ 13.000,5000	R\$ 6.600,0000
6.	R\$ 517,4575	R\$ 257,0000
7.	R\$ 76,5525	R\$ 71,6250
8.	R\$ 4.148,9600	R\$ 3.449,9900
9.	R\$ 1.288,4927	R\$ 1.000,0000
10.	R\$ 1.673,9338	R\$ 1.175,0000
11.	R\$ 305,0000	R\$ 305,0000
12.	R\$ 15.238,9986	R\$ 13.000,0000
13.	R\$ 1.085,2150	R\$ 798,5000
14.	R\$ 472,1422	R\$ 459,0000
15.	R\$ 14,5000	R\$ 14,5000
16.	R\$ 14.202,3885	R\$ 12.000,0000
17.	R\$ 14.576,6050	R\$ 14.576,6050
18.	R\$ 2.315,0000	R\$ 2.315,0000
19.	R\$ 1.327,8526	R\$ 1.285,8800
20.	R\$ 1.887,5466	R\$ 1.389,3000
21.	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,0000
22.	R\$ 1.245,5000	R\$ 773,0000
23.	R\$ 3.475,7123	R\$ 814,0000
24.	R\$ 5.391,4236	R\$ 2.225,0000
25.	R\$ 1.635,3133	R\$ 310,0000
26.	R\$ 2.603,8957	R\$ 1.860,0000
27.	R\$ 13.166,1077	R\$ 2.000,0000

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO
Policia! Militar - Mat. 1071864 / Respondendo
Seção de Apoio Administrativo / CAEI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO, Policia! Militar**, em 24/10/2025, às 10:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0151577** e o código CRC **6476DD05**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cae!@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0151577



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10513/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços - Sistema de Controle de Acesso

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores anti-esmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, no valor total estimado de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, por meio do Memorando 10027 (0034008) e Termo de Referência (0033885).

Tendo em vista o Relatório de Mapa de Preços anexado pela Unidade requisitante, conforme Manifestação 10004 MAPA DE PREÇOS COMPLEMENTAR (0151577), em atendimento ao item 2 do Despacho 10739 (0142631) dessa Diretoria-Geral, encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e deliberação, visando à instauração do competente certame licitatório.

São Luís, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR DA SEAF



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 24/10/2025, às 14:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0152957** e o código CRC **514E3762**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10078/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Pedido de abertura de procedimento licitatório.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando n.º 10027/2025, por meio do qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita autorização para a abertura de processo licitatório, com vista à formação de registro de preços, para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração do **novo Sistema de Controle de Acesso para as sedes do MPMA**, no valor estimado de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme Termo de Referência (ID 33885).

Ao reexaminar a documentação contida nos autos, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), em sua última análise, manifestou-se pela existência de impedimentos ao prosseguimento do feito, em razão das pendências apontadas nos itens 3, 4.8 e 7.1 do Parecer Técnico n.º 10049/2025.

Contudo, a unidade requisitante (CAEI), em complementação ao Despacho n.º 10739/2025-DG, anexou aos autos o Mapa de Preços com as devidas justificativas (ID 0151577), visando sanear as pendências apontadas pela ASSTEC-ADM.

Após análise da demanda, a Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) encaminhou os autos à Diretoria Geral para fins de deliberação quanto à instauração do competente certame licitatório, de acordo com o Despacho n.º 10513/2025-SEAF.

Vieram os autos.

Ante o exposto, considerando as informações e documentos constantes dos autos, bem como visando a continuidade do feito, este Diretor-Geral:

- a) autoriza a instauração do competente certame licitatório nos termos da solicitação formulada pela CAEI;
- b) determina o encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) para adoção das demais providências cabíveis, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Paulo Gonçalves Arrais

Diretor-Geral da PGJ/MA



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, Diretor Geral, em 30/10/2025, às 09:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0156840** e o código CRC **47738A40**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

I. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores anti-esmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme tabela no ANEXO 1 – LOTES.

LOTE 1: REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS

ITEM	CATMAT/CATSER +_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	5	R\$ 565,50	R\$ 2.827,50
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
4.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	17	R\$ 1.635,00	R\$ 27.795,00
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	50	R\$ 6.600,00	R\$ 330.000,00
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	60	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	100	R\$ 71,62	R\$ 7.162,00
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	10	R\$ 3.449,99	R\$ 34.499,90
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	95	R\$ 1.000,00	R\$ 95.000,00
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	10	R\$ 1.175,00	R\$ 11.750,00
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	90	R\$ 305,00	R\$ 27.450,00
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	10	R\$ 798,50	R\$ 7.985,00
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	100	R\$ 459,00	R\$ 45.900,00
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	10000	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	6	R\$ 14.576,60	R\$ 87.459,60
18.	623359 - SUPORTE (COLUMA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	9	R\$ 2.315,00	R\$ 20.835,00
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	150	R\$ 1.285,88	R\$ 192.882,00

20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	150	R\$ 1.389,30	R\$ 208.395,00
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 1.684.361,00

O valor estimado de contratação para o lote 1 é de R\$ 1.684.361,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hikcenter.

LOTE 2: REGIÃO IMPERATRIZ

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO IMPERATRIZ	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)
22.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
23.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	2	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
24.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
25.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	0	R\$ 1.635,00	R\$ 0,00
26.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	13	R\$ 6.600,00	R\$ 85.800,00
27.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	30	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
28.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	30	R\$ 71,62	R\$ 2.148,60
29.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	8	R\$ 3.449,99	R\$ 27.599,92
30.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
31.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
32.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
33.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
34.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	5	R\$ 798,50	R\$ 3.992,50
35.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	25	R\$ 459,00	R\$ 11.475,00
36.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
37.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
38.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	0	R\$ 14.576,60	R\$ 0,00
39.	623359 - SUPORTE (COLUMA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	8	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00
40.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	50	R\$ 1.285,88	R\$ 64.294,00
41.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	50	R\$ 1.389,30	R\$ 69.465,00
42.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 604.661,02

O valor estimado de contratação para o lote 2 é de R\$ 604.661,02 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hikcenter.

LOTE 3: REGIÃO TIMON

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO TIMON	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)
43.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
44.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	2	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
45.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
46.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	0	R\$ 1.635,00	R\$ 0,00
47.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	12	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
48.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	30	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
49.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	30	R\$ 71,62	R\$ 2.148,60
50.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	7	R\$ 3.449,99	R\$ 24.149,93
51.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
52.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
53.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
54.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
55.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	5	R\$ 798,50	R\$ 3.992,50
56.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	25	R\$ 459,00	R\$ 11.475,00
57.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
58.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
59.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	0	R\$ 14.576,60	R\$ 0,00
60.	623359 - SUPORTE (COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	8	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00
61.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	50	R\$ 1.285,88	R\$ 64.294,00
62.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	50	R\$ 1.389,30	R\$ 69.465,00
63.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 594.611,03

O valor estimado de contratação para o lote 3 é de R\$ 594.611,03 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e três centavos), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hik-Center

LOTE 4: SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE SEDE PGJ-MA	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)
64.	625355 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO DOME)	500	R\$ 773,00	R\$ 386.500,00
65.	604270 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO BULLET)	500	R\$ 814,00	R\$ 407.000,00
66.	618777 - SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE	150	R\$ 2.225,00	R\$ 333.750,00
67.	622126 - MEMORIA EM CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO DE MEMÓRIA) CAPACIDADE: 256GB	2.000	R\$ 310,00	R\$ 620.000,00
68.	461530 - DVR 16 CANAIS HIKVISION (GRAVADOR DIGITAL PARA CAMERAS ANALOGICAS E IPS)	100	R\$ 1.860,00	R\$ 186.000,00
69.	461344 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 6TB, CACHE DE 256MB E VELOCIDADE DE 7.200RP	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 2.133.250,00

O valor estimado de contratação para o lote 4 é de R\$ 2.133.250,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), compreendendo o fornecimento de materiais.

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

II. A contratação abrange o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e treinamento da equipe técnica e operacional;

III. A forma de contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais para licitações e contratos públicos, em especial:

- Artigo 18, §1º, VIII: Exige-se justificativa técnica para o parcelamento ou não da contratação, atestando a viabilidade econômica e técnica.
- Artigo 40, §3º: Determina a necessidade de especificação clara do objeto e dos requisitos técnicos, garantindo transparência e economicidade.
- Artigo 6º, inciso III: Estabelece o princípio da economicidade, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

IV. A contratação será realizada na modalidade **pregão eletrônico**, na forma do **sistema de registro de preços**, de acordo com o Art. 28, I, Art. 29, *caput*, e Art. 82, da Lei 14.133/2021, adequada para a aquisição de bens comuns e serviços padronizados, conforme disposto no Art. 6º, XXI, *a*, da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e conformidade legal.

V. Esta solução visa substituir equipamentos obsoletos, como controladoras Bosch e leitores de proximidade antigos, preservando itens funcionais que ainda possuem vida útil, otimizando assim os recursos financeiros e técnicos da Administração. O sistema será integrado ao software HikCenter e ao sistema de videomonitoramento Hikvision já existente no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

VI. A implementação está alinhada ao planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo de gestão de pessoas, com foco na disseminação de uma Cultura de Segurança Institucional;

VII. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

VIII. O prazo de vigência da contratação para fornecimento, instalação e configuração (Lotes 1, 2 e 3) ou somente fornecimento dos materiais (Lote 4) é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação para a modernização do sistema de controle de acesso do Ministério Público do Maranhão (MPMA) deve ser baseada em aspectos técnicos, econômicos e legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Abaixo está uma estrutura detalhada para fundamentar a contratação, utilizando as informações fornecidas na base de conhecimento:

Justificativa Técnica

I. Necessidade de Modernização

O atual sistema de controle de acesso, composto por equipamentos obsoletos da marca Bosch, apresenta falhas recorrentes que comprometem a segurança institucional e aumentam os custos com manutenção corretiva. A modernização é essencial para:

- Garantir maior segurança e eficiência operacional.
- Reduzir o risco de acessos não autorizados.
- Atender às normas de segurança vigentes e proporcionar rastreabilidade de movimentações.

II. Viabilidade Técnica

- **Compatibilidade Tecnológica:** Os novos equipamentos (leitores faciais, câmeras LPR, controladoras Hikvision, fechaduras eletromagnéticas, etc.) são compatíveis com o sistema de videomonitoramento Hikvision já implantado no MPMA, garantindo integração total e operação centralizada.
- **Facilidade de Instalação:** A infraestrutura física disponível nas unidades do MPMA (pontos elétricos, cabeamento lógico, etc.) é suficiente para suportar a instalação dos novos equipamentos.
- **Escalabilidade:** O sistema será projetado para permitir expansões futuras sem a necessidade de substituição integral da infraestrutura.

III. Benefícios Técnicos

- **Segurança Aprimorada:** Controle mais rigoroso de acessos, com tecnologias avançadas como reconhecimento facial e leitura de placas.
- **Monitoramento Completo:** Registros detalhados de acesso e rastreabilidade em tempo real.
- **Autonomia Operacional:** Treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema, garantindo maior independência na administração dos acessos.

Justificativa Econômica

IV. Pesquisa de Mercado

- A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores estimados estão alinhados ao mercado, garantindo competitividade e transparência no processo licitatório.
- A solução proposta prioriza a substituição apenas dos equipamentos essenciais, preservando itens funcionais que ainda possuem vida útil (ex.: parte das controladoras Bosch e leitores de proximidade).

V. Economia de Escala

- A aquisição centralizada dos equipamentos e serviços permitirá reduzir custos operacionais e otimizar os recursos financeiros disponíveis.
- A padronização tecnológica contribuirá para a redução de custos futuros, como manutenção corretiva e falhas operacionais.

VI. Sustentabilidade Financeira

- A contratação respeita os princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto no Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- O valor estimado para a contratação está alinhado ao orçamento disponível pelo MPMA, considerando os preços de mercado e as quantidades necessárias.

Base Legal

VII. Lei nº 14.133/2021

- Artigo 18, §1º, VIII : Exige que o Estudo Técnico Preliminar inclua justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Neste caso, optou-se por parcelar a contratação para garantir uma mudança sistemática e operacional, alinhado às diretrizes de padronização tecnológica.
- Artigo 40, §3º : Determina que o parcelamento será adotado quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido ou quando a economia de escala recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.
- Artigo 6º, inciso III : Estabelece o princípio da economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e racional.

VIII. Planejamento Estratégico do MPMA

- O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, alinhadas ao projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional.

Impactos Positivos

IX. Segurança Institucional

- A contratação trará benefícios significativos ao MPMA, desde o aprimoramento da segurança e eficiência operacional até a economia de recursos e melhoria na gestão

administrativa.

- O uso de inteligência artificial no sistema de controle de acesso posicionará o MPMA na vanguarda da inovação tecnológica, alinhando-se às melhores práticas de segurança e modernização institucional.

X. Sustentabilidade Ambiental

- Medidas mitigadoras serão adotadas para reduzir impactos ambientais, como logística reversa, a cargo da contratada, para descarte adequado dos equipamentos antigos e priorização de equipamentos com baixo consumo energético.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A solução atende plenamente às necessidades do MPMA, garantindo:

- **Segurança:** Controle eficiente dos acessos e rastreabilidade de movimentações.
- **Eficiência Operacional:** Integração total com o sistema de videomonitoramento existente.
- **Conformidade Legal:** Alinhamento com as normas vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação está fundamentada em bases técnicas, econômicas e legais sólidas, atendendo aos objetivos estratégicos do MPMA e proporcionando benefícios significativos para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

A solução proposta visa à modernização do sistema de controle de acesso das sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), substituindo o atual sistema obsoleto por uma infraestrutura tecnológica avançada baseada em equipamentos **Hikvision**. A implementação abrangerá as estruturas prediais do Ministério Público do Maranhão nos seguintes municípios:

- α. Região Metropolitana de São Luís-MA;
- β. Imperatriz-MA;
- χ. Timon-MA.

A seguir, detalhamos os componentes da solução.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS

ITEM 1, 22 e 43: LEITOR FACIAL

O equipamento deve ser um terminal de controle de acesso com reconhecimento facial, leitor de cartões RFID e teclado numérico, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve oferecer alta precisão no reconhecimento facial, integração com sistemas de controle de acesso e compatibilidade com outros dispositivos de segurança.

- Deve possuir reconhecimento facial com tecnologia de inteligência artificial.
- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE e outros padrões).

- Deve possuir teclado numérico para inserção de senhas.
- Deve possuir tela sensível ao toque para interação do usuário.
- Deve suportar controle de acesso online e offline.
- Deve suportar armazenamento local de dados (usuários, logs de acesso, etc.).
- Deve ser compatível com sistemas de CFTV e alarmes.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 50.000 rostos.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 100.000 cartões RFID.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 100.000 eventos de acesso.
- Deve possuir tempo de reconhecimento facial $\leq 0,2$ segundos.
- Deve possuir taxa de reconhecimento facial $\geq 99\%$.
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -30°C a 50°C .
- Deve possuir grau de proteção IP65 (resistente a poeira e água).
- Deve possuir tela LCD sensível ao toque de 7 polegadas.
- Deve possuir câmera de reconhecimento facial com resolução de 2MP.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).
- Deve possuir teclado numérico à prova de vandalismo.
- Deve possuir as seguintes conexões:
 - Interface de rede: 10/100 Mbps Ethernet.
 - Interface de comunicação: RS-485.
 - Entrada/Saída: Wiegand, alarme, relé.
- Deve ser alimentado por 12V DC $\pm 10\%$.
- Deve possuir consumo de energia $\leq 6\text{W}$.
- Deve ser compatível com software de gerenciamento de existente, o Hikcentral Professional do fabricante Hikvision.
- Deve suportar protocolos de integração: ONVIF, ISAPI, SDK.
- Deve suportar atualizações de firmware via rede.
- Deve suportar configuração e gerenciamento remoto via software ou aplicativo móvel.
- Deve possuir criptografia de dados para proteção de informações sensíveis.
- Deve possuir proteção contra falsificação de rostos (anti-spoofing).
- Deve possuir senha de administrador para acesso às configurações.
- Deve suportar backup e restauração de configurações.
- O produto deve estar em conformidade com as normas internacionais de segurança e qualidade.
- Deve possuir as seguintes certificações obrigatórias:
 - CE (Conformidade Europeia).
 - RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas).
 - FCC (Comunicações nos EUA).
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Deve ser totalmente compatível com o software de controle de acesso existente na PGJ-MA.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1T673DX

ITEM 2, 23 e 44: REGISTRADOR DE CARTÕES

Especificações Técnicas

- Compatibilidade: Compatível com cartões MIFARE de 13,56 MHz.
- Interface de Conexão: Interface USB para conexão direta a computadores.

- Capacidade de Gravação: Capacidade de gravação rápida para registro de usuários no sistema.
- Facilidade de Uso: Design compacto e prático, permitindo a gravação eficiente de múltiplos cartões em pouco tempo.
- Integração: Compatível com sistemas de controle de acesso Hikvision, garantindo total integração com os leitores de proximidade.

Finalidade

- O gravador de cartões será utilizado para credenciar os novos cartões magnéticos que substituirão os atuais utilizados pelos funcionários do MPMA. Ele permitirá a personalização e gravação dos dados dos usuários diretamente nos cartões, facilitando a gestão do sistema de controle de acesso.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, configuração e testes finais para garantir o pleno funcionamento integrado ao sistema.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1F100-D8E

ITEM 3, 24 e 45: FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES

A fechadura eletromagnética simples deve ser utilizada para controle de acesso em portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo com ângulo de abertura de 90°. A seguir, suas especificações técnicas mínimas:

- Força de Retenção: Deve suportar uma força de até 280 kg.
- Compatibilidade de Portas: Deve ser adequada para portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo.
- Indicador LED: Deve possuir um indicador LED que exibe o status da fechadura da porta.
- Fonte de Alimentação: Deve operar com 12 VDC ou 24 VDC, sendo 12 VDC a tensão padrão.
- Consumo de Corrente: Deve consumir 340 mA em 12 VDC.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%.
- Corpo da Fechadura: Deve ter dimensões de 238 mm × 45 mm × 25 mm.
- Placa de Armadura: Deve medir 182 mm × 38 mm × 12,5 mm.
- Peso Total: Deve possuir um peso de aproximadamente 2,1 kg.
- Materiais de Construção:
- Corpo da Fechadura: Deve ser fabricado com material anodizado.
- Placa de Armadura: Deve possuir acabamento em zinco ecológico eletroplado.
- Deve ser fornecida com suporte para fixação e acabamento em portas de madeira.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision - DS-K4H258S + DS-K4H258-LZ

ITEM 4, 25 e 46: FECHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA

A fechadura eletromagnética dupla deve ser utilizada para controle de acesso em portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo com abertura de 90°. A seguir, suas especificações técnicas:

- Força de Retenção: Deve suportar uma força estática linear de no mínimo 560 kg para duas unidades instaladas em portas do tipo folha dupla.
- Compatibilidade de Portas: Deve ser adequada para portas de folha dupla, incluindo portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo.
- Indicador LED: Deve possuir um indicador LED verde que exibe o status de funcionamento da fechadura.
- Fonte de Alimentação: Deve operar com 12 VDC ou 24 VDC, sendo 12 VDC a tensão padrão.
- Consumo de Corrente: Deve consumir 340 mA por unidade em 12 VDC, totalizando 680 mA para as duas unidades.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%.
- Dimensões e Peso:
- Corpo da Fechadura: Deve ter dimensões de 500 mm × 45 mm × 25 mm.
- Placa de Armadura: Deve medir 182 mm × 38 mm × 12,5 mm.
- Peso Total: Deve possuir um peso de aproximadamente 4,2 kg.
- Corpo da Fechadura: Deve ser fabricado com material anodizado.
- Placa de Armadura: Deve possuir acabamento em zinco ecológico.
- Deve ser fornecida com suporte para fixação e acabamento em portas de madeira de folha dupla.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision - DS-K4H258D + DS-K4H258D-LZ

ITEM 5, 26 e 47: CONTROLADORA DE ACESSO PARA 4 PORTAS

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Deve ser do tipo controlador de acesso para até 4 portas
- Deve suportar comunicação: TCP/IP, RS-485 e Wiegand
- Deve possuir capacidade de usuários: Mínimo de 100.000 usuários
- Deve possuir capacidade de cartões: Mínimo de 100.000 cartões
- Deve possuir capacidade de eventos: Mínimo de 600.000 eventos armazenados
- Deve possuir entrada de leitores: 8 interfaces Wiegand ou RS-485
- Deve possuir saídas de relé: 4 para controle de portas e 4 saídas auxiliares
- Deve possuir entradas de sensor de porta: 4 entradas
- Deve possuir entradas auxiliares: 8 entradas
- Deve possuir interfaces de comunicação: Porta Ethernet (RJ-45 10/100 Mbps)
- Deve suportar protocolo: TCP/IP, HTTPS, SNMP, ISAPI
- Deve possuir segurança: Suporte a criptografia para comunicação segura
- Deve possuir alimentação: 12V DC
- Deve possuir consumo máximo: 15W
- Deve suportar temperatura de operação: -20°C a 65°C
- Deve suportar umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação)
- Deve possuir dimensões aproximadas: 242 mm × 151 mm × 52 mm

- Deve possuir controle de acesso para até 4 portas com autenticação via cartão, senha ou combinação de ambos
- Deve suportar múltiplos métodos de autenticação
- Deve suportar integração com software de gerenciamento de acesso Hikvision
- Deve suportar anti-passback, lista negra/branca e regras de acesso configuráveis
- Deve possuir monitoramento em tempo real dos eventos e status das portas
- Deve suportar integração com sistemas de alarme e videomonitoramento
- Deve possuir CE, FCC, RoHS
- Deve possuir compatibilidade com padrões internacionais de controle de acesso
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Deve possuir suporte técnico via telefone e e-mail durante horário comercial
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil
- O produto deve ser entregue novo, lacrado e em embalagem original do fabricante.
- Deve ser totalmente compatível com o software de controle de acesso existente na PGJ-MA.

Modelo de referência: Hikvision DS-K2604-G

ITEM 6, 27 e 48: BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA

O botão de saída deve ser um dispositivo de acionamento para controle de acesso, permitindo a liberação de portas de forma prática e segura. Deve possuir um design compacto e resistente, adequado para uso em ambientes internos.

- Tipo de Acionamento: Deve ser do tipo pressão mecânica (push button)
- Material: Deve ser fabricado em liga de alumínio de alta resistência
- Dimensões: Deve possuir 86 mm × 86 mm × 20 mm
- Modo de Operação: Deve suportar Normalmente Aberto (NO) e Normalmente Fechado (NC)
- Tensão Máxima Suportada: Deve suportar 3A @ 36V DC máx.
- Vida Útil: Deve suportar no mínimo 500.000 acionamentos
- Temperatura de Operação: Deve suportar temperaturas de -10°C a 55°C
- Umidade de Operação: Deve suportar umidade de 0% a 95% UR (sem condensação)
- Instalação: Deve ser compatível com montagem em parede.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-K7P04

ITEM 7, 28 e 49: SENSOR DE PORTA

O sensor de porta deve ser utilizado para monitorar o estado das portas controladas pelo controle de acesso, detectando aberturas não autorizadas. A seguir, suas especificações técnicas:

- Abertura de Atuação: Deve ser de, no mínimo, 35 mm.
- Saída de Alarme: Deve possuir contato normalmente fechado (NC).
- Tensão Máxima: Deve ser de até 100 VDC.
- Corrente Máxima: Deve suportar até 500 mA.
- Temperatura de Operação: Deve operar entre -10 °C e 55 °C.
- Temperatura de Armazenamento: Deve suportar temperaturas entre -20 °C e 60 °C.

- Umidade de Operação: Deve funcionar em umidade relativa de 10% a 90%.
- Material da Carcaça: Deve possuir revestimento metálico.
- Dimensões (L x A x P): Deve ter 50 mm x 18 mm x 10 mm.
- Método de Instalação: Deve ser instalado por meio de parafusos.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-PD1-MC-MS

ITEM 8, 29 e 50: VIDEOPORTEIRO

Especificações Técnicas

- Tela: Display touchscreen de 7 polegadas com interface intuitiva.
- Câmera Integrada: Resolução de 2 MP, com visão noturna para operação em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação.
- Comunicação Bidirecional: Áudio e vídeo de alta qualidade para interação remota entre visitantes e usuários autorizados.
- Conectividade: TCP/IP, Wi-Fi e RS485 para integração com sistemas de controle de acesso e videomonitoramento.
- Design: Cor cinza escuro (Dark-grey), moderno e discreto, adequado para ambientes institucionais.
- Integração: Compatível com o software HikCenter para gerenciamento centralizado dos acessos.

Finalidade

- Os videoporteiros serão instalados nas entradas principais das sedes do MPMA para permitir a identificação visual e a comunicação com visitantes antes da liberação de acesso. Além disso, eles integrarão o sistema de controle de acesso, garantindo maior segurança e eficiência na gestão dos acessos.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, configuração e testes finais para garantir o pleno funcionamento integrado ao sistema.

Modelo de referência: Hikvision DS-TMT1A0 2M Video-intercom Dark-grey

ITEM 9, 30 e 51: LEITOR DE PROXIMIDADE

O equipamento deve ser um leitor de cartões RFID, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve possuir leitura de cartões RFID, além de integração com sistemas de controle de acesso.

- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE).
- Deve suportar integração com sistemas de controle de acesso via protocolos padrão.
- Deve ser compatível com fechaduras elétricas e outros dispositivos de segurança.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).

- Deve possuir grau de proteção IP64
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -20°C a 60°C
- Deve possuir LED indicativo de status (acesso liberado/negado)
- Deve possuir consumo de energia $\leq 2W$
- Deve ser alimentado por 12V DC
- Deve possuir interface RS-485 e Wiegand
- Deve possuir avisador sonoro interno
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1104M

ITEM 10, 31 e 52: LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA

O equipamento deve ser um leitor de cartões RFID, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve possuir leitura de cartões RFID, além de integração com sistemas de controle de acesso.

- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE).
- Deve suportar integração com sistemas de controle de acesso via protocolos padrão.
- Deve possuir teclado numérico para liberação por senha.
- Deve ser compatível com fechaduras elétricas e outros dispositivos de segurança.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).
- Deve possuir grau de proteção IP64
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -20°C a 60°C
- Deve possuir LED indicativo de status (acesso liberado/negado)
- Deve possuir consumo de energia $\leq 2W$
- Deve ser alimentado por 12V DC
- Deve possuir interface RS-485 e Wiegand
- Deve possuir avisador sonoro interno.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame

Modelo de referência: Hikvision DS-K1104MK

ITEM 11, 32 e 53: BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA

A botoeira de emergência deve ser utilizada para portas de saída e de emergência. A seguir, estão suas especificações técnicas:

- Alimentação: Deve ser de no máximo 36 VDC, 3 A.
- Temperatura de Operação: Deve operar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C (14 °F a 131 °F).
- Deve ser do tipo quebre o vidro e ser na cor verde.
- Umidade de Operação: Deve suportar umidade relativa entre 0% e 95%.
- Dimensões: Deve possuir dimensões de 86 mm × 86 mm × 50 mm.
- Peso: Deve ter um peso aproximado de 0,2 kg (0,44 lb).
- Tipo de Porta Compatível: Deve ser compatível com portas de saída e de emergência.
- Saída de Sinal: Deve possuir saídas NO (Normalmente Aberto), NC (Normalmente Fechado) e COM (Comum).
- Botão de Saída:

- Contato de Saída: Deve possuir contatos NO / NC / COM.
- Portas Adequadas: Deve ser utilizado em portas de saída e de emergência.
- O dispositivo deve ser fabricado com material à prova de fogo e deve possuir acabamento jateado, garantindo durabilidade e segurança em aplicações de controle de acesso.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-K7PEB/Green

ITEM 12, 33 e 54: CANCELA AUTOMÁTICA

- Sistema de escamoteamento para destravamento manual • Sistema de comando central microprocessada
- Stop mecânico com regulagem de altura
- Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias • Barreira de perfil de alumínio com 4 metros de comprimento
- Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo • Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado
- Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz) • Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital) • Freio eletrônico
- Pode ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.) • Comprimento da barreira: 3 metros
- Ciclos/hora: Intenso
- Tempo de abertura (ajustável): 2,5 s • Tempo de fechamento (ajustável): 3 s • Potência do motor: 1 HP
- Tensão: 127 e 220V

Modelo de referência: Barrier PPA Jet Flex BLDC

ITEM 13, 34 e 55: SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO (PAR)

Especificações Técnicas

- Tipo de Sensor: Barra ou borda sensível à pressão.
- Comprimento: Disponível em comprimentos variados (ex.: 3 metros, compatível com o braço da cancela).
- Material: Cobertura em borracha resistente, flexível e durável, projetada para suportar condições externas.
- Funcionamento: Detecta pressão exercida sobre a borda sensível quando o braço da cancela entra em contato com um obstáculo.
- Resposta Rápida: Interrompe ou reverte automaticamente o movimento da cancela em milissegundos após a detecção de pressão.
- Integração: Compatível com controladoras Hikvision e sistemas de controle de acesso.
- Grau de Proteção: IP65 ou superior, protegendo contra poeira, água e intempéries.
- Alimentação: Funciona com tensão baixa (ex.: 24V DC), garantindo segurança elétrica.

Finalidade

- O sensor anti-esmagamento será instalado ao longo do braço da cancela automática para garantir a segurança operacional. Ele atuará como dispositivo de proteção, evitando acidentes durante o movimento do braço, especialmente em áreas onde há fluxo constante de veículos e pedestres.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, fixação no braço da cancela e testes finais para garantir o funcionamento correto.

Modelo de referência: Hikvision DS-TMG035

ITEM 14, 35 e 56: LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL PARA O HIKCENTER

A licença de porta adicional deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Deve possuir compatibilidade com dispositivos Hikvision
- Deve suportar gerenciamento de controle de acesso para no mínimo 1 porta
- Deve suportar integração com controladores de acesso Hikvision
- Deve suportar autenticação de usuários via cartão, senha e biometria
- Deve possuir interface de usuário intuitiva para administração
- Deve suportar configuração de permissões de acesso baseadas em regras
- Deve suportar monitoramento e geração de relatórios de eventos em tempo real
- Deve possuir suporte para atualização remota e segurança cibernética

Modelo de referência: Hikvision - P-ACS-1Door

ITEM 15, 36 e 57: CARTÃO DE ACESSO / IDENTIFICAÇÃO

O cartão deve ser um dispositivo inteligente de proximidade RFID (Radio Frequency Identification), baseado na tecnologia MIFARE Classic 1K. Deve ser utilizado para aplicações de controle de acesso e identificação segura.

- Tipo de Chip: Deve possuir MIFARE Classic 1K
- Padrão de Frequência: Deve operar em 13,56 MHz
- Memória: Deve possuir 1 KB EEPROM
- Número de Blocos de Memória: Deve possuir 16 setores (4 blocos cada)
- Taxa de Transferência de Dados: Deve suportar 106 Kbps
- Distância de Leitura: Deve ser de até 10 cm (dependendo do leitor utilizado)
- Tempo de Resposta: Deve ser inferior a 100 ms
- Material: Deve ser fabricado em PVC de alta resistência
- Dimensões: Deve seguir o padrão ISO 7816, com 85,6 mm × 54 mm × 0,8 mm
- Resistência à Umidade: Deve suportar umidade de 5% a 95% UR (sem condensação)
- Temperatura de Operação: Deve suportar temperaturas de -20°C a 50°C
- Ciclo de Vida: Deve suportar até 100.000 ciclos de gravação/regravação
- Padrão de Segurança: Deve possuir algoritmo de autenticação MIFARE e criptografia

- Compatibilidade: Deve ser compatível com leitores RFID de 13,56 MHz, inclusive com o requisitado neste certame.

Modelo de referência: Hikvision IC S50

ITEM 16, 37 e 58: CAMERA DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL LEITOR DE PLACAS - TIPO 1

A câmera LPR deve ser utilizada para controle automatizado de acesso de veículos, com capacidade de reconhecimento preciso de placas em diferentes condições ambientais. A seguir, suas especificações técnicas:

- Resolução: Deve possuir resolução mínima de 2 MP (megapixels) com tecnologia de varredura progressiva para garantir clareza e precisão na captura de placas.
- Lente Motorizada: Deve incluir lente motorizada ajustável entre 2,8 mm e 12 mm, permitindo foco remoto e otimização do campo de visão.
- Iluminação Infravermelha: Deve ser equipada com iluminação infravermelha para captura de placas em condições de baixa luminosidade ou à noite, sem comprometer a qualidade da imagem.
- Processamento Interno de OCR: Deve realizar o processamento interno de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para identificação automática de placas de veículos, integrando-se diretamente ao software de gerenciamento HikCenter.
- Compatibilidade: Deve ser compatível com sistemas de videomonitoramento Hikvision e bases de dados de veículos autorizados, permitindo controle automatizado de acesso a estacionamentos.
- Proteção contra Intempéries: Deve possuir design robusto e resistente a intempéries, adequado para uso externo em ambientes sujeitos a variações climáticas.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -30 °C e 60 °C, garantindo desempenho estável em diferentes regiões.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%, sem condensação, assegurando confiabilidade em ambientes úmidos.
- Conectividade: Deve suportar comunicação via TCP/IP para integração com sistemas de controle de acesso e monitoramento centralizado.
- Taxa de Reconhecimento: Deve apresentar taxa de reconhecimento superior a 95% em condições normais, com baixa taxa de falsos positivos.

Modelo de referência: Hikvision - iDS-2CD7A26G0/P- IZHSY

ITEM 17, 38 e 59: CAMERA DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL LEITOR DE PLACAS - TIPO 2

A câmera LPR deve ser utilizada para controle automatizado de acesso de veículos, com gerenciamento de até 2 faixas (entrada /saída) por câmera, liberação automática de veículos autorizados via reconhecimento de placas, armazenamento de até 50.000 placas cadastradas e histórico de acesso e notificações para placas não autorizadas, bloqueadas ou em lista negra. A seguir, suas especificações técnicas:

- Resolução e Tecnologia de Imagem: 2 MP (Megapixels) com sensor de alta sensibilidade.
- Tecnologia de Varredura Progressiva: Garante imagens fluidas e sem distorções, mesmo para

veículos em movimento rápido.

- Lente Motorizada: Ajuste remoto de zoom (2,8 mm a 12 mm) para cobrir diferentes distâncias e ângulos de captura.
- Visão Noturna e Infravermelha: Iluminação IR Integrada: Alcance de até 30 metros em ambientes de baixa luminosidade ou escuridão total.
- Modo Dia/Noite Automático: Transição suave entre modos para garantir clareza em todas as condições.
- Processamento Avançado: OCR Embutido (Reconhecimento Óptico de Caracteres): Identificação precisa de placas de veículos em tempo real, com taxa de acerto $\geq 98\%$.
- Algoritmo de IA: Redução de falsos positivos (ex.: confundir letras/números) e adaptação a diferentes padrões de placas.
- Integração e Compatibilidade: Totalmente Integrável ao HikCentral: Compatibilidade nativa com o módulo HikCentral Parking para gestão automatizada de estacionamentos.
- Protocolos Padrão: Comunicação via TCP/IP e RS485 para conexão com controladoras, cancelas e sistemas terceiros.
- Robustez e Durabilidade: Proteção IP67: Resistência a poeira, água e temperaturas extremas (-30°C a 60°C).
- Design Anti-Vandalismo: Carcaça metálica reforçada para ambientes externos de alto risco.

Modelo de referência: Hikvision - DS-TCG405-E + HikCentral-P-E&E-2Lane

ITEM 18, 39 e 60: COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS

1. Estrutura e Material

- Material Principal: Fabricada em aço inoxidável (inox), garantindo resistência à corrosão e durabilidade.
- Acabamento: Polimento escovado ou proteção anti-fingerprint para evitar marcas de dedos e manter o visual limpo.
- Resistência: Estrutura reforçada para suportar impactos acidentais e condições climáticas adversas.

2. Proteção Contra Intempéries

- Cobertura Superior: Design inclinado ou abaulado para proteger o leitor facial contra chuva, raios solares diretos e poeira.
- Grau de Proteção: IP65 ou superior, garantindo total proteção contra poeira e jatos d'água de todas as direções.
- Drenagem: Sistema interno para escoamento de água da chuva, evitando acúmulo na estrutura.

3. Dimensões e Altura

- Altura Total: Ajustável entre 1,20 m e 1,50 m, permitindo adequação ergonômica ao usuário.
- Base de Fixação: Placa de fixação robusta, compatível com pisos de concreto ou metálicos, com furos para parafusos de alta resistência.
- Diâmetro da Coluna: Entre 10 cm e 15 cm, proporcionando estabilidade sem comprometer o espaço físico.

4. Compatibilidade

- Compatível com Leitores Faciais Hikvision: Projetada especificamente para suportar modelos como DS-K1T673DX, garantindo uma instalação segura e alinhada.
- Acessórios Integrados: Espaço interno para passagem de cabos elétricos e lógicos, mantendo a organização e protegendo as conexões.

5.Segurança

- Trava Antivandalismo: Design que dificulta remoção ou danos intencionais ao leitor facial instalado.
- Antifurto: Parafusos especiais (tipo allen ou segurança) para fixação, impedindo remoção não autorizada.

6.Estética e Funcionalidade

- Cor: Acabamento em cinza escuro ou prata, harmonizando com ambientes corporativos e institucionais.
- Identificação Visual: Suporte para adesivos ou placas informativas indicando uso do sistema de controle de acesso.
- Design Moderno: Linhas retas e minimalistas, alinhadas às exigências de ambientes modernos e tecnológicos.

7.Montagem e Instalação

- Facilidade de Instalação: Base pré-perfurada para fixação rápida e precisa.
- Ajuste de Altura: Permite regulagem conforme necessidade ergonômica ou padrões de acessibilidade.

ITEM 19, 40 e 61: PONTOS DE INFRAESTRUTURA

Esta especificação define os requisitos técnicos mínimos para o fornecimento de infraestrutura, garantindo desempenho adequado, conformidade com normas técnicas e facilidade de manutenção.

1.Eletrodutos:

- Deve ser utilizado eletroduto de PVC corrugado (DN 25 mm) ou eletroduto galvanizado (DN ¾”) conforme necessidade do ambiente.
- Deve possuir curvas suaves para evitar danos ao cabo durante a instalação.
- Deve ter resistência a impactos e à corrosão conforme NBR 15465 e NBR 5597.

2.Fixações:

- Deve ser utilizada fixação com abraçadeiras metálicas para eletrodutos galvanizados ou suportes plásticos para eletrodutos de PVC, conforme a necessidade do local.
- Os eletrodutos devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e a cada 2 metros em superfícies horizontais.

3.Caixas de Passagem:

- Devem ser instaladas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4”x4”, espaçadas conforme necessidade da infraestrutura.
- Devem possuir tampa removível para inspeção e manutenção.

- Devem estar adequadas à instalação embutida ou aparente, conforme o local.

Acessórios Complementares

4. Terminais e Conectores:

- Deve possuir terminais tipo ilhós ou bornes de conexão rápida, garantindo fixação segura dos condutores.

5. Identificação:

- Os cabos devem ser identificados com etiquetas termoencolhíveis ou adesivas para organização e manutenção futura.

6. Aterramento:

- Deve possuir um sistema de aterramento adequado, garantindo a proteção contra descargas elétricas e ruídos de comunicação.
- O aterramento deve seguir a norma ABNT NBR 5410.

Condições de Instalação

7. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as normas da ABNT e as recomendações dos fabricantes.
8. Os cabos não devem ser instalados próximos a fontes de interferência eletromagnética, como motores elétricos e cabos de alta tensão.
9. O raio mínimo de curvatura do cabo AFD deve ser de pelo menos 8 vezes o diâmetro externo do cabo.
10. Deve-se prever reserva técnica de 10% no comprimento dos cabos para eventuais ajustes.

ITEM 20, 41 e 62: PONTOS LÓGICOS.

Esta especificação define os requisitos técnicos mínimos para o fornecimento de infraestrutura de um ponto lógico de cabeamento estruturado Categoria 6 para uma distância de até 100 metros, garantindo desempenho adequado, conformidade com normas técnicas e facilidade de manutenção.

Cabeamento

- Tipo de Cabo: Deve ser utilizado cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) Categoria 6, garantindo suporte a transmissões de até 1 Gbps em frequência de até 250 MHz.
- Material do Condutor: Deve ser de cobre 100% sólido para melhor desempenho na transmissão de dados.
- Isolação: Deve possuir capa externa em PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen) para ambientes críticos.
- Código de Cores: Deve seguir o padrão de cores TIA/EIA 568A ou 568B.
- Comprimento Máximo: O comprimento total do cabo não deve ultrapassar 90 metros para cabeamento horizontal, considerando 50 metros da infraestrutura e 10 metros de patch cords.
- Normas Técnicas: Deve atender às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.

Tomadas Lógicas e Conectores

- Tomadas Lógicas:
 - Devem ser compatíveis com RJ-45 Categoria 6 e certificadas conforme TIA/EIA 568.2-D.
 - Devem permitir a conexão de cabos por meio de conexão IDC (Insulation Displacement Connector), garantindo um contato firme e durável.
 - Devem possuir suporte a KeyStone Jack para encaixe em faceplates.
- Patch Panels:
 - Caso seja necessário interligar múltiplos pontos, deve ser utilizado um Patch Panel Categoria 6 de 24 ou 48 portas.
- Faceplates:
 - Devem ser de plástico ABS resistente e compatíveis com o padrão 4x2 ou 4x4, conforme o ambiente.
- Patch Cords:
 - Devem ser utilizados patch cords Categoria 6 de até 2,5 metros, garantindo a integridade da conexão entre a tomada lógica e o equipamento.

Infraestrutura de Eletrodutos e Fixações

- Eletrodutos:
 - Deve ser utilizado eletroduto de PVC corrugado DN 25 mm ou eletroduto galvanizado DN $\frac{3}{4}$ ", conforme a necessidade do ambiente.
 - O eletroduto deve estar dimensionado para ocupação máxima de 40%, garantindo espaço para futuras expansões. • Em áreas de piso elevado, pode-se utilizar calhas metálicas ou perfilados.
- Fixações:

Para eletrodutos aparentes, devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e 2 metros em superfícies horizontais.
- Caixas de Passagem:
 - Devem ser instaladas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4"x4", espaçadas conforme a necessidade da infraestrutura.
 - Devem permitir fácil acesso para manutenção e inspeção do cabeamento.

Acessórios Complementares

- Identificação:
 - Os cabos e tomadas devem ser etiquetados conforme o plano de cabeamento, permitindo fácil rastreamento e manutenção.

- Aterramento:
 - Deve-se garantir que as estruturas metálicas estejam devidamente aterradas, conforme ABNT NBR 5410.
- Organização:
 - Em racks, devem ser utilizados guia de cabos horizontais e verticais, garantindo organização e evitando interferências.

Condições de Instalação

- A instalação deve ser realizada por técnicos qualificados e conforme as normas TIA/EIA-568, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.
- Os cabos devem ser passados sem excesso de tensão e sem dobras que comprometam sua integridade.
- Não devem ser instalados próximos a fontes de interferência eletromagnética, como cabos elétricos de alta tensão.
- A curvatura mínima do cabo deve ser de 4 vezes o diâmetro externo do mesmo.
- Reservar no mínimo 10% de comprimento extra para ajustes e futuras manutenções.

ITEM 21, 42 e 63: PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS.

Esta especificação técnica define os requisitos para o fornecimento da infraestrutura elétrica de um ponto elétrico para uma distância de até 50 metros, garantindo segurança, conformidade com normas técnicas e confiabilidade no fornecimento de energia. A instalação será conectada a um quadro elétrico existente.

Cabos Elétricos

- Tipo de Cabo: Deve ser utilizado cabo de cobre flexível ou cabo de cobre rígido, isolado com material termoplástico PVC 750V ou 1kV, conforme necessidade.
- Seção Nominal:
 - 2,5 mm² para circuitos de tomadas (até 20A).
- Isolação: Deve atender à norma NBR 7288, garantindo resistência térmica e mecânica.
- Identificação das Fases:
 - Fase: Preto.
 - Neutro: Azul claro.
 - Terra: Verde.
- Normas Técnicas: Deve seguir ABNT NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão.

Tomadas Elétricas

- Tipo de Tomada: Deve ser utilizada tomada de embutir ou sobrepor de acordo com o ambiente.
- Padrão: Deve ser do tipo 2P+T (duas fases + terra) de acordo com o padrão brasileiro NBR 14136.
- Corrente Suportada: Deve suportar 10A, conforme a carga prevista.

- Tensão Nominal: Deve ser 220V ou 127V, conforme a rede existente.
- Proteção: Deve possuir conexão ao condutor de aterramento.

Disjuntores e Proteção

- Quadro Elétrico: A conexão será feita em quadro elétrico existente, onde será instalado um novo circuito.
- Disjuntor: Deve ser utilizado disjuntor termomagnético adequado à carga do circuito: • 20A para tomadas de uso geral (TUG).
- Normas: Todos os componentes devem atender à NBR 5410 e possuir certificação do INMETRO.

Infraestrutura de Eletrodutos e Fixações

- Eletrodutos:
 - Deve ser utilizado eletroduto de PVC rígido (DN 20 mm ou DN 25 mm) ou eletroduto galvanizado DN ¾”, conforme necessidade da instalação.
 - O dimensionamento do eletroduto deve garantir uma ocupação máxima de 40% da seção interna.
- Fixações:
 - Para eletrodutos aparentes, devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e 2 metros em superfícies horizontais.
- Caixas de Passagem:
 - Devem ser utilizadas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4”x4” ou 4”x2”, conforme necessidade da infraestrutura.
 - Devem possuir tampa removível para manutenção e inspeção.

Acessórios Complementares

- Conectores e Terminais:
 - Devem ser utilizados bornes de conexão rápida ou conectores tipo WAGO para conexões seguras.
- Aterramento:
 - Deve ser garantida a conexão do condutor de proteção ao barramento de terra do quadro elétrico existente. • O sistema de aterramento deve atender à ABNT NBR 5410.
- Identificação:
 - Os circuitos devem ser identificados no quadro elétrico com etiquetas para facilitar futuras manutenções.

Condições de Instalação

- A instalação deve ser realizada por eletricitas qualificados, seguindo as normas de segurança da NR 10 e ABNT NBR 5410.
- Os cabos não devem ser passados junto a cabos de telecomunicação para evitar interferências eletromagnéticas.
- Os circuitos devem ser equilibrados no quadro elétrico para evitar sobrecarga em uma única fase.
- Reservar pelo menos 10% de capacidade extra para futuras ampliações.

ITEM 64: CAMERA DE SEGURANÇA - TIPO DOME

- Tipo: Dome, IP, para uso interno
- Resolução: 2 MP (1920 x 1080)
- Lente: 2.8 mm (ângulo de visão amplo)
- Infravermelho (IR): Alcance de até 30 metros
- Compressão: H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Cartão de memória: Suporte para microSD mínimo de 256GB.
- Proteção: IP67 (à prova de poeira e água) e IK10 (antivandalismo)
- Alimentação: 12 VDC ou PoE (802.3af)
- Compatibilidade: ONVIF
- Recursos adicionais: WDR digital, detecção de movimento, ROI (Região de Interesse), BLC, 3D DNR
- Detecção de forma humana e de veículos: sim

Modelo de referência: Hikvision DS-2CD1323G2-LIUF/SL

ITEM 65: CAMERA DE SEGURANÇA - TIPO BULLET

- Sensor de imagem:
 - 1/2.8" Progressive Scan CMOS
- Resolução mínima:
 - 2 MP – Full HD (1920 x 1080)
- Lente fixa:
 - 2.8 mm (ângulo horizontal mínimo de 100°)
- Compressão de vídeo:
 - H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Infravermelho (IR): Alcance mínimo de 30 metros com IR inteligente
- WDR (Wide Dynamic Range):
 - Digital (DWDR)
- Detecção de movimento: Sim
- Detecção de forma humana e de veículos: sim
- Entrada para cartão de memória:
 - Suporte a microSD / SDHC / SDXC, mínimo 256GB
- Proteção ambiental:
 - IP67 (resistência total à poeira e jatos d'água – uso externo)
 - Carcaça metálica com proteção básica contra vandalismo

- Alimentação:
 - 12VDC $\pm 25\%$ e/ou PoE (802.3af)
- Protocolo de rede: ONVIF (perfil S ou superior)
- Interface de rede: RJ-45 (10/100 Mbps Ethernet)
- Compatibilidade: Nativa com NVRs Hikvision e compatível com ONVIF
- Recursos inteligentes desejáveis:
 - ROI, detecção de movimento, anti-sabotagem (se disponível)

Modelo de referência: Hikvision DS-2CD1023G0E-I

ITEM 66: SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE

Quantidade de portas:

24 portas PoE RJ45 10/100 Mbps ou 10/100/1000 Mbps

2 portas Uplink RJ45 ou SFP (1000 Mbps – para comunicação com NVR ou rede principal)

Padrão PoE:

Compatível com IEEE 802.3af e 802.3at (PoE e PoE+)

Potência PoE por porta: até 30W

Potência total do switch: mínimo 250W

Capacidade de comutação (switching capacity): Mínimo 8 Gbps (Fast Ethernet) ou 56 Gbps (Gigabit) • Buffer de pacotes: mínimo 2 Mb

Tabela de endereços MAC: mínimo 2.000 entradas

Função de detecção automática: Plug-and-play, com detecção automática de PoE e negociação

de velocidade Gerenciamento (opcional):

Preferencialmente não gerenciável para simplificar o uso, ou gerenciável com interface web, conforme orçamento

Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), QoS (IEEE 802.1p) e proteção contra surto elétrico

Proteções:

Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e surto elétrico (mínimo de 6 KV)

Indicadores LED para energia, PoE ativo e status de link/atividade

Requisitos físicos e elétricos:

Fonte de alimentação interna bivolt automático (110/220V) • Gabinete metálico com ventilação ativa ou passiva

Suporte para montagem em rack 19" (incluso ou compatível com acessórios)

Temperatura de operação: 0°C a 40°C

Modelo de referência: Hikvision DS-3E0326P-E/M

ITEM 67: CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB.

- Tipo: microSDXC
- Capacidade: 256 GB
- Classe 10, UHS-I U3, V30
- Leitura: até 90 MB/s | Gravação: até 40 MB/s
- Otimizado para CFTV (uso contínuo)
- Compatível com câmeras da linha Hikvision com slot para cartão

Modelo de referência: Hikvision HS-TF-C1(STD)/256G

ITEM 68: GRAVADOR DIGITAL PARA ANALÓGICAS E IP'S

- Canais de vídeo:
- 16 canais BNC compatíveis com os formatos:
- HDTVI (até 1080p)
 - HDCVI
 - AHD
 - CVBS (analogico convencional)
- Canais IP adicionais:
- Suporte a até 18 canais IP (com desabilitação de canais analógicos)
- Resolução de câmeras IP: até 4 MP
- Suporte a protocolo ONVIF

Compressão de vídeo: H.265 Pro+/H.265/H.264+/H.264 Resolução de gravação:

- 1080p @15fps ou 720p @30fps (por canal) Saídas de vídeo:
- HDMI (até 4K), VGA e BNC simultâneas
- Áudio: 1 canal de entrada e 1 de saída de áudio RCA
- Suporte a áudio via cabo coaxial (HDTVI/AoC)
- Armazenamento: Mínimo de 1 (um) bay SATA para HD de até 10TB
- Sistema de gerenciamento de armazenamento com overwrite automático
- Rede e acesso remoto:
- Interface RJ45 10/100 Mbps
- Suporte a P2P, DDNS, acesso via Hik-Connect, iVMS-4200
- Compatível com dispositivos móveis (iOS/Android)

Funções inteligentes:

- Detecção de movimento
- Máscara de privacidade
- Alarme de perda de vídeo
- Outras portas:
- 2 USB (1 frontal e 1 traseira)
- 1 RS-485 (controle PTZ)

Modelo de referência: Hikvision DS-7216HQHI-K1(S)

ITEM 69: DISCO RÍGIDO DE 6TB PARA CFTV

- Interface: SATA III – 6.0 Gb/s
- Cache: 256MB
- Velocidade de rotação: 7200 RPM
- Fator de forma: 3.5” (padrão para NVRs e DVRs)
- Tecnologia de gravação: CMR (preferencial) ou PMR
- Ciclos de carga/descarga: ≥ 600.000
- Taxa de trabalho: ≥ 180 TB/ano
- MTBF (tempo médio entre falhas): ≥ 1 milhão de horas
- Operação 24/7: Suporte total a uso contínuo (gravação ininterrupta)

Modelos de referência: Seagate SkyHawk Surveillance ST6000VX000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Compatibilidade com o Sistema de Videomonitoramento Existente

I. Todos os equipamentos e softwares devem ser compatíveis com o sistema de videomonitoramento Hikvision já implantado no MPMA, garantindo uma gestão centralizada dos acessos e monitoramento;

II. Os novos dispositivos devem ser integráveis ao software HikCenter, permitindo controle remoto e rastreabilidade das movimentações;

a. A integração com o sistema existente é essencial para evitar a duplicidade de sistemas e garantir a padronização tecnológica, conforme previsto no Artigo 41, I, alíneas *a*, *b* e *d*, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a contratação deve ser planejada de forma a atender ao conjunto do objeto pretendido, evitando soluções fragmentadas ou incompatíveis com o sistema já adotado pela Administração.

Especificação Técnica dos Equipamentos

III. Os equipamentos fornecidos devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas às descritas no item 3, deste.

Infraestrutura Necessária

IV. Deve ser garantida a instalação de pontos lógicos e elétricos estabilizados para suportar os novos equipamentos;

V. O descarte dos equipamentos obsoletos deve ser realizado por meio de logística reversa, a cargo da contratada, conforme normas ambientais;

a.A infraestrutura adequada é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos novos equipamentos. Além disso, a logística reversa está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que determina a responsabilidade compartilhada no descarte de resíduos eletrônicos.

Serviços de Instalação e Configuração

- VI. A instalação dos equipamentos deve incluir montagem física, fixação e configuração inicial;
- VII. Após a instalação, devem ser realizados testes operacionais para garantir o pleno funcionamento do sistema antes da entrega final;
- VIII. Deve ser oferecido treinamento aos servidores responsáveis pela operação do sistema, incluindo credenciamento de usuários, monitoramento de acessos e geração de relatórios, quando for o caso.
- a. Os serviços de instalação e configuração são essenciais para garantir que o sistema seja entregue em condições operacionais adequadas. O treinamento dos servidores está alinhado ao eixo estratégico de gestão de pessoas do MPMA, que visa disseminar uma cultura de segurança institucional.

IX. Deve ser oferecida uma cobertura de garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços.

a.Deverá ser prestada garantia na modalidade seguro-garantia, nos termos do Art. 96, II, Art. 97, e Art. 102, da Lei 14.133/2021.

Suporte Técnico

- XI. O fornecedor deve garantir suporte técnico imediato, com atendimento em até 24 horas para reparos emergenciais.
- a.O fornecedor deverá informar os canais de comunicação para operacionalizar o atendimento.
- XII. Deve ser garantida a atualização regular do software HikCenter e firmware dos dispositivos;
- a. O suporte técnico rápido é fundamental para minimizar o impacto de falhas operacionais e garantir a segurança institucional. As atualizações regulares estão alinhadas às melhores práticas de segurança cibernética, mitigando vulnerabilidades e garantindo o funcionamento eficiente do sistema.

Conformidade Legal

- XIII. A contratação deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos públicos;
- XIV. Deve ser observado o princípio da publicidade, com divulgação do edital e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;
- a. A conformidade legal é essencial para garantir transparência, competitividade e segurança jurídica no processo de contratação. A publicidade ampla no PNCP contribui para a

participação de um maior número de fornecedores, promovendo economia e qualidade técnica.

Sustentabilidade

XV. A contratação deve priorizar a economia de escala, adquirindo os equipamentos e serviços de forma centralizada para reduzir custos operacionais;

XVI. Devem ser adotadas medidas mitigadoras de impacto ambiental, como a logística reversa, a cargo da contratada, para descarte adequado dos equipamentos antigos;

a.A sustentabilidade financeira e ambiental é um dos pilares do planejamento estratégico do MPMA. A economia de escala e a logística reversa estão alinhadas ao princípio da economicidade (Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Indicação de marcas ou modelos:

XVII. Serão aceitos materiais somente marca Hikvision, quando houver indicação de modelo de referência da marca junto às especificações mínimas de cada item relacionado ao tópico **Descrição da Solução** (item 3 deste TR), com fundamento no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

XVIII. Será permitida subcontratação dos serviços de instalação e configuração, contanto que haja comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

XIX. Não será permitida a subcontratação de fornecimento de equipamentos;

Vistoria

XX. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas;

XXI. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

XXII. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

- O pedido de vistoria deve ser enviado ao endereço eletrônico caei@mpma.mp.br.

XXIII. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XXIV. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

XXV. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

XXVI. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

XXVII. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

XXVIII. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

I.O prazo de fornecimento dos materiais obedecerá o seguinte:

- a. Para o fornecimento e instalação dos materiais constantes nos lotes I, II e III, prazo para entrega será de até 45 (dias), após emissão de ordem de serviço pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;
- b. Para o fornecimento com entrega imediata, o prazo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Acórdão n. 1234/2018 – Plenário.

II.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues em local previamente informado pelos fiscais do contrato, mas tendo como base:

- Em São Luís-MA: Seção de Segurança Institucional, no endereço do prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.
- Em Imperatriz-MA: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - pólo Imperatriz: Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, 21 - A - Residencial Kubistchek, Imperatriz - MA;
- Em Timon-MA: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - pólo Timon: Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA.

IV. Materiais que oferecem risco para transporte e manuseio, como fechaduras eletromagnéticas e cancelas automáticas, deverão ser entregues nos locais previamente definidos para instalação, conforme ordem de serviço, nos endereços das unidades do MPMA (Procuradoria-Geral de Justiça, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Imperatriz, Timon, etc.).

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

V. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o

fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- a. Caso o prazo de garantia seja superior a 12 meses, mesmo que sendo prestado somente pelo fabricante, o fornecedor também deverá informar sobre o período.

VII. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA.

VIII. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

IX. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

X. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

XI. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

XII. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

XIII. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

XIV. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XV. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

XVI. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Cronograma de Execução

XVII. Os equipamentos deverão ser instalados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente, das 08h às 15h e contarão com os seguintes procedimentos descritos na tabela

a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1ª Etapa: Fornecimento dos Equipamentos	Entrega dos equipamentos na respectiva unidade do MPMA	Até 45 dias após a assinatura do contrato
2ª Etapa: Instalação e Configuração	Montagem física, fixação e configuração inicial dos equipamentos	Até 60 dias após a entrega dos equipamentos
3ª Etapa: Testes Operacionais	Realização de testes para validar o funcionamento integrado do sistema	Até 15 dias após a instalação
4ª Etapa: Treinamento dos Servidores	Capacitação dos responsáveis pela operação do sistema	Até 10 dias após os testes operacionais
5ª Etapa: Aceitação Definitiva	Avaliação final e aceitação do sistema pelo MPMA	Até 5 dias após o treinamento

XVIII. O cronograma pode ser ajustado conforme necessário, considerando eventuais imprevistos, necessidades específicas de cada local ou instrução da Seção de Segurança Institucional / CAEI.

XIX. As sedes do MPMA possuem infraestrutura física e lógica adequada para receber os novos equipamentos, como cabeamento estruturado e pontos elétricos estabilizados. Caso seja necessário algum ajuste, o fornecedor deverá informar previamente.

XX. O descarte dos equipamentos antigos deverá ser realizado por meio de logística reversa, a cargo da contratada, conforme normas ambientais, conforme Art. 31, III, da Lei nº 12.305/2010.

XXI. O fornecedor deverá garantir atualizações regulares do software HikCenter e firmware dos dispositivos durante o período de garantia e manutenção contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por correio eletrônico, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme subitens a seguir, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- Gestor: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;
- Fiscal Requisitante: Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;
- Fiscal Técnico: Ruben Moura Fialho, Analista Ministerial, Engenheiro Eletricista, mat. 1072847;

Fiscalização - Pólo São Luís-MA:

- Fiscal Técnico: Ronald Silva Pereira, mat. 1062298;
- Fiscal Técnico: Walfran Sousa do Nascimento, Policial Militar, mat. 1075812;
- Fiscal Administrativo: Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864;

Fiscalização - Pólo Imperatriz-MA:

- Fiscal Técnico: Celso Nóbrega dos Santos Júnio, mat. 1075714;
- Fiscal Administrativo: José Ernandes Lopes de Sousa, mat. 1076056;

Fiscalização - Pólo Timon-MA:

- Fiscal Técnico: Igor Vieira de Sousa, mat. 1075560;
- Fiscal Administrativo: Silas Assunção Medeiros Júnior, mat. 1075950.

Fiscalização Técnica

VII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- a. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- b. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- e. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

VIII. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- a. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

IX. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

X. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022,](#)

[art. 21, II](#)).

XI. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

XII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

XIII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

XIV. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

XV. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

IX. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

a.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

X. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a.o prazo de validade;

b.a data da emissão;

c.os dados do contrato e do órgão contratante;

d.o período respectivo de execução do contrato;

e.o valor a pagar; e

f.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

XII. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XIII. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

XIV. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

XV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XVI. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

XVII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

XVIII. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

XIX. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

XX. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

XXI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

XXII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XXIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- XXIV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta comercial, do mês junho de 2025;
- XXV. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- XXVI. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- XXVII. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- XXVIII. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- XXIX. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- XXX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- XXXI. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. O fornecedor será contratado por meio de Pregão Eletrônico, sendo selecionado pelo critério de menor preço, conforme julgamento das propostas apresentadas durante o certame.

Forma de fornecimento

II. O fornecimento do objeto será realizado conforme disposto em Estudo Técnico Preliminar, no item 7, que trata da justificativa para o parcelamento da compra.

Qualificação Técnica

III. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão;

IV. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

V. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

VI. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada;

VII. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

VIII. Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia Elétrica com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de instalação elétrica compatível com o objeto desta contratação;

IX. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

X. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5.016.883,05

I. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, na forma do sistema de registro de preços, de acordo com o Art. 28, I, Art. 29, *caput*, e Art. 82, da Lei 14.133/2021;
- II. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;
- III. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda.

- II. Acontratação será atendida pela seguinte dotação:
 - a. FUNÇÃO - 03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA
 - b. SUBFUNÇÃO – 091 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
 - c. PROGRAMA – 0337 – GESTÃO DE AÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA
 - d. AÇÃO – 6007 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 - e. SUBAÇÃO – 026769 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGURANÇA INSTITUCIONAL
- III. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;
- II. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- III. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- V. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- VII. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- VIII. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;
- IX. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;
- X. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;
- XI. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência;
- XII. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em

sua proposta;

- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IV. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;
- V. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
- VI. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- VII. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período compreendido entre as 09h e 12h, de segunda a sexta-feira;
- VIII. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
- X. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- XI. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- XII. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- XIII. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;
- XIV. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;

XVI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;

XVII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

XVIII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

XIX. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;

XX. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;

XXI. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua propostas tais itens;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.I.b a 13.I.d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.I.e a 13.I.h do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.I.b a 13.I.d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa de:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória para as infrações previstas nos subitens 13.I.e a 13.I.h de 5% a 15% do valor do contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.I.c de 20% a 30% do valor do contrato;
5. Para as infrações descritas nos subitens 13.I.a, 13.I.b e 13.I.d, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

IX. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XI. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. TABELA SINAPI

Justificativa de não uso da tabela

O objeto da contratação não está diretamente relacionado a obras ou serviços de engenharia, então a utilização do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) não é obrigatória, e o Termo de Referência (TR) não precisa incluir composição de valores com base nessa tabela.

O SINAPI é uma ferramenta específica para orçamentos de obras e serviços de engenharia, e sua aplicação só faz sentido quando o objeto da licitação envolve atividades como **construção, reforma, manutenção predial, instalações hidráulicas ou elétricas**, entre outras atividades tipicamente ligadas à engenharia civil.

Se o objeto da contratação for, por exemplo, fornecimento de materiais, prestação de serviços de tecnologia da informação, consultoria, locação de equipamentos ou qualquer outro serviço que não envolva obras ou engenharia, o uso do SINAPI não se aplica e o TR deve adotar outra metodologia para estimativa de custos.

Diante disso, neste projeto não será usada tabela SINAPI.

16. BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

I. Os preços apresentados por relatório de preços, extraído do portal compras.gov.br ou por proposta

comercial, devem contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos:

- a. Impostos, taxas e contribuições fiscais (como ISS, CSLL, PIS, COFINS);
- b. Despesas administrativas centrais;
- c. Riscos inerentes ao contrato;
- d. Margem de lucro da empresa

Dessa forma, a proposta comercial apresentada pela empresa deverá contemplar o **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pela integralidade dos custos, **não cabendo pleitos de reequilíbrio posterior com base nesses componentes.**

17. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

São Luís-MA, *datado conforme assinatura digital.*

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:40908
119372

Assinado de forma
digital por LUIZ
MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2025.11.27
12:16:41 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça / Coordenador - matrícula 656280
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

REGINA CLAUDIA DOS
SANTOS
GOMES:00703983300

Assinado de forma digital por
REGINA CLAUDIA DOS SANTOS
GOMES:00703983300
Dados: 2025.11.28 10:11:45 -04'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES

Policial Militar / Chefe de Seção - Matrícula 1071071
Seção de Segurança Institucional / CAEI

RUBEN MOURA
FIALHO:914008
21304

Assinado de forma digital
por RUBEN MOURA
FIALHO:91400821304
Dados: 2025.11.27
12:55:11 -03'00'

RUBEN MOURA FIALHO

Analista Ministerial Engenheiro Eletricista- Matrícula 1072847
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO

ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA NEGOCIAÇÃO	13
8	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA	14
9	DA FASE DE JULGAMENTO	14
10	DA FASE HABILITAÇÃO	16
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
12	DO TERMO DE CONTRATO	22
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	23
15	DOS RECURSOS	24
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	31
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	32
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	33
	ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__	53
	ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__	61



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

MINUTA DE EDITAL

Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90041/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0039.0006711/2025-89**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a formação de **registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.11 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;
- 6.20.2.2 Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.3.1 SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- 8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;
- 8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- 8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

- 10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- 10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- 10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.6 **Qualificação técnica:**
- 10.7 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU) comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão;
- 10.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- 10.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada;
- 10.11 A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 10.12 Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia Elétrica com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de instalação elétrica compatível com o objeto desta contratação;
- 10.13 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- 10.14 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.15.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.18 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.19 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.21 **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas;
- 10.22 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 10.23 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 10.24 O pedido de vistoria deve ser enviado ao endereço eletrônico **caei@mpma.mp.br**.
- 10.25 **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 10.26 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 10.27 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.27.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.28 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.28.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.29 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.29.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.
- 10.30 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.29.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:
- 10.30.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.30.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.30.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.30.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.31 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.32 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.33 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.34 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.35 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6 Fraudar a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ](#).
- 18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 18.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 18.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 18.12.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 18.12.6 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90041/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: ____/____ Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO XX

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
3				
[...]				

- 1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
- 3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
- 4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 107173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços nº __/20__, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0039.0006711/2025-89** e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90041/2025**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação para fornecimento, instalação e configuração (Lotes 1, 2 e 3) ou somente fornecimento dos materiais (Lote 4) é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período compreendido entre as 09h e 12h, de segunda a sexta-feira.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

Fiscal Requisitante: Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;

Fiscal Técnico: Ruben Moura Fialho, Analista Ministerial, Engenheiro Eletricista, mat. 1072847;

Fiscalização - Pólo São Luís-MA:

Fiscal Técnico: Ronald Silva Pereira, mat. 1062298;

Fiscal Técnico: Walfran Sousa do Nascimento, Policial Militar, mat. 1075812;

Fiscal Administrativo: Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864;

Fiscalização - Pólo Imperatriz-MA:

Fiscal Técnico: Celso Nóbrega dos Santos Júnio, mat. 1075714;

Fiscal Administrativo: José Ernandes Lopes de Sousa, mat. 1076056;

Fiscalização - Pólo Timon-MA:

Fiscal Técnico: Igor Vieira de Sousa, mat. 1075560;

Fiscal Administrativo: Silas Assunção Medeiros Júnior, mat. 1075950.

Fiscalização Técnica

- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 3.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.17. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 3.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. O prazo de validade;
- 6.10.2. A data da emissão;
- 6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. O valor a pagar; e
- 6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta comercial, do mês junho de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;
- 8.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- 8.3. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.8. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;
- 8.9. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;
- 8.10. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;
- 8.11. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência do Termo de Referência;
- 8.12. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;

- 9.5. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
- 9.7. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 9.8. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.9. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- 9.10. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;
- 9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;
- 9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

- 9.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 9.16. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;
- 9.17. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação e serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;
- 9.18. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua proposta, tais itens;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante**, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição **no prazo máximo de (.....) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

todas as cláusulas do contrato;

- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4. **Multa** de:
- 12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;
- 12.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;
- 12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 15.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.
- 15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

17.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se, independente de transcrição:

17.1.1. Ao Edital da Licitação;

17.1.2. A Proposta do CONTRATADA;

17.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90041/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0039.0006711/2025-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes**, especificados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2025

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 10197/2025 - GPGJ/CPL

Interessada: **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**

Objeto: **Licitação - Contratação de empresa para Padronização do Sistema de Controle de Acesso**

Assunto: **Análise da Minuta Edital do Pregão nº 90041/2025.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é o **registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, acompanhado da minuta do edital do Pregão nº 90041/2025, no valor de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:**

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”(...)

Atenciosamente,

São Luís-MA, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO**, Agente de Contratação, em 09/12/2025, às 12:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em 09/12/2025, às 12:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0212374** e o código CRC **6CBD8191**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0212374



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10894/2025 - GPGJ/DG/SEAF

À Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital^[1], e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior manifestação da Assessoria Jurídica.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^] Edital 90041/2025 MINUTA DO EDITAL (0212358)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 11/12/2025, às 16:04, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0217251** e o código CRC **34C293C0**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

Despacho nº 10033/2025 - GPGJ/CAEI

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de novo Sistema de Controle de Acesso

Senhor Diretor-Financeiro,

Considerando que o objeto constante no Edital está em conformidade com o descrito no Termo de Referência, retorno os autos para regular prosseguimento.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Promotor de Justiça
Coordenador da CAEI/MPMA



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO, Coordenador da CAEI**, em 16/12/2025, às 13:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0222663** e o código CRC **DEB6CA5**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: caei@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0222663



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 10992/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Sistema de Controle de Acesso.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Após manifestação da unidade requerente acerca da Minuta do Edital e seus anexos, encaminham-se os autos em epígrafe para análise e manifestação da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração do novo Sistema de Controle de Acesso para as sedes do MPMA, no valor estimado de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (0034008) e Termo de Referência (0202033).

Após, retornem-se.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 18/12/2025, às 16:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0227691** e o código CRC **B1F4EBC2**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0227691



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER Nº 0232403 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 19.13.0039.0006711/2025-89.

ASSUNTO: Licitação.

INTERESSADO: CAEI.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memorando nº 10027/2025 - GPGJ/CAEI**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de um novo sistema de controle de acesso para as sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, mapa de formação de preço, pesquisa de preços realizada por meio do sistema Compras.gov., e DFD;
2. **Despacho nº 10139/2025 - GPGJ/DG**, da Diretoria-Geral encaminhando os autos a Secretaria Administrativo-Financeira para as devidas providências junto as unidades competentes;
3. **Despacho nº 10055/2025 - GPGJ/DG/SEAF**, da SEAF, encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamentos e Finanças para conhecimento e anotações; após, à Assessoria Técnica da Administração para manifestação acerca da regularidade processual;
4. **Parecer Técnico nº 10035/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM**, da Assessoria Técnica da Administração apontando a *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;
5. **Despacho nº 10008/2025 - GPGJ/CAEI**, da CAEI, prestando as informações apontadas pela ASSTEC-ADM, bem como anexou Matriz de Gerenciamento de Risco;
6. **Parecer Técnico nº 10049/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM**, nova manifestação da ASSTEC-ADM pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO"*;
7. **Despacho nº 10011/2025 - GPGJ/CAEI**, a CAEI apresentou os devidos esclarecimentos para sanar as pendências apontadas pela ASSTEC-ADM;
8. **Despacho nº 10739/2025 - GPGJ/DG**, a Diretoria Geral concluiu que:
 1. Registra-se que as pendências referentes ao item 3 (procedimento público de intenção de registro de preços) e ao subitem 7.1 (utilização de minuta padrão) encontram-se supridas pelas informações constantes dos autos, cabendo às unidades competentes proceder, oportunamente, às conferências formais nas etapas subsequentes;
 2. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) visando à complementação do Relatório/Mapa de Preços (ID 0033892), mediante a juntada de breve exposição metodológica, assinada pelo servidor responsável, que descreva as fontes, os critérios de cálculo e o período da pesquisa, a fim de materializar a análise crítica e conferir autoria formal ao estudo de preços;
 3. Após, encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para ciência e posterior remessa à Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), para emissão do parecer jurídico prévio.
9. **Despacho nº 10029/2025 - GPGJ/CAEI**, a CAEI juntou mapa de formação de preços complementar;

10. **Decisão nº 10078/2025 - GPGJ/DG**, do Diretor-Geral, autorizando a instauração do competente certame licitatório e determinando o envio dos autos à CPL, para adotar as providências necessárias;

11. **ID nº. 0202033**, a CAEI instruiu os autos com novo termo de referência;

12. **Despacho nº 10197/2025 - GPGJ/CPL** - da Comissão Permanente de Licitação, por meio do qual anexou a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90041/2025-SRP;

13. **Despacho nº 10033/2025 - GPGJ/CAEI**, da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, informando que *“objeto constante no Edital está em conformidade com o descrito no Termo de Referência”*;

14. **Despacho nº 10992/2025 - GPGJ/DG/SEAF**, da Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Este é o breve relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do 22/2020^[1] incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a solicitação da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, para a deflagração de processo licitatório visando formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e configuração de um novo sistema de controle de acesso para as sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021^[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73[3], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços** será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

I - Termo de Referência

a. Item 7, prazo de pagamento, recomenda-se:

XVIII. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

XIX. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

XX. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

b. Item 8, subitem III, recomenda-se: “A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão;”

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90041/2025

a. Subitem 6.11.6, excluir. Repetição da redação do subitem 6.12

b. Subitem 10.7, adequar à eventual alteração do item 8, subitem III do termo de referência;

III - Minuta do Contrato

a. Cláusula Quinta, subitem 5.1, deixar em branco a indicação do valor;

b. Cláusula Sexta, prazo de pagamento, adequar às eventuais alterações do Termo de Referência (Item 7, prazo de pagamento);

c. Cláusula Décima Primeira, subitem 11.12, indicar prazo para reposição da garantia;

d. Cláusula Décima Quinta, excluir. As condições de recebimento estão previstas na cláusula sexta;

e. Cláusula Nona, acrescentar as seguintes previsões:

9.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro

grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.20. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.21. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

f. Acrescentar cláusula para futura previsão de informações orçamentárias;

g. Acrescentar cláusula com informações quanto ao modelo de execução do contrato, indicando que as condições de entrega, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, e cronograma de execução, constam no item 5 do termo de referência.

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2025 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1) À CAEI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei

São Luís, 23 de dezembro de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em 23 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, em 23/12/2025, às 11:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessora-Chefe da Assessoria Jurídica da



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0232403** e o código CRC **09730ED2**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 11040/2025 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços - Sistema de Controle de Acesso.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

Encaminhem-se os autos às Unidades abaixo elencadas, para as providências cabíveis, nos termos do Parecer^[1]:

1 - À **CAEI**, conforme item I;

2 - À **Comissão Permanente de Contratação**, conforme itens II e III.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. [^](#) Parecer 10163 (0232403)



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 23/12/2025, às 13:38, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0232697** e o código CRC **7F97922E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0232697

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**CONTRATANTE (UASG)**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA NEGOCIAÇÃO	13
8	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA	14
9	DA FASE DE JULGAMENTO	14
10	DA FASE HABILITAÇÃO	16
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
12	DO TERMO DE CONTRATO	22
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	23
15	DOS RECURSOS	24
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	31
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	32
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	33
	ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__	54
	ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__	62



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

MINUTA DE EDITAL

Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0039.0006711/2025-89**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a formação de **registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.11 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

- 6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- 8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;
- 8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- 8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

- 10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art.](#)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

[5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica:

10.7 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão;

10.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada;

10.11 A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 10.12 Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia Elétrica com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de instalação elétrica compatível com o objeto desta contratação;
- 10.13 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- 10.14 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.15.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.18 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.19 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.21 **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas;
- 10.22 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 10.23 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 10.24 O pedido de vistoria deve ser enviado ao endereço eletrônico **caei@mpma.mp.br**.
- 10.25 **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 10.26 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 10.27 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.27.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.28 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.28.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.29 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.29.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.
- 10.30 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.29.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:
- 10.30.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.30.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.30.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.30.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.31 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.32 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.33 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.34 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.35 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

11.1 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6 Fraudar a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ](#).
- 18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 18.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 18.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 18.12.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 18.12.6 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90003/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: ____/____ Pregão Eletrônico nº ____/2025

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO XX

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx		
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx		
3				
[...]				

- 1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.
- 3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.
- 4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 107173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços nº __/20__, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0039.0006711/2025-89** e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação para fornecimento, instalação e configuração (Lotes 1, 2 e 3) ou somente fornecimento dos materiais (Lote 4) é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período compreendido entre as 09h e 12h, de segunda a sexta-feira.

3.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

Fiscal Requisitante: Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;

Fiscal Técnico: Ruben Moura Fialho, Analista Ministerial, Engenheiro Eletricista, mat. 1072847;

Fiscalização - Pólo São Luís-MA:

Fiscal Técnico: Ronald Silva Pereira, mat. 1062298;

Fiscal Técnico: Walfran Sousa do Nascimento, Policial Militar, mat. 1075812;

Fiscal Administrativo: Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864;

Fiscalização - Pólo Imperatriz-MA:

Fiscal Técnico: Celso Nóbrega dos Santos Júnio, mat. 1075714;

Fiscal Administrativo: José Ernandes Lopes de Sousa, mat. 1076056;

Fiscalização - Pólo Timon-MA:

Fiscal Técnico: Igor Vieira de Sousa, mat. 1075560;

Fiscal Administrativo: Silas Assunção Medeiros Júnior, mat. 1075950.

Fiscalização Técnica

- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 3.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 3.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 3.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 3.17. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 3.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 3.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 3.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 3.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 3.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. O prazo de validade;
- 6.10.2. A data da emissão;
- 6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. O valor a pagar; e
- 6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.
- 6.19. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
- 6.20. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Forma de pagamento

- 6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta comercial, do mês junho de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 7.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;
- 8.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- 8.3. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 8.8. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;
- 8.9. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;
- 8.10. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;
- 8.11. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência do Termo de Referência;
- 8.12. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

- 9.4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;
- 9.5. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
- 9.7. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 9.8. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 9.9. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- 9.10. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;
- 9.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 9.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;

- 9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 9.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 9.16. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;
- 9.17. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação e serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;
- 9.18. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua proposta, tais itens;
- 9.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 9.20. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- 9.21. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

- 11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.
- 11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - 11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante**, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.
- 11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- 11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.22. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 11.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa de:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa

Subação: 023603 – Materiais

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Fonte: 1.5.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. As informações pertinentes às condições de entrega, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, e cronograma de execução, estão descritas no item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

- 18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se, independente de transcrição:
- 18.1.1. Ao Edital da Licitação;
- 18.1.2. A Proposta do CONTRATADA;
- 18.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mppa.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90003/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0039.0006711/2025-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes**, especificados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Nome do Representante: _____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor:
Representante:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 12/2026 - GPGJ/CPL

Assunto: Minuta PE nº 90003/2026 - Sistema de Controle de Acesso.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº **90003/2026**, cujo número **foi alterado de 900041/2025 para 90003/2026 em razão da mudança de exercício**, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, ajustada conforme as indicações do [Parecer Nº 0232403 - GPGJ/DG/ASSJUR](#).

Atenciosamente,

**Marcos Antonio Lima de
Oliveira**

Membro da CPL - PGJMA

**Conceição de Maria Correa
Amorim**

Presidente da CPL



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 07/01/2026, às 14:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/01/2026, às 15:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0237521** e o código CRC **EE510093**.

O MP trabalha para você!

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0237521



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 21/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Licitação – Registro de Preços – Sistema de Controle de Acesso.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência.

Sr. Diretor-Geral,

O processo licitatório em epígrafe cuida de formação de registro de preços, visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, incluindo instalação e configuração, de sistema de controle de acesso modernizado, no valor total estimado de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos), conforme o Memorando nº 10027/2025 - GPGJ/CAEI^[1], Termo de Referência^[2] e demais documentos constantes nos autos.

Levado à análise, a Assessoria Jurídica da Administração emitiu o Parecer Jurídico nº 0232403 - GPGJ/DG/ASSJUR^[3], manifestando-se pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2025 e demais documentos, bem como pelo prosseguimento do certame licitatório, desde que fossem realizadas diligências apontadas no parecer supra.

Por sua vez, a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência e a Comissão Permanente de Licitação adotaram as providências cabíveis, conforme os documentos adequados juntados aos autos.

Isso posto, encaminham-se os autos em epígrafe, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência^[2], visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. [^] 0034008
2. ^a ^b 0234164
3. [^] 0232403



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, Diretor da SEAF, em 08/01/2026, às 13:01, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0238877** e o código CRC **3474F0F3**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0039.0006711/2025-89

ID: 0238877



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 12/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório – formação de registro de preços – novo Sistema de Controle de Acesso para as sedes do MPMA.

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando n.º 10027/2025, por meio do qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) solicita autorização para a abertura de processo licitatório, com vista à formação de registro de preços, para a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração do **novo Sistema de Controle de Acesso para as sedes do MPMA**, no valor estimado de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Encerrada a instrução processual, foram anexadas aos autos as **versões finais do Termo de Referência** (id 0234164) e da **minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90003/2026** (id 0237498), ambos devidamente ajustados com as adequações descritas na parte final do Parecer n.º 0232403-GPGJ/DG/ASSJUR da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) **manifestou-se favorável ao pleito**, para em seguida encaminhar os autos à Diretoria Geral para fins de autorização do prosseguimento do certame licitatório, conforme Despacho n.º 21/2026-GPGJ/DG/SEAF.

Diante do exposto, considerando as informações e os documentos contidos nos autos:

a) acolho e adoto o Parecer n.º 0232403-GPGJ/DG/ASSJUR da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

b) aprovo as versões finais do Termo de Referência (id 0234164) e da **minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90003/2026** (id 0237498), respectivamente, elaborados pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) e Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da lei;

c) determino o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para formalização do referido Edital e a sua devida publicação em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Rivemberg Ribeiro da Silva

Diretor-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor(a) Geral, em exercício**, em 15/01/2026, às 09:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0245059** e o código CRC **61E0F0B3**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

I. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores anti-esmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme tabela no ANEXO 1 – LOTES.

LOTE 1: REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS

ITEM	CATMAT/CATSER +_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO LUIS	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)
1.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	5	R\$ 565,50	R\$ 2.827,50
3.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
4.	370644 - FECHADURA ELETRICA - FCHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA	17	R\$ 1.635,00	R\$ 27.795,00
5.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	50	R\$ 6.600,00	R\$ 330.000,00
6.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	60	R\$ 257,00	R\$ 15.420,00
7.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	100	R\$ 71,62	R\$ 7.162,00
8.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	10	R\$ 3.449,99	R\$ 34.499,90
9.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	95	R\$ 1.000,00	R\$ 95.000,00
10.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	10	R\$ 1.175,00	R\$ 11.750,00
11.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	90	R\$ 305,00	R\$ 27.450,00
12.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
13.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	10	R\$ 798,50	R\$ 7.985,00
14.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	100	R\$ 459,00	R\$ 45.900,00
15.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	10000	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
16.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
17.	615067 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 2)	6	R\$ 14.576,60	R\$ 87.459,60
18.	623359 - SUPORTE (COLUMA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	9	R\$ 2.315,00	R\$ 20.835,00
19.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	150	R\$ 1.285,88	R\$ 192.882,00

20.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	150	R\$ 1.389,30	R\$ 208.395,00
21.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 1.684.361,00

O valor estimado de contratação para o lote 1 é de R\$ 1.684.361,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hikcenter.

LOTE 2: REGIÃO IMPERATRIZ

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO IMPERATRIZ	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)
22.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
23.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	2	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
24.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
25.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	13	R\$ 6.600,00	R\$ 85.800,00
26.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	30	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
27.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	30	R\$ 71,62	R\$ 2.148,60
28.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	8	R\$ 3.449,99	R\$ 27.599,92
29.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
30.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
31.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
32.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
33.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	5	R\$ 798,50	R\$ 3.992,50
34.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	25	R\$ 459,00	R\$ 11.475,00
35.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
36.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
37.	623359 - SUPORTE (COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	8	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00
38.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	50	R\$ 1.285,88	R\$ 64.294,00
39.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	50	R\$ 1.389,30	R\$ 69.465,00
40.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 604.661,02

O valor estimado de contratação para o lote 2 é de R\$ 604.661,02 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema

LOTE 3: REGIÃO TIMON

ITEM	CATMAT/CATSER_+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE REGIÃO TIMON	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO- INSTALAÇÃO)
41.	609081 - IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL (LEITOR FACIAL)	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
42.	240029 - GRAVADOR DE CARTÕES	2	R\$ 565,50	R\$ 1.131,00
43.	486821 - FECHADURA POR ELETROÍMA - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
44.	440901 - CONTROLADORA DE ACESSO PARA, NO MÍNIMO, 4 PORTAS	12	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
45.	483925 - ACIONADOR ELETROMAGNETICO (BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA)	30	R\$ 257,00	R\$ 7.710,00
46.	612312 - SENSOR ELETRÔNICO (SENSOR DE PORTA)	30	R\$ 71,62	R\$ 2.148,60
47.	480668 - PORTEIRO ELETRONICO (VIDEO PORTEIRO)	7	R\$ 3.449,99	R\$ 24.149,93
48.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE)	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
49.	458339 - LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE (LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA)	5	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00
50.	619648 - BOTÃO DE COMANDO (BOTOEIRA DE EMERGENCIA)	30	R\$ 305,00	R\$ 9.150,00
51.	486079 - CANCELA AUTOMATICA	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
52.	613362 - SENSOR ELETRONICO (SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO) (PAR)	5	R\$ 798,50	R\$ 3.992,50
53.	27472 - LICENCIAMENTO (LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL HIKCENTER)	25	R\$ 459,00	R\$ 11.475,00
54.	625070 - CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTÃO DE ACESSO)	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00
55.	611461 - CAMERA DE VIDEO (CAMERA DE SEGURANÇA LPR - TIPO 1)	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
56.	623359 - SUPORTE (COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS)	8	R\$ 2.315,00	R\$ 18.520,00
57.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS DE INFRAESTRUTURA)	50	R\$ 1.285,88	R\$ 64.294,00
58.	393277 - PONTOS DE ACESSO (PONTOS LÓGICOS)	50	R\$ 1.389,30	R\$ 69.465,00
59.	622452 - TOMADA (PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS)	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 594.611,03

O valor estimado de contratação para o lote 3 é de R\$ 594.611,03 (quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e onze reais e três centavos), compreendendo fornecimento, instalação e configuração no sistema Hik-Center

LOTE 4: SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

ITEM	CATMAT/CATSER+_DESCRIÇÃO_DOS_E-QUIPAMENTOS	QUANTIDADE SEDE PGJ-MA	VALOR UNITÁRIO (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)	VALOR TOTAL (FONECIMENTO-INSTALAÇÃO)
60.	625355 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO DOME)	500	R\$ 773,00	R\$ 386.500,00
61.	604270 - CAMERA VIDEO DE SEGURANÇA (TIPO BULLET)	500	R\$ 814,00	R\$ 407.000,00
62.	618777 - SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE	150	R\$ 2.225,00	R\$ 333.750,00
63.	622126 - MEMORIA EM CARTÃO MAGNÉTICO (CARTÃO DE MEMÓRIA) CAPACIDADE: 256GB	2.000	R\$ 310,00	R\$ 620.000,00
64.	461530 - DVR 16 CANAIS HIKVISION (GRAVADOR DIGITAL PARA CAMERAS ANALOGICAS E IPS)	100	R\$ 1.860,00	R\$ 186.000,00
65.	461344 - DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 6TB, CACHE DE 256MB E VELOCIDADE DE 7.200RP	100	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
			VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 2.133.250,00

O valor estimado de contratação para o lote 4 é de R\$ 2.133.250,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), compreendendo o fornecimento de materiais.

O valor estimado da contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

II. A contratação abrange o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e treinamento da equipe técnica e operacional;

III. A forma de contratação observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais para licitações e contratos públicos, em especial:

- Artigo 18, §1º, VIII: Exige-se justificativa técnica para o parcelamento ou não da contratação, atestando a viabilidade econômica e técnica.
- Artigo 40, §3º: Determina a necessidade de especificação clara do objeto e dos requisitos técnicos, garantindo transparência e economicidade.
- Artigo 6º, inciso III: Estabelece o princípio da economicidade, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.

IV. A contratação será realizada na modalidade **pregão eletrônico**, na forma do **sistema de registro de preços**, de acordo com o Art. 28, I, Art. 29, *caput*, e Art. 82, da Lei 14.133/2021, adequada para a aquisição de bens comuns e serviços padronizados, conforme disposto no Art. 6º, XXI, *a*, da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e conformidade legal.

V. Esta solução visa substituir equipamentos obsoletos, como controladoras Bosch e leitores de proximidade antigos, preservando itens funcionais que ainda possuem vida útil, otimizando assim os recursos financeiros e técnicos da Administração. O sistema será integrado ao software HikCenter e ao sistema de videomonitoramento Hikvision já existente no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

VI. A implementação está alinhada ao planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo de gestão de pessoas, com foco na disseminação de uma Cultura de Segurança Institucional;

VII. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

VIII. O prazo de vigência da contratação para fornecimento, instalação e configuração (Lotes 1, 2 e 3) ou somente fornecimento dos materiais (Lote 4) é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação para a modernização do sistema de controle de acesso do Ministério Público do Maranhão (MPMA) deve ser baseada em aspectos técnicos, econômicos e legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis. Abaixo está uma estrutura detalhada para fundamentar a contratação, utilizando as informações fornecidas na base de conhecimento:

Justificativa Técnica

I. Necessidade de Modernização

O atual sistema de controle de acesso, composto por equipamentos obsoletos da marca Bosch, apresenta falhas recorrentes que comprometem a segurança institucional e aumentam os custos com manutenção corretiva. A modernização é essencial para:

- Garantir maior segurança e eficiência operacional.
- Reduzir o risco de acessos não autorizados.
- Atender às normas de segurança vigentes e proporcionar rastreabilidade de movimentações.

II. Viabilidade Técnica

- **Compatibilidade Tecnológica:** Os novos equipamentos (leitores faciais, câmeras LPR, controladoras Hikvision, fechaduras eletromagnéticas, etc.) são compatíveis com o sistema de videomonitoramento Hikvision já implantado no MPMA, garantindo integração total e operação centralizada.
- **Facilidade de Instalação:** A infraestrutura física disponível nas unidades do MPMA (pontos elétricos, cabeamento lógico, etc.) é suficiente para suportar a instalação dos novos equipamentos.
- **Escalabilidade:** O sistema será projetado para permitir expansões futuras sem a necessidade de substituição integral da infraestrutura.

III. Benefícios Técnicos

- **Segurança Aprimorada:** Controle mais rigoroso de acessos, com tecnologias avançadas como reconhecimento facial e leitura de placas.
- **Monitoramento Completo:** Registros detalhados de acesso e rastreabilidade em tempo real.
- **Autonomia Operacional:** Treinamento dos servidores responsáveis pela operação do sistema, garantindo maior independência na administração dos acessos.

Justificativa Econômica

IV. Pesquisa de Mercado

- A pesquisa de preços realizada demonstrou que os valores estimados estão alinhados ao mercado, garantindo competitividade e transparência no processo licitatório.
- A solução proposta prioriza a substituição apenas dos equipamentos essenciais, preservando itens funcionais que ainda possuem vida útil (ex.: parte das controladoras Bosch e leitores de proximidade).

V. Economia de Escala

- A aquisição centralizada dos equipamentos e serviços permitirá reduzir custos operacionais e otimizar os recursos financeiros disponíveis.
- A padronização tecnológica contribuirá para a redução de custos futuros, como manutenção corretiva e falhas operacionais.

VI. Sustentabilidade Financeira

- A contratação respeita os princípios da economicidade e eficiência, conforme previsto no Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- O valor estimado para a contratação está alinhado ao orçamento disponível pelo MPMA, considerando os preços de mercado e as quantidades necessárias.

Base Legal

VII. Lei nº 14.133/2021

- Artigo 18, §1º, VIII : Exige que o Estudo Técnico Preliminar inclua justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Neste caso, optou-se por parcelar a contratação para garantir uma mudança sistemática e operacional, alinhado às diretrizes de padronização tecnológica.
- Artigo 40, §3º : Determina que o parcelamento será adotado quando houver risco ao conjunto do objeto pretendido ou quando a economia de escala recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.
- Artigo 6º, inciso III : Estabelece o princípio da economicidade, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e racional.

VIII. Planejamento Estratégico do MPMA

- O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, alinhadas ao projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional.

Impactos Positivos

IX. Segurança Institucional

- A contratação trará benefícios significativos ao MPMA, desde o aprimoramento da segurança e eficiência operacional até a economia de recursos e melhoria na gestão

administrativa.

- O uso de inteligência artificial no sistema de controle de acesso posicionará o MPMA na vanguarda da inovação tecnológica, alinhando-se às melhores práticas de segurança e modernização institucional.

X. Sustentabilidade Ambiental

- Medidas mitigadoras serão adotadas para reduzir impactos ambientais, como logística reversa, a cargo da contratada, para descarte adequado dos equipamentos antigos e priorização de equipamentos com baixo consumo energético.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A solução atende plenamente às necessidades do MPMA, garantindo:

- **Segurança:** Controle eficiente dos acessos e rastreabilidade de movimentações.
- **Eficiência Operacional:** Integração total com o sistema de videomonitoramento existente.
- **Conformidade Legal:** Alinhamento com as normas vigentes e princípios da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação está fundamentada em bases técnicas, econômicas e legais sólidas, atendendo aos objetivos estratégicos do MPMA e proporcionando benefícios significativos para a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Padronização do Sistema de Controle de Acesso.

A solução proposta visa à modernização do sistema de controle de acesso das sedes do Ministério Público do Maranhão (MPMA), substituindo o atual sistema obsoleto por uma infraestrutura tecnológica avançada baseada em equipamentos **Hikvision**. A implementação abrangerá as estruturas prediais do Ministério Público do Maranhão nos seguintes municípios:

- α. Região Metropolitana de São Luís-MA;
- β. Imperatriz-MA;
- χ. Timon-MA.

A seguir, detalhamos os componentes da solução.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS

ITEM 1, 22 e 41: LEITOR FACIAL

O equipamento deve ser um terminal de controle de acesso com reconhecimento facial, leitor de cartões RFID e teclado numérico, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve oferecer alta precisão no reconhecimento facial, integração com sistemas de controle de acesso e compatibilidade com outros dispositivos de segurança.

- Deve possuir reconhecimento facial com tecnologia de inteligência artificial.
- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE e outros padrões).

- Deve possuir teclado numérico para inserção de senhas.
- Deve possuir tela sensível ao toque para interação do usuário.
- Deve suportar controle de acesso online e offline.
- Deve suportar armazenamento local de dados (usuários, logs de acesso, etc.).
- Deve ser compatível com sistemas de CFTV e alarmes.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 50.000 rostos.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 100.000 cartões RFID.
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 100.000 eventos de acesso.
- Deve possuir tempo de reconhecimento facial $\leq 0,2$ segundos.
- Deve possuir taxa de reconhecimento facial $\geq 99\%$.
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -30°C a 50°C .
- Deve possuir grau de proteção IP65 (resistente a poeira e água).
- Deve possuir tela LCD sensível ao toque de 7 polegadas.
- Deve possuir câmera de reconhecimento facial com resolução de 2MP.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).
- Deve possuir teclado numérico à prova de vandalismo.
- Deve possuir as seguintes conexões:
 - Interface de rede: 10/100 Mbps Ethernet.
 - Interface de comunicação: RS-485.
 - Entrada/Saída: Wiegand, alarme, relé.
- Deve ser alimentado por 12V DC $\pm 10\%$.
- Deve possuir consumo de energia $\leq 6\text{W}$.
- Deve ser compatível com software de gerenciamento de existente, o Hikcentral Professional do fabricante Hikvision.
- Deve suportar protocolos de integração: ONVIF, ISAPI, SDK.
- Deve suportar atualizações de firmware via rede.
- Deve suportar configuração e gerenciamento remoto via software ou aplicativo móvel.
- Deve possuir criptografia de dados para proteção de informações sensíveis.
- Deve possuir proteção contra falsificação de rostos (anti-spoofing).
- Deve possuir senha de administrador para acesso às configurações.
- Deve suportar backup e restauração de configurações.
- O produto deve estar em conformidade com as normas internacionais de segurança e qualidade.
- Deve possuir as seguintes certificações obrigatórias:
 - CE (Conformidade Europeia).
 - RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas).
 - FCC (Comunicações nos EUA).
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Deve ser totalmente compatível com o software de controle de acesso existente na PGJ-MA.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1T673DX

ITEM 2, 23 e 42: REGISTRADOR DE CARTÕES

Especificações Técnicas

- Compatibilidade: Compatível com cartões MIFARE de 13,56 MHz.
- Interface de Conexão: Interface USB para conexão direta a computadores.

- Capacidade de Gravação: Capacidade de gravação rápida para registro de usuários no sistema.
- Facilidade de Uso: Design compacto e prático, permitindo a gravação eficiente de múltiplos cartões em pouco tempo.
- Integração: Compatível com sistemas de controle de acesso Hikvision, garantindo total integração com os leitores de proximidade.

Finalidade

- O gravador de cartões será utilizado para credenciar os novos cartões magnéticos que substituirão os atuais utilizados pelos funcionários do MPMA. Ele permitirá a personalização e gravação dos dados dos usuários diretamente nos cartões, facilitando a gestão do sistema de controle de acesso.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, configuração e testes finais para garantir o pleno funcionamento integrado ao sistema.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1F100-D8E

ITEM 3, 24 e 43: FECHADURA ELETROMAGNÉTICA SIMPLES

A fechadura eletromagnética simples deve ser utilizada para controle de acesso em portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo com ângulo de abertura de 90°. A seguir, suas especificações técnicas mínimas:

- Força de Retenção: Deve suportar uma força de até 280 kg.
- Compatibilidade de Portas: Deve ser adequada para portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo.
- Indicador LED: Deve possuir um indicador LED que exibe o status da fechadura da porta.
- Fonte de Alimentação: Deve operar com 12 VDC ou 24 VDC, sendo 12 VDC a tensão padrão.
- Consumo de Corrente: Deve consumir 340 mA em 12 VDC.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%.
- Corpo da Fechadura: Deve ter dimensões de 238 mm × 45 mm × 25 mm.
- Placa de Armadura: Deve medir 182 mm × 38 mm × 12,5 mm.
- Peso Total: Deve possuir um peso de aproximadamente 2,1 kg.
- Materiais de Construção:
- Corpo da Fechadura: Deve ser fabricado com material anodizado.
- Placa de Armadura: Deve possuir acabamento em zinco ecológico eletroplatado.
- Deve ser fornecida com suporte para fixação e acabamento em portas de madeira.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision - DS-K4H258S + DS-K4H258-LZ

ITEM 4: FECHADURA ELETROMAGNETICA DUPLA

A fechadura eletromagnética dupla deve ser utilizada para controle de acesso em portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo com abertura de 90°. A seguir, suas especificações técnicas:

- Força de Retenção: Deve suportar uma força estática linear de no mínimo 560 kg para duas unidades instaladas em portas do tipo folha dupla.
- Compatibilidade de Portas: Deve ser adequada para portas de folha dupla, incluindo portas de madeira, vidro, metal e portas à prova de fogo.
- Indicador LED: Deve possuir um indicador LED verde que exibe o status de funcionamento da fechadura.
- Fonte de Alimentação: Deve operar com 12 VDC ou 24 VDC, sendo 12 VDC a tensão padrão.
- Consumo de Corrente: Deve consumir 340 mA por unidade em 12 VDC, totalizando 680 mA para as duas unidades.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%.
- Dimensões e Peso:
- Corpo da Fechadura: Deve ter dimensões de 500 mm × 45 mm × 25 mm.
- Placa de Armadura: Deve medir 182 mm × 38 mm × 12,5 mm.
- Peso Total: Deve possuir um peso de aproximadamente 4,2 kg.
- Corpo da Fechadura: Deve ser fabricado com material anodizado.
- Placa de Armadura: Deve possuir acabamento em zinco ecológico.
- Deve ser fornecida com suporte para fixação e acabamento em portas de madeira de folha dupla.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision - DS-K4H258D + DS-K4H258D-LZ

ITEM 5, 25 e 44: CONTROLADORA DE ACESSO PARA 4 PORTAS

O equipamento deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Deve ser do tipo controlador de acesso para até 4 portas
- Deve suportar comunicação: TCP/IP, RS-485 e Wiegand
- Deve possuir capacidade de usuários: Mínimo de 100.000 usuários
- Deve possuir capacidade de cartões: Mínimo de 100.000 cartões
- Deve possuir capacidade de eventos: Mínimo de 600.000 eventos armazenados
- Deve possuir entrada de leitores: 8 interfaces Wiegand ou RS-485
- Deve possuir saídas de relé: 4 para controle de portas e 4 saídas auxiliares
- Deve possuir entradas de sensor de porta: 4 entradas
- Deve possuir entradas auxiliares: 8 entradas
- Deve possuir interfaces de comunicação: Porta Ethernet (RJ-45 10/100 Mbps)
- Deve suportar protocolo: TCP/IP, HTTPS, SNMP, ISAPI
- Deve possuir segurança: Suporte a criptografia para comunicação segura
- Deve possuir alimentação: 12V DC
- Deve possuir consumo máximo: 15W
- Deve suportar temperatura de operação: -20°C a 65°C
- Deve suportar umidade de operação: 10% a 90% (sem condensação)
- Deve possuir dimensões aproximadas: 242 mm × 151 mm × 52 mm

- Deve possuir controle de acesso para até 4 portas com autenticação via cartão, senha ou combinação de ambos
- Deve suportar múltiplos métodos de autenticação
- Deve suportar integração com software de gerenciamento de acesso Hikvision
- Deve suportar anti-passback, lista negra/branca e regras de acesso configuráveis
- Deve possuir monitoramento em tempo real dos eventos e status das portas
- Deve suportar integração com sistemas de alarme e videomonitoramento
- Deve possuir CE, FCC, RoHS
- Deve possuir compatibilidade com padrões internacionais de controle de acesso
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Deve possuir suporte técnico via telefone e e-mail durante horário comercial
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil
- O produto deve ser entregue novo, lacrado e em embalagem original do fabricante.
- Deve ser totalmente compatível com o software de controle de acesso existente na PGJ-MA.

Modelo de referência: Hikvision DS-K2604-G

ITEM 6, 26 e 45: BOTÃO DE REQUISIÇÃO DE SAÍDA

O botão de saída deve ser um dispositivo de acionamento para controle de acesso, permitindo a liberação de portas de forma prática e segura. Deve possuir um design compacto e resistente, adequado para uso em ambientes internos.

- Tipo de Acionamento: Deve ser do tipo pressão mecânica (push button)
- Material: Deve ser fabricado em liga de alumínio de alta resistência
- Dimensões: Deve possuir 86 mm × 86 mm × 20 mm
- Modo de Operação: Deve suportar Normalmente Aberto (NO) e Normalmente Fechado (NC)
- Tensão Máxima Suportada: Deve suportar 3A @ 36V DC máx.
- Vida Útil: Deve suportar no mínimo 500.000 acionamentos
- Temperatura de Operação: Deve suportar temperaturas de -10°C a 55°C
- Umidade de Operação: Deve suportar umidade de 0% a 95% UR (sem condensação)
- Instalação: Deve ser compatível com montagem em parede.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-K7P04

ITEM 7, 27 e 46: SENSOR DE PORTA

O sensor de porta deve ser utilizado para monitorar o estado das portas controladas pelo controle de acesso, detectando aberturas não autorizadas. A seguir, suas especificações técnicas:

- Abertura de Atuação: Deve ser de, no mínimo, 35 mm.
- Saída de Alarme: Deve possuir contato normalmente fechado (NC).
- Tensão Máxima: Deve ser de até 100 VDC.
- Corrente Máxima: Deve suportar até 500 mA.
- Temperatura de Operação: Deve operar entre -10 °C e 55 °C.
- Temperatura de Armazenamento: Deve suportar temperaturas entre -20 °C e 60 °C.

- Umidade de Operação: Deve funcionar em umidade relativa de 10% a 90%.
- Material da Carcaça: Deve possuir revestimento metálico.
- Dimensões (L x A x P): Deve ter 50 mm x 18 mm x 10 mm.
- Método de Instalação: Deve ser instalado por meio de parafusos.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-PD1-MC-MS

ITEM 8, 28 e 47: VIDEOPORTEIRO

Especificações Técnicas

- Tela: Display touchscreen de 7 polegadas com interface intuitiva.
- Câmera Integrada: Resolução de 2 MP, com visão noturna para operação em ambientes com pouca ou nenhuma iluminação.
- Comunicação Bidirecional: Áudio e vídeo de alta qualidade para interação remota entre visitantes e usuários autorizados.
- Conectividade: TCP/IP, Wi-Fi e RS485 para integração com sistemas de controle de acesso e videomonitoramento.
- Design: Cor cinza escuro (Dark-grey), moderno e discreto, adequado para ambientes institucionais.
- Integração: Compatível com o software HikCenter para gerenciamento centralizado dos acessos.

Finalidade

- Os videoporteiros serão instalados nas entradas principais das sedes do MPMA para permitir a identificação visual e a comunicação com visitantes antes da liberação de acesso. Além disso, eles integrarão o sistema de controle de acesso, garantindo maior segurança e eficiência na gestão dos acessos.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, configuração e testes finais para garantir o pleno funcionamento integrado ao sistema.

Modelo de referência: Hikvision DS-TMT1A0 2M Video-intercom Dark-grey

ITEM 9, 29 e 48: LEITOR DE PROXIMIDADE

O equipamento deve ser um leitor de cartões RFID, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve possuir leitura de cartões RFID, além de integração com sistemas de controle de acesso.

- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE).
- Deve suportar integração com sistemas de controle de acesso via protocolos padrão.
- Deve ser compatível com fechaduras elétricas e outros dispositivos de segurança.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).

- Deve possuir grau de proteção IP64
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -20°C a 60°C
- Deve possuir LED indicativo de status (acesso liberado/negado)
- Deve possuir consumo de energia $\leq 2W$
- Deve ser alimentado por 12V DC
- Deve possuir interface RS-485 e Wiegand
- Deve possuir avisador sonoro interno
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: Hikvision DS-K1104M

ITEM 10, 30 e 49: LEITOR DE PROXIMIDADE COM SENHA

O equipamento deve ser um leitor de cartões RFID, projetado para controle de acesso em ambientes corporativos. O dispositivo deve possuir leitura de cartões RFID, além de integração com sistemas de controle de acesso.

- Deve possuir leitor de cartões RFID (compatível com MIFARE).
- Deve suportar integração com sistemas de controle de acesso via protocolos padrão.
- Deve possuir teclado numérico para liberação por senha.
- Deve ser compatível com fechaduras elétricas e outros dispositivos de segurança.
- Deve possuir leitor RFID de alta frequência (13,56 MHz).
- Deve possuir grau de proteção IP64
- Deve ser operável em faixa de temperatura de -20°C a 60°C
- Deve possuir LED indicativo de status (acesso liberado/negado)
- Deve possuir consumo de energia $\leq 2W$
- Deve ser alimentado por 12V DC
- Deve possuir interface RS-485 e Wiegand
- Deve possuir avisador sonoro interno.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame

Modelo de referência: Hikvision DS-K1104MK

ITEM 11, 31 e 50: BOTOEIRA DE EMERGÊNCIA

A botoeira de emergência deve ser utilizada para portas de saída e de emergência. A seguir, estão suas especificações técnicas:

- Alimentação: Deve ser de no máximo 36 VDC, 3 A.
- Temperatura de Operação: Deve operar em temperaturas entre -10 °C e 55 °C (14 °F a 131 °F).
- Deve ser do tipo quebre o vidro e ser na cor verde.
- Umidade de Operação: Deve suportar umidade relativa entre 0% e 95%.
- Dimensões: Deve possuir dimensões de 86 mm × 86 mm × 50 mm.
- Peso: Deve ter um peso aproximado de 0,2 kg (0,44 lb).
- Tipo de Porta Compatível: Deve ser compatível com portas de saída e de emergência.
- Saída de Sinal: Deve possuir saídas NO (Normalmente Aberto), NC (Normalmente Fechado) e COM (Comum).
- Botão de Saída:

- Contato de Saída: Deve possuir contatos NO / NC / COM.
- Portas Adequadas: Deve ser utilizado em portas de saída e de emergência.
- O dispositivo deve ser fabricado com material à prova de fogo e deve possuir acabamento jateado, garantindo durabilidade e segurança em aplicações de controle de acesso.
- Deve ser totalmente compatível com a central de controle de acesso requisitada neste certame.

Modelo de referência: DS-K7PEB/Green

ITEM 12, 32 e 51: CANCELA AUTOMÁTICA

- Sistema de escamoteamento para destravamento manual • Sistema de comando central microprocessada
- Stop mecânico com regulagem de altura
- Acionamento do sistema através de motor redutor, polias e correias • Barreira de perfil de alumínio com 4 metros de comprimento
- Pintura eletrostática que garante grande resistência à ação do tempo • Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado
- Alimentação em 110V ou 220V (50 Hz ou 60 Hz) • Sistema fim de curso com encoder (Reed Digital) • Freio eletrônico
- Pode ser instalada com diversos acessórios (sinaleira, fotocélula, etc.) • Comprimento da barreira: 3 metros
- Ciclos/hora: Intenso
- Tempo de abertura (ajustável): 2,5 s • Tempo de fechamento (ajustável): 3 s • Potência do motor: 1 HP
- Tensão: 127 e 220V

Modelo de referência: Barrier PPA Jet Flex BLDC

ITEM 13, 33 e 52: SENSOR ANTI-ESMAGAMENTO (PAR)

Especificações Técnicas

- Tipo de Sensor: Barra ou borda sensível à pressão.
- Comprimento: Disponível em comprimentos variados (ex.: 3 metros, compatível com o braço da cancela).
- Material: Cobertura em borracha resistente, flexível e durável, projetada para suportar condições externas.
- Funcionamento: Detecta pressão exercida sobre a borda sensível quando o braço da cancela entra em contato com um obstáculo.
- Resposta Rápida: Interrompe ou reverte automaticamente o movimento da cancela em milissegundos após a detecção de pressão.
- Integração: Compatível com controladoras Hikvision e sistemas de controle de acesso.
- Grau de Proteção: IP65 ou superior, protegendo contra poeira, água e intempéries.
- Alimentação: Funciona com tensão baixa (ex.: 24V DC), garantindo segurança elétrica.

Finalidade

- O sensor anti-esmagamento será instalado ao longo do braço da cancela automática para garantir a segurança operacional. Ele atuará como dispositivo de proteção, evitando acidentes durante o movimento do braço, especialmente em áreas onde há fluxo constante de veículos e pedestres.

Quantidade e Serviços

- Serviços de Instalação: Inclui montagem, fixação no braço da cancela e testes finais para garantir o funcionamento correto.

Modelo de referência: Hikvision DS-TMG035

ITEM 14, 34 e 53: LICENÇA ADICIONAL - PORTA ADICIONAL PARA O HIKCENTER

A licença de porta adicional deve possuir os seguintes requisitos mínimos:

- Deve possuir compatibilidade com dispositivos Hikvision
- Deve suportar gerenciamento de controle de acesso para no mínimo 1 porta
- Deve suportar integração com controladores de acesso Hikvision
- Deve suportar autenticação de usuários via cartão, senha e biometria
- Deve possuir interface de usuário intuitiva para administração
- Deve suportar configuração de permissões de acesso baseadas em regras
- Deve suportar monitoramento e geração de relatórios de eventos em tempo real
- Deve possuir suporte para atualização remota e segurança cibernética

Modelo de referência: Hikvision - P-ACS-1Door

ITEM 15, 35 e 54: CARTÃO DE ACESSO / IDENTIFICAÇÃO

O cartão deve ser um dispositivo inteligente de proximidade RFID (Radio Frequency Identification), baseado na tecnologia MIFARE Classic 1K. Deve ser utilizado para aplicações de controle de acesso e identificação segura.

- Tipo de Chip: Deve possuir MIFARE Classic 1K
- Padrão de Frequência: Deve operar em 13,56 MHz
- Memória: Deve possuir 1 KB EEPROM
- Número de Blocos de Memória: Deve possuir 16 setores (4 blocos cada)
- Taxa de Transferência de Dados: Deve suportar 106 Kbps
- Distância de Leitura: Deve ser de até 10 cm (dependendo do leitor utilizado)
- Tempo de Resposta: Deve ser inferior a 100 ms
- Material: Deve ser fabricado em PVC de alta resistência
- Dimensões: Deve seguir o padrão ISO 7816, com 85,6 mm × 54 mm × 0,8 mm
- Resistência à Umidade: Deve suportar umidade de 5% a 95% UR (sem condensação)
- Temperatura de Operação: Deve suportar temperaturas de -20°C a 50°C
- Ciclo de Vida: Deve suportar até 100.000 ciclos de gravação/regravação
- Padrão de Segurança: Deve possuir algoritmo de autenticação MIFARE e criptografia

- Compatibilidade: Deve ser compatível com leitores RFID de 13,56 MHz, inclusive com o requisitado neste certame.

Modelo de referência: Hikvision IC S50

ITEM 16, 36 e 55: CAMERA DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL LEITOR DE PLACAS - TIPO 1

A câmera LPR deve ser utilizada para controle automatizado de acesso de veículos, com capacidade de reconhecimento preciso de placas em diferentes condições ambientais. A seguir, suas especificações técnicas:

- Resolução: Deve possuir resolução mínima de 2 MP (megapixels) com tecnologia de varredura progressiva para garantir clareza e precisão na captura de placas.
- Lente Motorizada: Deve incluir lente motorizada ajustável entre 2,8 mm e 12 mm, permitindo foco remoto e otimização do campo de visão.
- Iluminação Infravermelha: Deve ser equipada com iluminação infravermelha para captura de placas em condições de baixa luminosidade ou à noite, sem comprometer a qualidade da imagem.
- Processamento Interno de OCR: Deve realizar o processamento interno de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para identificação automática de placas de veículos, integrando-se diretamente ao software de gerenciamento HikCenter.
- Compatibilidade: Deve ser compatível com sistemas de videomonitoramento Hikvision e bases de dados de veículos autorizados, permitindo controle automatizado de acesso a estacionamentos.
- Proteção contra Intempéries: Deve possuir design robusto e resistente a intempéries, adequado para uso externo em ambientes sujeitos a variações climáticas.
- Temperatura de Operação: Deve funcionar em temperaturas entre -30 °C e 60 °C, garantindo desempenho estável em diferentes regiões.
- Umidade de Operação: Deve operar em umidade relativa de 0% a 95%, sem condensação, assegurando confiabilidade em ambientes úmidos.
- Conectividade: Deve suportar comunicação via TCP/IP para integração com sistemas de controle de acesso e monitoramento centralizado.
- Taxa de Reconhecimento: Deve apresentar taxa de reconhecimento superior a 95% em condições normais, com baixa taxa de falsos positivos.

Modelo de referência: Hikvision - iDS-2CD7A26G0/P- IZHSY

ITEM 17: CAMERA DE SEGURANÇA - PROFISSIONAL LEITOR DE PLACAS - TIPO 2

A câmera LPR deve ser utilizada para controle automatizado de acesso de veículos, com gerenciamento de até 2 faixas (entrada /saída) por câmera, liberação automática de veículos autorizados via reconhecimento de placas, armazenamento de até 50.000 placas cadastradas e histórico de acesso e notificações para placas não autorizadas, bloqueadas ou em lista negra. A seguir, suas especificações técnicas:

- Resolução e Tecnologia de Imagem: 2 MP (Megapixels) com sensor de alta sensibilidade.
- Tecnologia de Varredura Progressiva: Garante imagens fluidas e sem distorções, mesmo para

veículos em movimento rápido.

- Lente Motorizada: Ajuste remoto de zoom (2,8 mm a 12 mm) para cobrir diferentes distâncias e ângulos de captura.
- Visão Noturna e Infravermelha: Iluminação IR Integrada: Alcance de até 30 metros em ambientes de baixa luminosidade ou escuridão total.
- Modo Dia/Noite Automático: Transição suave entre modos para garantir clareza em todas as condições.
- Processamento Avançado: OCR Embutido (Reconhecimento Óptico de Caracteres): Identificação precisa de placas de veículos em tempo real, com taxa de acerto $\geq 98\%$.
- Algoritmo de IA: Redução de falsos positivos (ex.: confundir letras/números) e adaptação a diferentes padrões de placas.
- Integração e Compatibilidade: Totalmente Integrável ao HikCentral: Compatibilidade nativa com o módulo HikCentral Parking para gestão automatizada de estacionamentos.
- Protocolos Padrão: Comunicação via TCP/IP e RS485 para conexão com controladoras, cancelas e sistemas terceiros.
- Robustez e Durabilidade: Proteção IP67: Resistência a poeira, água e temperaturas extremas (-30°C a 60°C).
- Design Anti-Vandalismo: Carcaça metálica reforçada para ambientes externos de alto risco.

Modelo de referência: Hikvision - DS-TCG405-E + HikCentral-P-E&E-2Lane

ITEM 18, 37 e 56: COLUNA DE APOIO PARA OS LEITORES FACIAIS

1. Estrutura e Material

- Material Principal: Fabricada em aço inoxidável (inox), garantindo resistência à corrosão e durabilidade.
- Acabamento: Polimento escovado ou proteção anti-fingerprint para evitar marcas de dedos e manter o visual limpo.
- Resistência: Estrutura reforçada para suportar impactos acidentais e condições climáticas adversas.

2. Proteção Contra Intempéries

- Cobertura Superior: Design inclinado ou abaulado para proteger o leitor facial contra chuva, raios solares diretos e poeira.
- Grau de Proteção: IP65 ou superior, garantindo total proteção contra poeira e jatos d'água de todas as direções.
- Drenagem: Sistema interno para escoamento de água da chuva, evitando acúmulo na estrutura.

3. Dimensões e Altura

- Altura Total: Ajustável entre 1,20 m e 1,50 m, permitindo adequação ergonômica ao usuário.
- Base de Fixação: Placa de fixação robusta, compatível com pisos de concreto ou metálicos, com furos para parafusos de alta resistência.
- Diâmetro da Coluna: Entre 10 cm e 15 cm, proporcionando estabilidade sem comprometer o espaço físico.

4. Compatibilidade

- Compatível com Leitores Faciais Hikvision: Projetada especificamente para suportar modelos como DS-K1T673DX, garantindo uma instalação segura e alinhada.
- Acessórios Integrados: Espaço interno para passagem de cabos elétricos e lógicos, mantendo a organização e protegendo as conexões.

5. Segurança

- Trava Antivandalismo: Design que dificulta remoção ou danos intencionais ao leitor facial instalado.
- Antifurto: Parafusos especiais (tipo allen ou segurança) para fixação, impedindo remoção não autorizada.

6. Estética e Funcionalidade

- Cor: Acabamento em cinza escuro ou prata, harmonizando com ambientes corporativos e institucionais.
- Identificação Visual: Suporte para adesivos ou placas informativas indicando uso do sistema de controle de acesso.
- Design Moderno: Linhas retas e minimalistas, alinhadas às exigências de ambientes modernos e tecnológicos.

7. Montagem e Instalação

- Facilidade de Instalação: Base pré-perfurada para fixação rápida e precisa.
- Ajuste de Altura: Permite regulagem conforme necessidade ergonômica ou padrões de acessibilidade.

ITEM 19, 38 e 57: PONTOS DE INFRAESTRUTURA

Esta especificação define os requisitos técnicos mínimos para o fornecimento de infraestrutura, garantindo desempenho adequado, conformidade com normas técnicas e facilidade de manutenção.

1. Eletrodutos:

- Deve ser utilizado eletroduto de PVC corrugado (DN 25 mm) ou eletroduto galvanizado (DN ¾”) conforme necessidade do ambiente.
- Deve possuir curvas suaves para evitar danos ao cabo durante a instalação.
- Deve ter resistência a impactos e à corrosão conforme NBR 15465 e NBR 5597.

2. Fixações:

- Deve ser utilizada fixação com abraçadeiras metálicas para eletrodutos galvanizados ou suportes plásticos para eletrodutos de PVC, conforme a necessidade do local.
- Os eletrodutos devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e a cada 2 metros em superfícies horizontais.

3. Caixas de Passagem:

- Devem ser instaladas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4”x4”, espaçadas conforme necessidade da infraestrutura.
- Devem possuir tampa removível para inspeção e manutenção.

- Devem estar adequadas à instalação embutida ou aparente, conforme o local.

Acessórios Complementares

4. Terminais e Conectores:

- Deve possuir terminais tipo ilhós ou bornes de conexão rápida, garantindo fixação segura dos condutores.

5. Identificação:

- Os cabos devem ser identificados com etiquetas termoencolhíveis ou adesivas para organização e manutenção futura.

6. Aterramento:

- Deve possuir um sistema de aterramento adequado, garantindo a proteção contra descargas elétricas e ruídos de comunicação.
- O aterramento deve seguir a norma ABNT NBR 5410.

Condições de Instalação

7. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados, seguindo as normas da ABNT e as recomendações dos fabricantes.
8. Os cabos não devem ser instalados próximos a fontes de interferência eletromagnética, como motores elétricos e cabos de alta tensão.
9. O raio mínimo de curvatura do cabo AFD deve ser de pelo menos 8 vezes o diâmetro externo do cabo.
10. Deve-se prever reserva técnica de 10% no comprimento dos cabos para eventuais ajustes.

ITEM 20, 39 e 58: PONTOS LÓGICOS.

Esta especificação define os requisitos técnicos mínimos para o fornecimento de infraestrutura de um ponto lógico de cabeamento estruturado Categoria 6 para uma distância de até 100 metros, garantindo desempenho adequado, conformidade com normas técnicas e facilidade de manutenção.

Cabeamento

- Tipo de Cabo: Deve ser utilizado cabo UTP (Unshielded Twisted Pair) Categoria 6, garantindo suporte a transmissões de até 1 Gbps em frequência de até 250 MHz.
- Material do Condutor: Deve ser de cobre 100% sólido para melhor desempenho na transmissão de dados.
- Isolação: Deve possuir capa externa em PVC ou LSZH (Low Smoke Zero Halogen) para ambientes críticos.
- Código de Cores: Deve seguir o padrão de cores TIA/EIA 568A ou 568B.
- Comprimento Máximo: O comprimento total do cabo não deve ultrapassar 90 metros para cabeamento horizontal, considerando 50 metros da infraestrutura e 10 metros de patch cords.
- Normas Técnicas: Deve atender às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.

Tomadas Lógicas e Conectores

- Tomadas Lógicas:
 - Devem ser compatíveis com RJ-45 Categoria 6 e certificadas conforme TIA/EIA 568.2-D.
 - Devem permitir a conexão de cabos por meio de conexão IDC (Insulation Displacement Connector), garantindo um contato firme e durável.
 - Devem possuir suporte a KeyStone Jack para encaixe em faceplates.
- Patch Panels:
 - Caso seja necessário interligar múltiplos pontos, deve ser utilizado um Patch Panel Categoria 6 de 24 ou 48 portas.
- Faceplates:
 - Devem ser de plástico ABS resistente e compatíveis com o padrão 4x2 ou 4x4, conforme o ambiente.
- Patch Cords:
 - Devem ser utilizados patch cords Categoria 6 de até 2,5 metros, garantindo a integridade da conexão entre a tomada lógica e o equipamento.

Infraestrutura de Eletrodutos e Fixações

- Eletrodutos:
 - Deve ser utilizado eletroduto de PVC corrugado DN 25 mm ou eletroduto galvanizado DN $\frac{3}{4}$ ", conforme a necessidade do ambiente.
 - O eletroduto deve estar dimensionado para ocupação máxima de 40%, garantindo espaço para futuras expansões.
 - Em áreas de piso elevado, pode-se utilizar calhas metálicas ou perfilados.
- Fixações:

Para eletrodutos aparentes, devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e 2 metros em superfícies horizontais.
- Caixas de Passagem:
 - Devem ser instaladas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4"x4", espaçadas conforme a necessidade da infraestrutura.
 - Devem permitir fácil acesso para manutenção e inspeção do cabeamento.

Acessórios Complementares

- Identificação:
 - Os cabos e tomadas devem ser etiquetados conforme o plano de cabeamento, permitindo fácil rastreamento e manutenção.

- Aterramento:
 - Deve-se garantir que as estruturas metálicas estejam devidamente aterradas, conforme ABNT NBR 5410.
- Organização:
 - Em racks, devem ser utilizados guia de cabos horizontais e verticais, garantindo organização e evitando interferências.

Condições de Instalação

- A instalação deve ser realizada por técnicos qualificados e conforme as normas TIA/EIA-568, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14565.
- Os cabos devem ser passados sem excesso de tensão e sem dobras que comprometam sua integridade.
- Não devem ser instalados próximos a fontes de interferência eletromagnética, como cabos elétricos de alta tensão.
- A curvatura mínima do cabo deve ser de 4 vezes o diâmetro externo do mesmo.
- Reservar no mínimo 10% de comprimento extra para ajustes e futuras manutenções.

ITEM 21, 40 e 59: PONTOS ELÉTRICOS ESTABILIZADOS.

Esta especificação técnica define os requisitos para o fornecimento da infraestrutura elétrica de um ponto elétrico para uma distância de até 50 metros, garantindo segurança, conformidade com normas técnicas e confiabilidade no fornecimento de energia. A instalação será conectada a um quadro elétrico existente.

Cabos Elétricos

- Tipo de Cabo: Deve ser utilizado cabo de cobre flexível ou cabo de cobre rígido, isolado com material termoplástico PVC 750V ou 1kV, conforme necessidade.
- Seção Nominal:
 - 2,5 mm² para circuitos de tomadas (até 20A).
- Isolação: Deve atender à norma NBR 7288, garantindo resistência térmica e mecânica.
- Identificação das Fases:
 - Fase: Preto.
 - Neutro: Azul claro.
 - Terra: Verde.
- Normas Técnicas: Deve seguir ABNT NBR 5410 para instalações elétricas de baixa tensão.

Tomadas Elétricas

- Tipo de Tomada: Deve ser utilizada tomada de embutir ou sobrepôr de acordo com o ambiente.
- Padrão: Deve ser do tipo 2P+T (duas fases + terra) de acordo com o padrão brasileiro NBR 14136.
- Corrente Suportada: Deve suportar 10A, conforme a carga prevista.

- Tensão Nominal: Deve ser 220V ou 127V, conforme a rede existente.
- Proteção: Deve possuir conexão ao condutor de aterramento.

Disjuntores e Proteção

- Quadro Elétrico: A conexão será feita em quadro elétrico existente, onde será instalado um novo circuito.
- Disjuntor: Deve ser utilizado disjuntor termomagnético adequado à carga do circuito: • 20A para tomadas de uso geral (TUG).
- Normas: Todos os componentes devem atender à NBR 5410 e possuir certificação do INMETRO.

Infraestrutura de Eletrodutos e Fixações

- Eletrodutos:
 - Deve ser utilizado eletroduto de PVC rígido (DN 20 mm ou DN 25 mm) ou eletroduto galvanizado DN ¾”, conforme necessidade da instalação.
 - O dimensionamento do eletroduto deve garantir uma ocupação máxima de 40% da seção interna.
- Fixações:
 - Para eletrodutos aparentes, devem ser fixados a cada 1,5 metro em superfícies verticais e 2 metros em superfícies horizontais.
- Caixas de Passagem:
 - Devem ser utilizadas caixas de passagem metálicas ou de PVC de 4”x4” ou 4”x2”, conforme necessidade da infraestrutura.
 - Devem possuir tampa removível para manutenção e inspeção.

Acessórios Complementares

- Conectores e Terminais:
 - Devem ser utilizados bornes de conexão rápida ou conectores tipo WAGO para conexões seguras.
- Aterramento:
 - Deve ser garantida a conexão do condutor de proteção ao barramento de terra do quadro elétrico existente. • O sistema de aterramento deve atender à ABNT NBR 5410.
- Identificação:
 - Os circuitos devem ser identificados no quadro elétrico com etiquetas para facilitar futuras manutenções.

Condições de Instalação

- A instalação deve ser realizada por eletricitas qualificados, seguindo as normas de segurança da NR 10 e ABNT NBR 5410.
- Os cabos não devem ser passados junto a cabos de telecomunicação para evitar interferências eletromagnéticas.
- Os circuitos devem ser equilibrados no quadro elétrico para evitar sobrecarga em uma única fase.
- Reservar pelo menos 10% de capacidade extra para futuras ampliações.

ITEM 64: CAMERA DE SEGURANÇA - TIPO DOME

- Tipo: Dome, IP, para uso interno
- Resolução: 2 MP (1920 x 1080)
- Lente: 2.8 mm (ângulo de visão amplo)
- Infravermelho (IR): Alcance de até 30 metros
- Compressão: H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Cartão de memória: Suporte para microSD mínimo de 256GB.
- Proteção: IP67 (à prova de poeira e água) e IK10 (antivandalismo)
- Alimentação: 12 VDC ou PoE (802.3af)
- Compatibilidade: ONVIF
- Recursos adicionais: WDR digital, detecção de movimento, ROI (Região de Interesse), BLC, 3D DNR
- Detecção de forma humana e de veículos: sim

Modelo de referência: Hikvision DS-2CD1323G2-LIUF/SL

ITEM 65: CAMERA DE SEGURANÇA - TIPO BULLET

- Sensor de imagem:
 - 1/2.8" Progressive Scan CMOS
- Resolução mínima:
 - 2 MP – Full HD (1920 x 1080)
- Lente fixa:
 - 2.8 mm (ângulo horizontal mínimo de 100°)
- Compressão de vídeo:
 - H.265+/H.265/H.264+/H.264
- Infravermelho (IR): Alcance mínimo de 30 metros com IR inteligente
- WDR (Wide Dynamic Range):
 - Digital (DWDR)
- Detecção de movimento: Sim
- Detecção de forma humana e de veículos: sim
- Entrada para cartão de memória:
 - Suporte a microSD / SDHC / SDXC, mínimo 256GB
- Proteção ambiental:
 - IP67 (resistência total à poeira e jatos d'água – uso externo)
 - Carcaça metálica com proteção básica contra vandalismo

- Alimentação:
 - 12VDC $\pm 25\%$ e/ou PoE (802.3af)
- Protocolo de rede: ONVIF (perfil S ou superior)
- Interface de rede: RJ-45 (10/100 Mbps Ethernet)
- Compatibilidade: Nativa com NVRs Hikvision e compatível com ONVIF
- Recursos inteligentes desejáveis:
 - ROI, detecção de movimento, anti-sabotagem (se disponível)

Modelo de referência: Hikvision DS-2CD1023G0E-I

ITEM 66: SWITCH 24 PORTAS COM ALIMENTAÇÃO POE

Quantidade de portas:

24 portas PoE RJ45 10/100 Mbps ou 10/100/1000 Mbps

2 portas Uplink RJ45 ou SFP (1000 Mbps – para comunicação com NVR ou rede principal)

Padrão PoE:

Compatível com IEEE 802.3af e 802.3at (PoE e PoE+)

Potência PoE por porta: até 30W

Potência total do switch: mínimo 250W

Capacidade de comutação (switching capacity): Mínimo 8 Gbps (Fast Ethernet) ou 56 Gbps (Gigabit) • Buffer de pacotes: mínimo 2 Mb

Tabela de endereços MAC: mínimo 2.000 entradas

Função de detecção automática: Plug-and-play, com detecção automática de PoE e negociação

de velocidade Gerenciamento (opcional):

Preferencialmente não gerenciável para simplificar o uso, ou gerenciável com interface web, conforme orçamento

Suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), QoS (IEEE 802.1p) e proteção contra surto elétrico

Proteções:

Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e surto elétrico (mínimo de 6 KV)

Indicadores LED para energia, PoE ativo e status de link/atividade

Requisitos físicos e elétricos:

Fonte de alimentação interna bivolt automático (110/220V) • Gabinete metálico com ventilação ativa ou passiva

Suporte para montagem em rack 19” (incluso ou compatível com acessórios)

Temperatura de operação: 0°C a 40°C

Modelo de referência: Hikvision DS-3E0326P-E/M

ITEM 67: CARTÃO DE MEMÓRIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 256GB.

- Tipo: microSDXC
- Capacidade: 256 GB
- Classe 10, UHS-I U3, V30
- Leitura: até 90 MB/s | Gravação: até 40 MB/s
- Otimizado para CFTV (uso contínuo)
- Compatível com câmeras da linha Hikvision com slot para cartão

Modelo de referência: Hikvision HS-TF-C1(STD)/256G

ITEM 68: GRAVADOR DIGITAL PARA ANALÓGICAS E IP'S

- Canais de vídeo:
- 16 canais BNC compatíveis com os formatos:
- HDTVI (até 1080p)
 - HDCVI
 - AHD
 - CVBS (análogo convencional)
- Canais IP adicionais:
- Suporte a até 18 canais IP (com desabilitação de canais analógicos)
- Resolução de câmeras IP: até 4 MP
- Suporte a protocolo ONVIF

Compressão de vídeo: H.265 Pro+/H.265/H.264+/H.264 Resolução de gravação:

- 1080p @15fps ou 720p @30fps (por canal) Saídas de vídeo:
- HDMI (até 4K), VGA e BNC simultâneas
- Áudio:
- 1 canal de entrada e 1 de saída de áudio RCA
- Suporte a áudio via cabo coaxial (HDTVI/AoC)
- Armazenamento:
- Mínimo de 1 (um) bay SATA para HD de até 10TB
- Sistema de gerenciamento de armazenamento com overwrite automático
- Rede e acesso remoto:
- Interface RJ45 10/100 Mbps
- Suporte a P2P, DDNS, acesso via Hik-Connect, iVMS-4200
- Compatível com dispositivos móveis (iOS/Android)

Funções inteligentes:

- Detecção de movimento
- Máscara de privacidade
- Alarme de perda de vídeo
- Outras portas:
- 2 USB (1 frontal e 1 traseira)
- 1 RS-485 (controle PTZ)

Modelo de referência: Hikvision DS-7216HQHI-K1(S)

ITEM 69: DISCO RÍGIDO DE 6TB PARA CFTV

- Interface: SATA III – 6.0 Gb/s
- Cache: 256MB
- Velocidade de rotação: 7200 RPM
- Fator de forma: 3.5” (padrão para NVRs e DVRs)
- Tecnologia de gravação: CMR (preferencial) ou PMR
- Ciclos de carga/descarga: ≥ 600.000
- Taxa de trabalho: ≥ 180 TB/ano
- MTBF (tempo médio entre falhas): ≥ 1 milhão de horas
- Operação 24/7: Suporte total a uso contínuo (gravação ininterrupta)

Modelos de referência: Seagate SkyHawk Surveillance ST6000VX000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Compatibilidade com o Sistema de Videomonitoramento Existente

I. Todos os equipamentos e softwares devem ser compatíveis com o sistema de videomonitoramento Hikvision já implantado no MPMA, garantindo uma gestão centralizada dos acessos e monitoramento;

II. Os novos dispositivos devem ser integráveis ao software HikCenter, permitindo controle remoto e rastreabilidade das movimentações;

a. A integração com o sistema existente é essencial para evitar a duplicidade de sistemas e garantir a padronização tecnológica, conforme previsto no Artigo 41, I, alíneas *a*, *b* e *d*, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a contratação deve ser planejada de forma a atender ao conjunto do objeto pretendido, evitando soluções fragmentadas ou incompatíveis com o sistema já adotado pela Administração.

Especificação Técnica dos Equipamentos

III. Os equipamentos fornecidos devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas às descritas no item 3, deste.

Infraestrutura Necessária

IV. Deve ser garantida a instalação de pontos lógicos e elétricos estabilizados para suportar os novos equipamentos;

V. O descarte dos equipamentos obsoletos deve ser realizado por meio de logística reversa, a cargo da contratada, conforme normas ambientais;

a.A infraestrutura adequada é fundamental para garantir o funcionamento contínuo e seguro dos novos equipamentos. Além disso, a logística reversa está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que determina a responsabilidade compartilhada no descarte de resíduos eletrônicos.

Serviços de Instalação e Configuração

- VI. A instalação dos equipamentos deve incluir montagem física, fixação e configuração inicial;
- VII. Após a instalação, devem ser realizados testes operacionais para garantir o pleno funcionamento do sistema antes da entrega final;
- VIII. Deve ser oferecido treinamento aos servidores responsáveis pela operação do sistema, incluindo credenciamento de usuários, monitoramento de acessos e geração de relatórios, quando for o caso.
- a. Os serviços de instalação e configuração são essenciais para garantir que o sistema seja entregue em condições operacionais adequadas. O treinamento dos servidores está alinhado ao eixo estratégico de gestão de pessoas do MPMA, que visa disseminar uma cultura de segurança institucional.

IX. Deve ser oferecida uma cobertura de garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e serviços.

a.Deverá ser prestada garantia na modalidade seguro-garantia, nos termos do Art. 96, II, Art. 97, e Art. 102, da Lei 14.133/2021.

Suporte Técnico

- XI. O fornecedor deve garantir suporte técnico imediato, com atendimento em até 24 horas para reparos emergenciais.
- a.O fornecedor deverá informar os canais de comunicação para operacionalizar o atendimento.
- XII. Deve ser garantida a atualização regular do software HikCenter e firmware dos dispositivos;
- a. O suporte técnico rápido é fundamental para minimizar o impacto de falhas operacionais e garantir a segurança institucional. As atualizações regulares estão alinhadas às melhores práticas de segurança cibernética, mitigando vulnerabilidades e garantindo o funcionamento eficiente do sistema.

Conformidade Legal

- XIII. A contratação deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos públicos;
- XIV. Deve ser observado o princípio da publicidade, com divulgação do edital e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Artigo 7º da Lei nº 14.133/2021;
- a. A conformidade legal é essencial para garantir transparência, competitividade e segurança jurídica no processo de contratação. A publicidade ampla no PNCP contribui para a

participação de um maior número de fornecedores, promovendo economia e qualidade técnica.

Sustentabilidade

XV. A contratação deve priorizar a economia de escala, adquirindo os equipamentos e serviços de forma centralizada para reduzir custos operacionais;

XVI. Devem ser adotadas medidas mitigadoras de impacto ambiental, como a logística reversa, a cargo da contratada, para descarte adequado dos equipamentos antigos;

a. A sustentabilidade financeira e ambiental é um dos pilares do planejamento estratégico do MPMA. A economia de escala e a logística reversa estão alinhadas ao princípio da economicidade (Artigo 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Indicação de marcas ou modelos:

XVII. Serão aceitos materiais somente marca Hikvision, quando houver indicação de modelo de referência da marca junto às especificações mínimas de cada item relacionado ao tópico **Descrição da Solução** (item 3 deste TR), com fundamento no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

XVIII. Será permitida subcontratação dos serviços de instalação e configuração, contanto que haja comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

XIX. Não será permitida a subcontratação de fornecimento de equipamentos;

Vistoria

XX. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas;

XXI. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

XXII. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

- O pedido de vistoria deve ser enviado ao endereço eletrônico caei@mpma.mp.br.

XXIII. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XXIV. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Garantia da contratação

XXV. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

XXVI. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

XXVII. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

XXVIII. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

I.O prazo de fornecimento dos materiais obedecerá o seguinte:

- a. Para o fornecimento e instalação dos materiais constantes nos lotes I, II e III, prazo para entrega será de até 45 (dias), após emissão de ordem de serviço pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência;
- b. Para o fornecimento com entrega imediata, o prazo será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Acórdão n. 1234/2018 – Plenário.

II.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues em local previamente informado pelos fiscais do contrato, mas tendo como base:

- Em São Luís-MA: Seção de Segurança Institucional, no endereço do prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, situada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.
- Em Imperatriz-MA: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - pólo Imperatriz: Av. Perimetral José Felipe do Nascimento, 21 - A - Residencial Kubistchek, Imperatriz - MA;
- Em Timon-MA: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - pólo Timon: Beco Paulo Ramos, 75 - Centro, Timon - MA.

IV. Materiais que oferecem risco para transporte e manuseio, como fechaduras eletromagnéticas e cancelas automáticas, deverão ser entregues nos locais previamente definidos para instalação, conforme ordem de serviço, nos endereços das unidades do MPMA (Procuradoria-Geral de Justiça, Sede das Promotorias de Justiça da Capital, Imperatriz, Timon, etc.).

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

V. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

VI. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o

fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- a. Caso o prazo de garantia seja superior a 12 meses, mesmo que sendo prestado somente pelo fabricante, o fornecedor também deverá informar sobre o período.

VII. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA.

VIII. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

IX. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

X. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

XI. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

XII. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

XIII. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

XIV. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

XV. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

XVI. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Cronograma de Execução

XVII. Os equipamentos deverão ser instalados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente, das 08h às 15h e contarão com os seguintes procedimentos descritos na tabela

a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1ª Etapa: Fornecimento dos Equipamentos	Entrega dos equipamentos na respectiva unidade do MPMA	Até 45 dias após a assinatura do contrato
2ª Etapa: Instalação e Configuração	Montagem física, fixação e configuração inicial dos equipamentos	Até 60 dias após a entrega dos equipamentos
3ª Etapa: Testes Operacionais	Realização de testes para validar o funcionamento integrado do sistema	Até 15 dias após a instalação
4ª Etapa: Treinamento dos Servidores	Capacitação dos responsáveis pela operação do sistema	Até 10 dias após os testes operacionais
5ª Etapa: Aceitação Definitiva	Avaliação final e aceitação do sistema pelo MPMA	Até 5 dias após o treinamento

XVIII. O cronograma pode ser ajustado conforme necessário, considerando eventuais imprevistos, necessidades específicas de cada local ou instrução da Seção de Segurança Institucional / CAEI.

XIX. As sedes do MPMA possuem infraestrutura física e lógica adequada para receber os novos equipamentos, como cabeamento estruturado e pontos elétricos estabilizados. Caso seja necessário algum ajuste, o fornecedor deverá informar previamente.

XX. O descarte dos equipamentos antigos deverá ser realizado por meio de logística reversa, a cargo da contratada, conforme normas ambientais, conforme Art. 31, III, da Lei nº 12.305/2010.

XXI. O fornecedor deverá garantir atualizações regulares do software HikCenter e firmware dos dispositivos durante o período de garantia e manutenção contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por correio eletrônico, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

VI. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme subitens a seguir, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

- Gestor: Dra. Jerusa Capistrano Pinto Bandeira, mat. 1059955;
- Fiscal Requisitante: Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;
- Fiscal Técnico: Ruben Moura Fialho, Analista Ministerial, Engenheiro Eletricista, mat. 1072847;

Fiscalização - Pólo São Luís-MA:

- Fiscal Técnico: Ronald Silva Pereira, mat. 1062298;
- Fiscal Técnico: Walfran Sousa do Nascimento, Policial Militar, mat. 1075812;
- Fiscal Administrativo: Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864;

Fiscalização - Pólo Imperatriz-MA:

- Fiscal Técnico: Celso Nóbrega dos Santos Júnio, mat. 1075714;
- Fiscal Administrativo: José Ernandes Lopes de Sousa, mat. 1076056;

Fiscalização - Pólo Timon-MA:

- Fiscal Técnico: Igor Vieira de Sousa, mat. 1075560;
- Fiscal Administrativo: Silas Assunção Medeiros Júnior, mat. 1075950.

Fiscalização Técnica

VII. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- a. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- b. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- e. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

VIII. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- a. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

IX. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

X. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022,](#)

[art. 21, II](#)).

XI. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

XII. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

XIII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

XIV. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

XV. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

IX. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

a.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

X. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a.o prazo de validade;

b.a data da emissão;

c.os dados do contrato e do órgão contratante;

d.o período respectivo de execução do contrato;

e.o valor a pagar; e

f.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

XII. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XIII. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a.verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

XIV. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

XV. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XVI. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

XVII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

XVIII. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.

XIX. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

XX. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

XXI. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

XXII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

XXIII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XXIV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

XXV. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta comercial, do mês junho de 2025;

XXVI. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

XXVII. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

XXVIII. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

XXIX. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

XXX. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

XXXI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

XXXII. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. O fornecedor será contratado por meio de Pregão Eletrônico, sendo selecionado pelo critério de menor preço, conforme julgamento das propostas apresentadas durante o certame.

Forma de fornecimento

II. O fornecimento do objeto será realizado conforme disposto em Estudo Técnico Preliminar, no item 7, que trata da justificativa para o parcelamento da compra.

Qualificação Técnica

III. A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão;

IV. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

V. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

VI. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada;

VII. A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

VIII. Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia Elétrica com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de instalação elétrica compatível com o objeto desta contratação;

IX. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

X. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5.016.883,05

I. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

- I. A contratação será realizada na modalidade pregão eletrônico, na forma do sistema de registro de preços, de acordo com o Art. 28, I, Art. 29, *caput*, e Art. 82, da Lei 14.133/2021;
- II. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços;
- III. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda.
- II. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - a. FUNÇÃO - 03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA
 - b. SUBFUNÇÃO – 091 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
 - c. PROGRAMA – 0337 – GESTÃO DE AÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA
 - d. AÇÃO – 6007 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
 - e. SUBAÇÃO – 026769 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGURANÇA INSTITUCIONAL
- III. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;
- II. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- III. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- V. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- VII. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- VIII. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;
- IX. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;
- X. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;
- XI. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência deste Termo de Referência;
- XII. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- III. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IV. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;
- V. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
- VI. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- VII. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período compreendido entre as 09h e 12h, de segunda a sexta-feira;
- VIII. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- IX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
- X. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- XI. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- XII. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- XIII. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;

- XIV. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- XV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- XVI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;
- XVII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- XVIII. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- XIX. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;
- XX. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação de serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;
- XXI. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua propostas tais itens;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 13.I.b a 13.I.d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.I.e a 13.I.h do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 13.I.b a

13.I.d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa de:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória para as infrações previstas nos subitens 13.I.e a 13.I.h de 5% a 15% do valor do contrato;
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.I.c de 20% a 30% do valor do contrato;
5. Para as infrações descritas nos subitens 13.I.a, 13.I.b e 13.I.d, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

V. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VI. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

VIII. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

IX. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

X. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XI. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. TABELA SINAPI

Justificativa de não uso da tabela

O objeto da contratação não está diretamente relacionado a obras ou serviços de engenharia, então a utilização do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) não é obrigatória, e o Termo de Referência (TR) não precisa incluir composição de valores com base nessa tabela.

O SINAPI é uma ferramenta específica para orçamentos de obras e serviços de engenharia, e sua aplicação só faz sentido quando o objeto da licitação envolve atividades como **construção, reforma, manutenção predial, instalações hidráulicas ou elétricas**, entre outras atividades tipicamente ligadas à engenharia civil.

Se o objeto da contratação for, por exemplo, fornecimento de materiais, prestação de serviços de tecnologia da informação, consultoria, locação de equipamentos ou qualquer outro serviço que não envolva obras ou engenharia, o uso do SINAPI não se aplica e o TR deve adotar outra metodologia para estimativa de custos.

Diante disso, neste projeto não será usada tabela SINAPI.

16. BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

I. Os preços apresentados por relatório de preços, extraído do portal compras.gov.br ou por proposta comercial, devem contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos:

- a. Impostos, taxas e contribuições fiscais (como ISS, CSLL, PIS, COFINS);
- b. Despesas administrativas centrais;
- c. Riscos inerentes ao contrato;
- d. Margem de lucro da empresa

Dessa forma, a proposta comercial apresentada pela empresa deverá contemplar o **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pela integralidade dos custos, **não cabendo pleitos de reequilíbrio posterior com base nesses componentes**.

17. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

São Luís-MA, *datado conforme assinatura digital*.

Documento assinado digitalmente
gov.br JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA
Data: 22/01/2026 11:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA
Promotora de Justiça / Coordenadora
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI

REGINA CLAUDIA
DOS SANTOS
GOMES:00703983300

Assinado de forma digital por
REGINA CLAUDIA DOS SANTOS
GOMES:00703983300
Dados: 2026.01.22 09:39:13
-03'00'

REGINA CLAUDIA DOS SANTOS GOMES
Policial Militar / Chefe de Seção
Seção de Segurança Institucional / CAEI

RUBEN MOURA
FIALHO:9140082
1304

Assinado de forma digital
por RUBEN MOURA
FIALHO:91400821304
Dados: 2026.01.22 09:05:29
-03'00'

RUBEN MOURA FIALHO
Analista Ministerial Engenheiro Eletricista
Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura - COEA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

19/02/2026, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA NEGOCIAÇÃO	13
8	DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA	14
9	DA FASE DE JULGAMENTO	14
10	DA FASE HABILITAÇÃO	16
11	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
12	DO TERMO DE CONTRATO	22
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
14	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	23
15	DOS RECURSOS	24
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
17	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	30
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	31
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	32
	ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	33
	ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__	54
	ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__	62



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

EDITAL

Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90003/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **19.13.0039.0006711/2025-89**, oriundo da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, **mediante Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a formação de **registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 5.016.883,05 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.6.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 3.11 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.
- 5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

6.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.20.2.2 Empresas brasileiras;

6.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 7.4 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.4.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

- 8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.
- 8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- 8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;
- 8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;
- 8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 9.2.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.4.1 Contiver vícios insanáveis;
- 9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 9.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

- 10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

- 10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- 10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

10.3.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.9 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art.](#)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

[5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

10.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica:

10.7 A empresa deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovada através de certidão expedida pelo referido órgão;

10.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.9 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa Contratada;

10.11 A Contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 10.12 Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia Elétrica com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de instalação elétrica compatível com o objeto desta contratação;
- 10.13 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- 10.14 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 10.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.15.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.18 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.19 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.21 **A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas às 12:00 horas;
- 10.22 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 10.23 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 10.24 O pedido de vistoria deve ser enviado ao endereço eletrônico **caei@mpma.mp.br**.
- 10.25 **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 10.26 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 10.27 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.27.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.28 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.28.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.29 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.29.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.
- 10.30 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.29.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes para:
- 10.30.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.30.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.30.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 10.30.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 10.31 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 10.32 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.33 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.34 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.35 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

11.1 O objeto da licitação será adjudicado aos licitantes declarados vencedores, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, caso de conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 13.9 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6 Fraudar a licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

16.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Multa;

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.
- 17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.
- 18.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar nº 39/2020 -GPGJ](#).
- 18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- 18.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- 18.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.12.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 18.12.5 ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 18.12.6 ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 18.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís - MA, data da assinatura digital.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE
CARVALHO:82893861334
Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS ALMEIDA DE
CARVALHO:82893861334
Dados: 2026.01.29 09:11:18 -03'00'

João Carlos A. de Carvalho

Pregoeiro – CPL

PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90003/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº 90003/2026

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO XX

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx		
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 107173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, oriundo da ata de registro de preços nº __/20__, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0039.0006711/2025-89** e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

			MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação para fornecimento, instalação e configuração (Lotes 1, 2 e 3) ou somente fornecimento dos materiais (Lote 4) é de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período compreendido entre as 09h e 12h, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

Fiscal Requisitante: Regina Cláudia dos Santos Gomes, mat. 1071071;

Fiscal Técnico: Ruben Moura Fialho, Analista Ministerial, Engenheiro Eletricista, mat. 1072847;

Fiscalização - Pólo São Luís-MA:

Fiscal Técnico: Ronald Silva Pereira, mat. 1062298;

Fiscal Técnico: Walfran Sousa do Nascimento, Policial Militar, mat. 1075812;

Fiscal Administrativo: Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864;

Fiscalização - Pólo Imperatriz-MA:

Fiscal Técnico: Celso Nóbrega dos Santos Júnio, mat. 1075714;

Fiscal Administrativo: José Ernandes Lopes de Sousa, mat. 1076056;

Fiscalização - Pólo Timon-MA:

Fiscal Técnico: Igor Vieira de Sousa, mat. 1075560;

Fiscal Administrativo: Silas Assunção Medeiros Júnior, mat. 1075950.

Fiscalização Técnica

- 4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 4.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 4.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 4.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 4.17. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 4.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 4.20. Cabe ao gestor do contrato:
- 4.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 4.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 7.19. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:
- 7.20. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta comercial, do mês junho de 2025.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e o descrito no Termo de Referência;
- 9.2. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora, desde que devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- 9.3. Disponibilizar os locais e equipamentos, onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.5. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.8. Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora, qualquer anormalidade havida durante a execução do Contrato;
- 9.9. Verificar periodicamente se os preços das peças adquiridas estão compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a se obter um histórico-comparativo para fins de avaliação, e garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a Contratante;
- 9.10. Designar servidor para gerir a execução do contrato assinado;
- 9.11. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado em decorrência do Termo de Referência;
- 9.12. Repassar à empresa contratada os telefones dos servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços nos locais onde serão instalados os equipamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas em sua proposta;
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.3. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando aqueles que tiverem funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 10.4. Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante por força deste Contrato;
- 10.5. Manter o seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás com fotografia recente, durante a execução dos serviços;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante, a terceiros ou aos seus próprios empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados ou danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa, desde que devidamente comprovados;
- 10.7. Toda mão de obra comum e especializada, ferramentas e instrumentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como o deslocamento de técnicos até o local de instalação dos equipamentos. Ainda tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre as ferramentas necessárias para manutenção e/ou reparo dos equipamentos, inclusive frete, seguro e outras despesas inerentes ao deslocamento das referidas ferramentas até os locais onde serão mantidos os equipamentos, serão de total responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante;
- 10.8. A Contratada responsabilizar-se-á pela garantia dos serviços de manutenção dos equipamentos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 10.9. Comunicar por escrito à Contratante, através de cópia de ficha de assistência técnica, toda e qualquer irregularidade encontrada proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
- 10.10. Comunicar à Contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar documentos pertinentes a essas mudanças;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Contratante;
- 10.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até os locais indicados para instalação, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da manutenção dos equipamentos;
- 10.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.15. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 10.16. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Contrato;
- 10.17. Exigir de seu pessoal o uso de trajes adequados quando do atendimento ou prestação e serviços à Contratante, devendo portar documento de identificação fornecido pela Contratada;
- 10.18. Informar à CAEI a infraestrutura e demais condições de que dispõe para a realização da manutenção revisão geral e treinamento, relacionando os endereços (inclusive virtuais), bem como telefones para acionamento da assistência técnica, devendo detalhar em sua proposta, tais itens;
- 10.19. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;
- 10.20. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 10.21. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

- 12.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.
- 12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 12.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante**, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.
- 12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.
- 12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 12.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 12.22. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência.
- 12.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. **Multa** de:

13.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

13.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

13.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

- 13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 14.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.6. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.8.3. Das indenizações e multas.
- 14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 4450.0000 – Gestão do Programa

Subação: 023603 – Materiais

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

Fonte: 1.5.00.000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. As informações pertinentes às condições de entrega, Garantia, Manutenção e Assistência Técnica, e cronograma de execução, estão descritas no item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

- 19.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se, independente de transcrição:
- 19.1.1. Ao Edital da Licitação;
- 19.1.2. A Proposta do CONTRATADA;
- 19.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 21.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – SRP – CPL/PGJ

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº _____**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90003/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 19.13.0039.0006711/2025-89**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes**, especificados no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório,



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

Fornecedor:

Representante:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

PROCESSO Nº 19.13.0039.0006711/2025-89

ANEXO VI - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

Grupo	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/01/2026 09:23:16



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/01/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90003/2026	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00003/2026				
Lei		Critério de Julgamento		
Lei nº 14.133/2021		Menor Preço/Maior Desconto		
Tipo de Objeto		Regime de Execução		
Serviços Comuns de Engenharia		Empreitada por Preço Unitário		
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
6711/2025-89	Não	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	65			
Objeto				
Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e				
Data da Divulgação				
30/01/2026				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 30/01/2026 às 08:00		Em 19/02/2026 às 10:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

São Luís, sexta-feira, 30 de janeiro de 2026



**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

Processo Administrativo nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Abertura: 19/02/2026, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO

Agente de Contratação - CPL

Edital nº 90003/2026

Última atualização 30/01/2026



Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/02/2026 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000004/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme o Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900032026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.016.883,05

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

Valor total estimado

1	Identificador biométrico digital	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
2	Gravador leitor de tarja magnética em cartões	5	R\$ 565,50	R\$ 2.827,50
3	Conjunto controle acesso área restrita	70	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00
4	Fechadura elétrica	17	R\$ 1.635,00	R\$ 27.795,00
5	Placa controladora	50	R\$ 6.600,00	R\$ 330.000,00

Exibir:

5

1-5 de 65 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/01/2026 - 30/01/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 30/01/2026 14:28:25

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a8fdbb61-3337-424f-ae40-9a320b7df7e1

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900032026	90003	2026	PE	82893861334	30/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Detalhes

Número do Edital: 90003/2026**Processo Administrativo:** 19.13.0039.0006711/2025-89**Data de Publicação:** 30/01/2026**Data de Abertura:** 19/02/2026**Hora de Abertura:** 10:00:00**CNPJ Unidade Gestora:** 05.483.912/0001-85**Sistema pregão:** compras.gov.br**Número da Lei:** 14133**Ano da Lei:** 2021**CPF da Autoridade:** 859.809.942-20**Finalidade:** Registro de preços**Data de Adesão:****Regime de execução:** Empreitada por preço unitário**Valor Estimado:** R\$ 5.016.883,05**Local de Abertura:** www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico**Tipo:** Menor Preço**Situacao:** Abertura**Resultado:**

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descrição	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	 

#	Nome	Tipo	Descrição	Ações
2	Estudo Técnico Preliminar.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	 

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 30/01/2026

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 30/01/2026



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 29/01/2026. Publicação: 30/01/2026. Nº 019/2026.

ISSN 2764-8060

MÊS	DATA	HORARIO	EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	TRANSMISSÃO	CH	PALESTRANTE	SOLICITANTE	PÚBLICO-ALVO
DEZEMBRO	03/12	9h	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	Seminário	Presencial	--	--	Dr. Alenilton Santos da Silva Júnior Memorando nº 10051/2025 (GPGJ/CAO/PIPD)	"Membros do MPMA Servidores do MPMA Estagiários (as) do MPMA Residentes do MPMA Público externo: Rede de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa com Deficiência (REVDEF); Rede Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Maranhão (RENADI/MA); Instituições de Ensino Superior (IES); Instituições de Ensino da Rede Pública e Privada"
	A definir	--	XVI - Congresso Estadual do Ministério Público do Estado do Maranhão	Congresso	Presencial	--	--	PGJ e ESMP/MA	Membros do MPMA Servidores do MPMA Estagiários (as) do MPMA Residentes do MPMA Público Externo
(*) Sujeito a alterações.									

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2026

Processo Administrativo nº 19.13.0039.0006711/2025-89

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento, incluindo instalação e configuração junto ao sistema de controle de acesso modernizado, composto por equipamentos de tecnologia avançada, incluindo leitores faciais, câmeras LPR (Leitura de Placas de Veículos), cancelas automáticas, fechaduras eletromagnéticas, sensores antiesmagamento, botões de requisição de saída, botoeiras de emergência e outros componentes, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Abertura: 19/02/2026, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766. São Luís-MA, 29 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0038.0022104/2025-41: OBJETO: Doação de bens móveis à Donatária, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens móveis ociosos, que não estão sendo aproveitados pelo Órgão, a título gratuito, no valor total estimado de R\$ 3.494,00 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme avaliação feita pela sua Comissão de Classificação e Avaliação de Materiais, no Processo Administrativo nº 9.13.0038.0022104/2025-41. Data da Assinatura: 22/12/2025. BASE LEGAL: Ordem de Serviço nº 01/2012, art. 4º da PGJ/MA. Doadora: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA. Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 02.973.240/0001-06, representado pelo Secretário Adjunto de Administração HUGO LEONARDO ARAÚJO FERRO. São Luís (MA), 29 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PGJ/MA